

# DIARIO



# OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no  
Brasil.  
183  
Rua Primeiro de Março n. 185.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPÚBLICA — N. 237

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1915

### AVISO

As encômendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceptar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

### SUMMARIO

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.  
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recehedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diário Official*.  
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.  
Ministerio da Guerra — Expediente.  
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.  
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.  
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rentas publicas — Edições e avisos — Publicações anonymas — Annuncios.

### SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de outubro de 1915

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Joaquim Leitão de Assumpção para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio do escrivão da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal.

— Chamou-se a attenção do procurador da Republica na secção do Maranhão para o aviso circular de 10 de agosto de 1907, em virtude do qual os pedidos de objectos de expediente devem ser feitos ao juiz federal, unico competente para ordenar o fornecimento e respectivo pagamento.

— Concederam-se:

Sessenta dias de licença, sem vencimentos, ao soldado da Brigada Policial Julio Francisco da Silva, para tratar dos negocios de seu interesse, no Estado do Rio de Janeiro;

Um anno de licença, para tratamento de saude, ao serventuario vitalicio do officio do escrivão da 5ª Vara Cível do Districto Federal, coronel Dario Teixeira da Cunha, sendo no-

meado para substituí-lo, interinamente, o escrevente juramentado Jacintho Teixeira Pinto.

#### Requerimentos despachados

Pedro Millones Cavalcante. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao commandante da Brigada Policial.

Raymundo Marques da Silva. — Idem, idem.  
Antonio Pereira dos Santos. — Idem, idem.  
Manoel Carlos do Nascimento. — Idem, idem.

Albano Lemos. — Indeferido, à vista da informação do commandante superior.

Dr. Manoel Augusto dos Santos Figueiró. — Indeferido.

Expediente de 28 de setembro de 1915

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros Francisco Pêgo Saldanha, João Maria Pacheco, José dos Reis, Luiz da Cunha Barreiros e Luiz Ferreira da Cunha, naturaes do Portugal, o Severino Rodrigues, natural da Hespanha, residentes, o primeiro, no Estado do Amazonas, e os cinco ultimos, nesta cidade. — Remetteu-se a portaria do primeiro ao governador do dito Estado.

— Foram nomeados o engenheiro civil Fructuoso Theodorop Sampaio e o Dr. Eutychio Leal para, em commissão, inspecionarem, respectivamente, a Escola Polytechnica da Bahia e o Gymnasio de Alagoas.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que o Dr. Ponciano Barbosa, nomeado para, em commissão, inspecionar o Athenou Rio-Grandense, tomou posse desse cargo e entrou em exercicio no dia 24 de setembro ultimo.

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, em referencia ao officio de 17 de julho ultimo, ao qual acompanhou o processo da conta do jornal *Diário de Pernambuco*, na importancia de 1:919\$, proveniente da publicação de editaes, feita, em 1912, no alludido jornal, que deixa de ser autorizada o respectivo pagamento, por não se terem observado, em tal publicação, as disposições do decreto numero 5.391, de 12 de dezembro de 1904, mantido, assim, o anterior indeferimento.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que pela alfandega desta Capital sejam despachadas livres do direitos duas caixas vindas de Nova York pelo vapor hollandez *Eibergen*, contendo livros destinados ao serviço de Permutações Internacionais da Bibliotheca Nacional.

#### Requerimentos despachados

Felippe de Souza Mattos. — Este ministerio não conhece das resoluções das congregações das Faculdades Livres de Direito, visto que ainda não terminou o processo de sua equiparação ás congengeres officiaes.

Dr. Augusto Brant Paes Leme, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo acrescimo de vencimentos. — Requeira, por exercicios findos, a gratificação adicional correspondente ao periodo de 4 de agosto de 1913 a 31 de dezembro de 1914.

José de Vasconcellos. — Esta ministerio não pôde ordenar que trabalhe em um hospital que não depende do Governo um medico repellido pela directoria do estabelecimento.

Dia 29

Foi prorogada, por mais seis mezes, a licença concedida, em portaria de 16 de abril do corrente anno, a Thomaz Pereira Caldas, auxiliar da Bibliotheca Nacional, para tratar de sua saude, com o vencimento que lhe compete, na forma da lei.

#### Requerimentos despachados

José Peres Caryalhão, pedindo naturalização. — Apresente nova carteira do Gabinete de Identificação e de Estatística do Districto Federal ou folhas corridas das Justicas local e federal.

Manoel dos Reis da Silva, idem. — Prove identidade de pessoa.

Expediente de 1 de outubro de 1915

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Foram transmittidos ao Ministerio da Fazenda os processos de divida de exercicios findos, nas importancias:

De 63590\$, de que são credores Antonio Pereira Ramos da Almeida & Comp., succosores, por fornecimentos feitos, em dezembro de 1914, á Procuradoria da Republica, no Estado do Maranhão (aviso n. 3.530);

De 602\$, de que é credor o Dr. João Americo Garcez Fróes, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente á gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos annuaes e relativa ao periodo de 23 de março a 31 de dezembro de 1914 (aviso n. 3.531).

#### Requerimentos despachados

D. Zelia Meyer, pedindo que se declare por certidão qual o ordenado, tabella de vencimentos por onde percebia seu pae, Dr. Felippo Frederico Meyer, e cargo que o mesmo exercia. — Requeira, querendo, ao Ministerio da Fazenda.

D. Maria Serzedello da Costa Machado, viuva de 1º official aposentado da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, pedindo pensão de montepio. — Apresente a certidão do pagamento das contribuições relativas ao periodo de março de 1897 a dezembro de 1902.

## Directoria Geral de Saude Publica

## Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1915

## 2º districto:

Manoel Alves dos Santos. — Certifique-se.  
Luiz Tinoco. — Certifique-se.  
Soares & Comp. — Certifique-se.

## 3º districto:

Francisco Potraglia. — Concedo 30 dias.  
Manoel José dos Santos. — Tendo sido cumprida a intimação, relevo a multa.  
Dolores Simões. — Deferido.

## 6º districto:

Manoel da Silva Leitão. — Concedo 20 dias.

## 7º districto:

José Alves de Carvalho e outros. — Das informações prestadas pela delegacia de saúde, verifica-se terem sido attendidos os requerentes, não se devendo mais repetir na Lavandaria Confinança a fusão de sebo, incommoda a vizinhança.

Os machismos a esse fim destinados já foram desmontados pelos proprietários da lavandaria.

Joanna Ferreira Laranja. — Certifique-se

## 8º districto:

Maria Alves Conti. — Deferido, nos termos do parecer da delegacia.

## 9º districto:

Manoel Lourenço de Souza Bastos. — Deferido.

Elisa de Carvalho Garrido. — Mantenho os dous despachos anteriores.

## Ministerio da Fazenda

Por título de 4 do corrente, foi nomeado Abilio Mindelo Baltar para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega do Pernambuco.

— Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, José Mariano de Almeida Junior do lugar de collector das rendas federaes em Jambeiro, Estado de S. Paulo.

## Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

## Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Onesimo Coelho, pedindo restituição de depósito mediante assignatura de termo de responsabilidade. — Lavro-se o termo de accordo com os pareceres. Quanto á restituição, requiera em separado.

Rosa da Silveira Pizani, pedindo eliminação da clausula de caução com que estão gravadas as apolices depositadas por seu finado marido em garantia da responsabilidade de João Pires Branco no lugar de escrivão da Collectoria de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

D. Etelvina Magalhães, offerecendo a caderneta da Caixa Economica n. 196.433, com o deposito de 720\$, como fiança do sua responsabilidade no lugar de agente em Cascatilha, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro. — A vista do parecer não pôde ser acceita a fiança.

Sorocabana Railway Company, pedindo dispensa do deposito de direitos integraes para o despacho do material importado com destino ás suas linhas. — Indeferido.

José Izidro Texeira Leite, agente fiscal dos impostos do consumo no Estado do Rio de

Janeiro, pedindo concessão de ajuda de custo. — Indeferido.

Joaquim de Cerqueira Lima, 2º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo aposentadoria. — Havendo sido inspecionado por duas vezes e declarado valido, indeferido.

José da Cunha Tazarro Lima, pedindo permissão para praticar no Laboratorio Clinico da Casa da Mocda. — Indeferido.

José Sizenando de Mello, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de inscripção no concurso para agente fiscal dos impostos de consumo. — Dirija-se ao director da Receita Publica.

Cesar Rodrigues Goncalves, pedindo nomeação de continuo ou servente de qualquer repartição do Fazenda. — Não ha vaga.

Louis Hermann & Comp. pedindo reconsideração do despacho que lhes negou restituição em moeda corrente da quantia de 97:299\$159, proveniente de impostos de consumo indevidamente cobrados, assim de que lhes seja feita a mesma restituição nos termos do decreto n. 2.986, de 28 de agosto proximo findo. — Mantenho a deliberação anterior.

E. A. Guimarães, pedindo reconsideração do despacho que, confirmando o de 14 de novembro de 1914, lhe negou direito ao recebimento de 7:230\$, proveniente do serviço de conservação dos mictorios Beetz do Thesouro Nacional até dezembro d'aquelle anno. — Mantenho o despacho anterior.

Alvaro Francisco de Almeida, procurador do DD. Eurydice e Jovita Cordeiro de Moura e Dr. Francisco José Coelho Netto, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

Companhia Estrada do Ferro de Goyaz, pedindo pagamento de 138\$350, de transporte por conta do Ministerio da Fazenda, nos meses de setembro e dezembro de 1914. — Dirija-se ás delegacias fiscaes competentes. Restituam-se, mediante recibo, os documentos apresentados com este requerimento.

A mesma companhia, pedindo pagamento de 95\$220, de transporte, por conta deste ministerio, nos meses de janeiro, fevereiro, abril e maio do corrente anno. — Dirija-se á Delegacia Fiscal. Anulle-se a classificação.

— Pelo Sr. director:

Maria Joaquina de Jesus Mesquita, pedindo certidão. — Satisfaca a exigencia.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1915

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 123. — Em solução ao objecto do vosso aviso n. 3.28, de 11 de setembro findo, attinente ao abono de gratificação adicional ao Dr. José Agostinho dos Reis, profess. cathedratico, em disponibilidade, da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, cabe-me communicar-vos que o pagamento não pôde ser attendido, visto não comportar a verba alludida no citado aviso a respectiva despesa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 200. — Remettendo vos o processo incluso de aposentadoria de Antonio Pereira de Castro no cargo do foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser enviada a este ministerio uma demonstração do tempo de serviço do referido serventuario, na qual se declare o numero de dias em que trabalhou effectivamente como diarista, consignando as datas em que entrou em exercicio e foi desligado do lugar de foguista, de conformidade com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 43. — Remettendo-vos o requerimento em que o 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial João Ferreira da Gama Junior, por sua cura ora, solicita um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, cabe-me informar-vos que ao mesmo funcionario foram concedidas por este ministerio, para o mesmo fim, as seguintes licenças: de seis mezes, por portaria de 1 de setembro de 1914, e de igual tempo, em prorrogação, por outra de 23 de abril do corrente anno, de accordo com o art. 1º, n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal: N. 173. — Affim do resolver sobre o pedido constante de um requerimento de M. F. Aguiar & C., rogo vos digneis providenciar no sentido de ser enviado a este ministerio o processo referente á cassação da carta-patente concedida áquella firma para a venda, mediante sorteo, de bicycletas e automoveis, o que foi remettido a essa repartição para servir de base ao inquerito policial instaurado contra a mesma firma.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 89. — Transmittindo o incluso processo, relativo ao requerimento de 11 de setembro proximo findo do agente fiscal dos impostos de consumo na capital do Estado de S. Paulo, Alfredo Magalhães Marques, peço se digno esse tribunal de distribuir ao Thesouro o credito de 2:500\$, a que se refere a classificação de fls. da Directoria da Despesa Publica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes:

N. 16. — Em resposta ao vosso officio numero 1.130, de 31 de agosto ultimo, levo ao vosso conhecimento ter a Delegacia Fiscal no Espirito Santo pago o producto da arrecadação do imposto estadual do café mineiro referente aos meses de janeiro a julho do corrente anno, na importância de 71:269\$677, e transferido essa mesma quantia ao Thesouro, por «Movimento de Fundos», affim de ser aqui entregue á Recebedoria d'esse Estado nesta Capital.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de outubro de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 915. — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 911, de 27 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos para tres volumes marca EIB ns. 3.898/3.900, vindos de Borkos pelo vapor Garonna e destinados áquelle ministerio.

N. 916. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio n. 1.338, de 11 de setembro findo, resolveu, por acto de 27 d'aquelle mez, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de quarenta e duas caixas de papel de escrever, ns. 1 a 42, marca V. B & C. Imprensa Nacional, vindas pelo vapor italiano Chile, encomendadas a Villas Bôas & Comp. e destinadas áquella repartição. Junto vos remetto a respectiva relação do material referido.

N. 917. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro nos officios ns. 938 e 911, de 23 de setembro proximo findo, re-

solven, por acto do dia 30, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para os materiais abaixo, vindos do Nova York e Liverpool, respectivamente, pelos vapores americanos *Pessilvian* e *Dryden*.

2-s/n—200 engradados contendo batatas á consignação dos Srs. Luiz Torres & Comp., que cederam o pertence ao mesmo Lloyd;  
L B-31/50—27 barris contendo alvaiaado de zinco «Brazil».

N. 918 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio n. 937 do Lloyd Brasileiro n. 937, de 28 de setembro findo, resolveu, por acto do dia 30, autorizar a entrega ao mesmo Lloyd, mediante guia, de nove caixas contendo material electrico, de marca L B e ns. 160 a 168, vindas pelo vapor *Sallust*, entrado em fevereiro de 1914.

N. 919 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio n. 939 do Lloyd Brasileiro, de 29 de setembro findo, resolveu, por acto do dia 30, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras de quatro barricas, marca J. R. C., ns. 50/4, contendo amarras de ferro, vindas de Liverpool pelo vapor inglês *Spencer*, entrado em dezembro de 1914, e vindas á consignação dos Srs. João Ramos & Comp., que, por intermédio dos Srs. M. Buarque & Comp., traspasaram os documentos do embarque áquella Lloyd.

N. 920 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio ns. 932 e 933, de 27 de setembro findo, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras de materiais vindos do Genova e Nova York, respectivamente, pelos vapores italianos *Alacriti* e *Minas Gerais*.

JY: n. 177, contendo tecidos de algodão para moveis (uma caixa);

LB: sem numero, 20 tambores contendo carbureto de calcium;

Idem: 1/14, 14 caixas contendo tintas preparadas para pintura de navios.

N. 921 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 92, de 29 de setembro findo, resolveu, por acto de 2 do vigente, autorizar a entrega ao despachante geral dessa repartição, João Pompilio Dias, livre dos respectivos direitos aduaneiros, uma caixa constante dos documentos inclu- os e contendo impressos e documentos officiaes destinados áquella ministerio.

N. 922 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido em o vosso officio numero 1.553, de 8 do mez proximo passado, relativo ao recurso interposto por Carlos Conteville da decisão dessa alfandega que mandou classificar como «correntes» de ferro para balanças, da taxa de 600 réis por kilo do artigo 731 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela primeira addição da nota de importação n. 5.787, de 23 de junho ultimo, como «carras de ferro», da taxa de 200 réis por kilo do art. 711, resolveu, por acto de 28 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, por ter sido a dita mercadoria bem classificada por essa alfandega.

N. 923 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.259, de 29 do julho ultimo, ao qual se reporta o de n. 1.536, de 6 de setembro seguinte, e em que Canobbio & Julien pedem prorrogação de prazo para apresentação do documento justificativo da descarga no porto de Hamburgo da mercadoria constante da nota de reexportação n. 105, do

fevereiro do anno passado, resolveu, por acto de 28 do mez proximo findo, permitir, por equidade, que essa inspeccoria prorogue o prazo afim de que o mesmo documento possa ser apresentado.

N. 924 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 1.553, de 8 de setembro proximo findo, ao qual se reporta o de n. 1.658, de 21 do mesmo mez, relativo ao recurso interposto por Bellingrodt Meyer & Comp. da decisão dessa alfandega que considerou como «peças de barro não classificadas», da taxa de 800 réis por kilo do art. 620 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela segunda addição da nota de importação n. 876, de 5 de maio deste anno, como «obras não classificadas de louça n. 3», da taxa de 300 réis por kilo do art. 615, resolveu, por acto de 28 do mez de setembro ultimo, negar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria bem classificada por essa alfandega.

N. 925 — Tendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.476, de 23 do mez proximo findo, solicitado providencias no sentido do ser remetido áquella ministerio, para os fins de direito, o espolio recolhido pelo Lloyd Brasileiro a essa alfandega e pertencente ao commandante do piquete *Tocantins*, Francisco Antonio Lestro, fallecido em Nova York a 4 de maio deste anno, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 do citado mez de setembro, presteis informações a respeito.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 138 — Afim de que se possa deliberar sobre o pagamento dos vencimentos que competem ao auxiliar addido da inspeccoria agricola do 5º districto, João Baptista Filho, conforme solicitastes no officio n. 2.593, de 10 de setembro ultimo, rogo, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 23, vos dignéis informar por que saldo da respectiva verba deverá correr o pagamento solicitado, uma vez que do aviso n. 1.018, de 19 de abril anterior, que distribuiu ao Thesouro apenas o credito de 19:761\$290, o do officio n. 1.291 A, de 17 de maio seguinte, não figura credito para pagamento do alludido funcionario.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 121 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 de setembro findo proferido sobre o vosso officio n. 207, de 15 do do mesmo mez, incluso vos devolve os documentos que deixaram de acompanhar o officio desta directoria n. 111, de 13, e referentes á proposta feita pela American Bank Note Company para fornecer laço a essa caixa.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 92 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitastes em officio n. 519, de 5 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, que voltem a ter exercicio nessa repartição dous dos tres operarios que estão servindo na Directoria da Despesa Publica.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 76 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo em vista o que solicitou o director da Casa da Moeda em officio n. 519, de 5 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 23 do mez findo, que voltem a ter exercicio naquella repartição dous dos tres operarios que estão servindo na directoria a vosso cargo.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 40 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Augusto Garcia em petição de 4 de agosto ultimo, á qual se refere vosso of-

ficio n. 391, de 11 de setembro seguinte, resolveu, por acto de 1 do corrente, conceder-lhe permissão para praticar, gratuitamente, pelo prazo de seis mezes, no laboratorio das analyses chimicas dessa estabelecimento.

— Sr. inspector do Seguros:

N. 397 — Tendo o Sr. ministro indeferido o requerimento em que a Sociedade Poly-Dotal, com sede na capital de S. Paulo, solicitou autorização para funcionar na Republica, junto vos devolve, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 131, de 4 de março do corrente anno.

N. 398 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 500, de 17 do julho do corrente anno, em que Antonio Malta do Azevedo solicita seja permitido á Iris Paranaense fazer o deposito de 30:000\$ em titulos do Governo emitidos nos termos do decreto n. 11.570, de 5 maio de 1913, resolveu, por despacho de 30 de setembro ultimo, deferir o alludido requerimento, á vista do disposto no art. 3º do decreto legislativo n. 2.986, de 23 de agosto proximo findo.

N. 399 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 509, de 13 de agosto do corrente anno, relativo á cassação do decreto n. 10.788, de 23 do fevereiro de 1914, que concedeu autorização á sociedade mutua Doto Matrimonial, com sede na capital do Estado de S. Paulo, para funcionar na Republica, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do referido mez de agosto, resolveu que essa inspeccoria, por intermédio da delegacia regional naquella Estado, promova junto á autoridade policial competente o andamento dos inqueritos já iniciados, afim de, em processo-crime, ser apurada a responsabilidade dos directores da alludida sociedade.

N. 400 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 de junho do corrente anno, proferido sobre o processo encaminhado com o vosso officio n. 621, de 23 de setembro do anno proximo findo, resolveu negar provimento ao recurso que interpuzestes de vossa decisão impondo á Companhia Mutua de Peculios por Casamentos e Nascimentos «A Nympha», com sede na capital do Estado de São Paulo, a multa de 1:600\$, de accordo com o art. 63 do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

— Sr. superintendente da Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 262 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 do setembro ultimo, proferido sobre o objecto do officio n. 110, de 3 de julho anterior, da Collectoria Federal do São Francisco de Paula, em Trajano do Moraes, peço vos dignéis do providenciação afim de que ao respectivo collector, Ludgero Sabino Olegario Pinho, seja concedida franquia telegraphica em objecto do serviço publico.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 175 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 59, de 18 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da alfandega desso Estado que condemnou o commandante do vapor *Itaperuna*, entrado em 12 do março deste anno, ao pagamento dos direitos em dobro das mercadorias extraviadas das caixas marcas VD, ns. 17 e 18, resolveu, por acto de 24 do mez proximo findo, que o recurso deve ser intentado para essa delegacia, juntos ao processo a folha de descarga e o respectivo termo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 90 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de setembro proximo findo, deixou de ap-

provar o acto a que vos referis no officio n. 115, de 16 de julho ultimo, e pelo qual arbitraestes em 50 % sobre os vencimentos do 3º escripturario dessa delegacia Edgard Carneiro Leão de Vasconcellos a gratificação pelo mesmo requerida, por ter servido de collector das rendas federaes de Quixadá, sem auferir as vantagens dessa função, por isso que tal faculdade é da exclusiva competencia do ministro da Fazenda e não dos delegados fiscaes, aos quaes o mais que a lei permite, no caso, é propor o que julgar justo.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 43 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 106, de 1 de setembro findo, em que o chefe de secção aposentado da Alfandega de Santos Octaviano Esselin pede dispensa de pagamento do imposto a que estão sujeitos os seus vencimentos de inactividade, allegando achar-se completamente cego, resolveu, por despacho de 30 do referido mez, que o pedido não pôde ser attendido, por falta de fundamento legal.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 127 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 de setembro findo, remetto-vos, afim de que presteis informações a respeito, o incluso officio sem numero, de 2 do referido mez, em que o juiz direito da comarca de Brejo, nesse Estado, Dr. Henrique José Couto, reclama contra o não pagamento da quantia de 2:088\$471, de capital e juros devidos a Pantaleão Martins Costa, provenientes de deposito feito no cofre dos orphãos em 15 de dezembro de 1905.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 218 — Em solução ao vosso officio n. 51, de 2 de setembro ultimo, á Directoria da Receita Publica, em que solicitastes o fornecimento de 10 exemplares da lei da receita para o corrente exercicio, declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 23 daquelle mez, que essa delegacia deve requisitar o fornecimento directamente á Imprensa Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 62 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Great Western of Brazil Railway Co., Ltd., em petição encaminhada com o vosso officio n. 22, de 18 de maio ultimo, o a que se refere o de n. 33, de 22 de agosto do corrente anno, resolveu, por acto de 23 de setembro proximo findo, conceder isenção da taxa de expediente para 3.500.000 kilos de carvão de pedra ou briquettes, de que trata a inclusa relação, destinados ao serviço da requerente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 387 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de setembro proximo findo, resolveu approvar o acto constante do processo que acompanhou o vosso officio n. 266, de 18 do mez antecedente, o pelo qual resolvestes não estar sujeito ao pagamento de sello como recibo o cartão que é distribuido aos adherentes do Primeiro Congresso Medico Riograndense, para serem os mesmos considerados membros, mediante o pagamento de 50\$000.

N. 388 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 70, de 8 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega de Porto Alegre que condemnou o commandante do vapor *Itajubá*, entrado em 12 de dezembro do anno passado, ao pagamento em dobro dos direitos da mercadoria extraviada do volume marca MIC, ns. 137 e 138, resolveu, por acto de 24 do mez findo, deixar de tomar conhecimento

do recurso, visto a decisão estar dentro da alçada da alfandega recorrida e de accordo com a legislação aduaneira vigente.

N. 389 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 61, de 3 de abril deste anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão da Alfandega de Porto Alegre que condemnou o commandante do vapor *Itajubá*, entrado em 12 de dezembro ultimo, ao pagamento em dobro dos direitos da mercadoria extraviada do volume marca MIC, n. 139, resolveu, por acto de 24 do mez findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida e de accordo com a legislação aduaneira em vigor.

— Sr. collector federal em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 88 — Em solução ao vosso officio n. 40, de 13 de março ultimo, dirigido á Directoria da Receita Publica e em que consultaes sobre:

a) qual o imposto devido pela transmissão de apolices da dívida publica, partilhadas por dous unicos herdeiros do espolio de Francisco José Gonçalves Maia;

b) si esse imposto deve ser cobrado por verba e com revalidação;

c) si tendo fallecido o inventariante, deve o imposto ser cobrado do espolio;

d) si nas transmissões de apolices feitas nos inventarios antes da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901, deve ser applicada a taxa n. 1 da tabella annexa ao decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1908, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 22 do mez findo, que, tendo o fallecimento do de cujus occorrido em 1907, não ha imposto da transmissão a cobrar e sim o sello proporcional, por verba, sem revalidação, de accordo com a guia que fór expedida pelo juizo competente e que deverá ser pago pelos herdeiros, salvo disposição expressa em contrario, por quem de direito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 732 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas communicou em aviso n. 415, de 5 de agosto ultimo, haver dado as necessarias providencias afim de que o engenheiro chefe do districto da Repartição Geral dos Telegraphos, nesse Estado, accete a incumbencia dessa delegacia, de servir como representante da Fazenda Nacional na locação de um predio em construção que confina com o proprio nacional Seminário da Gloria.

N. 733 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 536, de 11 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Manoel Sandim do acto dessa delegacia que, reformando o da Collectoria Federal do Petróleo, nesse Estado, lhe impoz a multa de 100\$, minimo previsto no art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, combinado com art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso, para julgar insubsistente o auto de infração, pelos fundamentos da decisão da alludida collectoria.

N. 734 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 do mez findo, proferido sobre o officio do Tribunal de Contas n. 730, de 18, recommendo-vos providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes do officio da 3ª sub-directoria do mesmo instituto n. 129, de 23 de abril de 1912, concernentes á reorganização do processo de tomada de contas do ex-collector federal em S. João da Boa Vista, Thiers Galvão França, no periodo de 6 de outubro de 1910 a 16 de

janeiro de 1911, processo esse enviado com o citado officio n. 129.

N. 735 — Remetto lo-vos as inclusas guias relativas á multa de direitos em dobro, na importancia de 7:830\$, imposta pela Alfandega do Rio de Janeiro a Accacio Buarque de Gusmão, ex-despachante da mesma alfandega, em 17 de outubro de 1905, e mandada cobrar pela ordem n. 419 desta directoria, de 10 de junho ultimo, recommendo-vos, de conformidade com o despacho proferido pelo Sr. ministro em 23 do mez findo, providencias no sentido de ser iniciado o processo de executivo fiscal contra aquelle devedor, uma vez escripturada a dívida e extrahida a certidão devida; visto como, segundo communica a referida alfandega no officio n. 1.354, de 9 de agosto passado, o mesmo reside na capital desse Estado.

## Procuradoria Geral da Fazenda Publica

### Requerimentos despachados

João Alves de Miranda e outros, doadores á União de um terreno situado na fazenda S. Matheus, Estado do Rio de Janeiro. — Compareçam nesta Procuradoria Geral para o fim de lhes ser feita entrega da minuta da escripturação de doação.

D. Brazilina Logg Bokel, requerer a expedição de titulos do montepio e meio soldo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

D. Balbina Vieira da Cunha, pedindo expedição de titulo de montepio. Satisfaca a exigencia do parecer do Sr. Dr. ajudante.

## Recebedoria do Districto Federal

### Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1915

Balbina Vieira Cunha — Transfira-se.  
Christianio Francisco Pimentel. — Idem.  
Zilia Sophia Carneiro de Barros. — Idem.  
Antonio Almeida. — Idem.  
Cezar Sá Rabello. — Idem.  
Sipriano G. Teixeira Mendes. — Idem.  
Companhia Brasileira de Immoveis e Construções. — Idem.  
João de Menonça. — Idem.  
Annanias Cardoso Carvalho. — Idem.  
Alfredo Veiga Silva. — Idem.  
Martinho José Rodrigues. — Pela verba «Receita a annullar» restitua-se a quantia de 36\$00.

Julietta Moura Moniz — Pague o imposto de consumo da agua por hydrometro, do corrente exercicio.

M. Aschi. — A divida de que trata a presente contra-letta tem precedencia, em nome de M. Aschi, nes termos do parecer.

Eugenio Parozot. — Aver e-se a mudança.  
Brito & Filho — Pague o imposto do corrente exercicio.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Joaquim Manoel Corrêa. — Pague o imposto do corrente exercicio.

Adjalmo Eduardo Costa Araujo. — Proceda-se nos termos do parecer.

José Costa Nunes. — Idem.  
Verissimo Passos. — Archive-se.

Gonçalves & Ferreira. — Averbo-se a mudança.

Francisco M. Pereira. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Dr. Francisco Paula Bastos. — Idem.  
Siquiera Veiga & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

José Pinto Lucona. — Junte procuração.  
Polybio Affonso Alves. — Sello os documentos de fls. 2 a 10.

Almeida Sieman & Comp. — Já estando attendidos, archive-se.

Silvestre Fortunato Mendonça. — A 2ª Sub-directoria.

Heleodoro Mascarenhas Santos Silva. — Junta prolação.

Rosa e Silva & Filhos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Companhia S. Christovão. — Officio-se.

Francisco Alves Martins. — Pago o debito accusado, volto o processo.

Paulina Soares Gonçalves. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do artigo 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março do corrente anno.

Maria Amélia Pinheiro Siqueira. — Idem, idem.

Maria Luiza Almeida Chaves. — Em face do parecer, já está o requerente atendido quanto aos exercícios de 1915 e proximo vindouro. Quanto aos anteriores, nada ha que providenciar.

Marietta Machado Fernandes. — Arquivo-se.

Henrique von Krüger. — Pague o debito accusado no parecer.

José Cactano Alves Neves. — Averbese a mudança.

J. Carneiro & Comp. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Antonio Gomes Ferreira Lima. — Satisfaca a exigencia.

João Muniz Machado. — Encaminhe-se o recurso.

Mário Fontes Filho. — Reduzam-se a 1:500\$ e 1:920\$, respectivamente, os valores locativos dos predios.

José Pires. — Faça-se o lançamento proposto, sob o valor netivo de 1:800\$000.

Dr. Luiz Honorio Vieira Souto. — Pague o imposto do corrente exercicio.

Companhia Cinematographica Brasileira. — De-se a baixa de accôrlo com o parecer.

Monteiro & Comp. — Idem.

Alves & Comp. — Averbese a mudança.

Dr. Carlos Cezar de Oliveira. — Faça-se a anulação proposta e officio-se nos termos do parecer.

Representações:

Contra Augusto Rodrigues. — Inscriva-se.

Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Contra Alfredo & Irmãos. — Idem idem.

Contra José Almeida. — Inscriva-se. Imponho a multa de 10\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.637 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição de licença do operario Carlos do Almeida Torres.

N. 1.638 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo conta do fornecimento feito por Difano & Comp.

N. 1.639 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, respondendo ao de n. 947, de 29 do mez proximo passado.

N. 1.640 — Ao Sr. director da Directoria da Justiça, respondendo ao officio n. 2.485, de 28 do setembro ultimo.

N. 1.641 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 81, de 3 de setembro findo.

N. 1.642 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo conta da Companhia Transporte e Carruagens.

### Requerimentos despachados

Faustino dos Santos Chuy. — Informe a Secção de Artes.

Alfredo Antonio de Souza. — Sim, em termos.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 de corrente:

Foi exonerado José Ennes Vianna Filho do cargo de escrevente da Directoria do Armamento da Marinha, que interinamente exercia, conforme solicitação.

### Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1915

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.543 — De posse do vosso aviso n. 28, de 29 de setembro ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a cópia da nota do ministro das Relações Exteriores o Culto da Republica Argentina, respondendo á que lho foi entregue pelo nosso ministro em Buenos Aires comunicando a exoneração do capitão-tenente Alfredo de Andrade Dodsworth do cargo do addido naval junto á Legação do Brazil naquella cidade, o que vos dignastes de remetter com o citado aviso (28, M. do Exterior).

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.551 — Tenho a honra de solicitar-vos a expedição das necessarias ordens afim de que a Fabrica de Polvora sem Fumaça, do Piquete, forneça a este ministerio o material constante da inclusa relação, destinado ao Laboratorio Pharmaceutico da Marinha (23, P. Naval, Rio).

— Srs. chefes das repartições da Marinha:

Circular n. 3.553 — Reiterando a resolução contida no aviso n. 1.399, de 6 de novembro de 1913, dirigido á Superintendencia de Portos e Costas, recommendo-vos não tentarem andamento requerimentos de empregados civis sobre contagem do tempo para futuras aposentadorias, visto tornarem-se, em face dos dispositivos que regem a especie, desnecessaria e inutil a contagem prévia, procedida por este ministerio, cabendo aos interessados apenas o direito de instruirem seus processos de aposentadoria com as certidões do tempo de serviço, passadas em forma e devidamente seladas (599, Almirantado).

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.549 — Elogiae em ordem do dia desse estado-maior o capitão-tenente Alfredo de Andrade Dodsworth, que, pelo zelo, dedicação e competencia com que desempenhou o cargo de addido naval á nossa legação em Buenos Aires, se tornou digno da sympathia do Governo da Republica Argentina (28, Ministerio do Exterior).

N. 3.554 — Em relação a vosso officio n. 129, 1ª secção, de 27 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi mandar adoptar definitivamente a formula apresentada pelo capitão-tenente Francisco Bomfim de Andrade para a classificação do navio que obtiver o melhor coefficiente na faina de recebimento de carvão, deven lo aquelle official ser elogiado, em ordem do dia desse estado maior, pela elaboração da referida formula, que permite um seguro e equitativo confronto de trabalho realizado pelos diversos tipos de navios (129, 1ª — E. Maior).

### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Frago do Medeiros, pharoleiro. — Como requer (925, Cons. Jur.).

Antonio Paulino da Oliveira. — Indeferido (req. 1 de outubro).

Manoel Francisco dos Santos. — Indeferido, de accordo com as informações, (1.018, 2ª S. Contabilidade).

## Ministerio da Guerra

Expediente de 30 de setembro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso o credito de 18:150\$ para pagamento a Henrique Hessel & Serpel (aviso n. 1.032).

Sejam desmbaraçadas, livre de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro, mil barricas com cimento em pó, vindas da Europa no vapor Montara, destinadas ás obras do fortificação do morro de S. Luiz (aviso n. 1.034).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 10:229\$514, sendo: a Arnaldo Braga & Comp., 193\$; a Alberto de Almeida & Comp., 13\$500; a Araujo Santos & Comp., 11\$500; a Andrade & Veiga, 122\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 19\$611; a Francesco M. Doluci, 99\$; a Francisco Alves & Comp., 58\$500; a João Vidal, 960\$; a J. Rainho & Comp., 1:277\$; a J. L. Costa & Comp., 552\$300; a Luiz Maciel, 372\$010, a Laport, Irmão & Comp., 1:300\$500; a Mayrink, Veiga & Comp., 329\$; a Paulo Passos & Comp., 587\$640; a Pedro Richard, 2:395\$950; a Ribeiro Alves & Comp., 168\$500 e a Rodrigo Vianna, 1:663\$500 (aviso n. 1.031);

De 450\$ ao Dr. Dean Smith (aviso n. 1.033).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, enviando, para que possa ser organizado o respectivo processo, de accordo com o decreto de 5 de janeiro de 1889, papéis relativos aos vencimentos na importância de 97\$497 a que tem direito o soldado Benedito Alves do Souza.

— Ao commandante da 6ª região, declarando, para os fins convenientes, conforme já foi sciencificado em aviso n. 5, de 5 de janeiro do anno findo, á extinta inspecção permanente da 13ª região, que o Ministerio da Fazenda no de n. 162, de 28 do corrente, para poder deliberar sobre o processo do aposentadoria do Manoel Benedicto da Silva no lugar de contra-mestre do Arsenal de Guerra de Matto Grosso, reitera a solicitação que fez no sentido de ser pelo inactivo aposentada, para computação do seu tempo de serviço, nova certidão em que estejam cumpridas as disposições da circular n. 15, de 26 de janeiro de 1891, e que abranja todo o periodo de sua gestão até a data do seu desligamento, por effecto da aposentadoria.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando que o 1º tenente Euclides Loreti Ferreira continúa a servir no 1º batalhão de artilharia.

Dispensando o capitão Luiz Carlos Franco Ferreira do lugar do assistente do inspector da arma de cavallaria.

Nomeando:

O major graduado pharmaceutico Oscar Augusto da França Ferreira ajudante do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e o 1º tenente pharmaceutico Domosthenes Amorico da Silva chefe de secção da officina do mesmo laboratorio;

O capitão Augusto Limpo Teixeira de Freitas auxiliar do serviço de engenharia e comunicações do quartel general do commando da 4ª região militar;

O capitão Luiz Mariano Pereira de Andrade assistente do inspector do serviço de material belico.

Transferindo para o 3º batalhão de artilharia os 1ºs tenentes Arthur Silvio Portella do 1º grupo de obuzes e Euclides Espinola do Nascimento do 17º grupo a cavallo.

#### Requerimentos despachados

Segundo tenente auditor de guerra barbairel Thomaz Gomes Viegas, solicitando a sua reversão à auditoria desta Capital. — Não pôde ser atendido; o requerente já não era auxiliar de auditor quando se promulgou a lei de 13 de dezembro de 1910, porquanto tinha sido dispensado daquelle cargo a 21 de novembro de 1910, como se vê do Boletim do Exercito de 23 deste mez.

Antonio Torres da Silva Reis, requerendo o transamento da matrícula com que frequenta as aulas do Collegio Militar de Barbacena o seu filho Waldemar Jardim da Silva Reis. — Como pede.

Luiz Augusto Jansen, ex-amanuense da Fabrica de Polvora sem Fumaça, pedindo sua readmissão naquelle estabelecimento. — Não pôde ser atendido à vista das informações.

Terceiro sargento Antonio Nunes Dajsy de Oliveira Castro, pedindo assignar-se Antonio Dajsy Castro. — Indeferido, em vista do aviso n. 2.653, de 19 de dezembro de 1901.

Cabo de esquadra David Alves, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria e que se lhe conceda reforma. — Seja incluído no asylo, visto satisfazer as exigencias das instruções de 21 de abril de 1867; quanto ao pedido de reforma, não pôde ser atendido, pois não preenche os requisitos legais.

#### Direcção de Contabilidade

#### COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO SOLDADO VOLUNTARIO DA PATRIA

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 1915

#### Requerimentos despachados

Manoel Soares da Silveira. — Requeira, organizando o processo nos termos do decreto n. 6.768, de 1907.

Miguel Joaquim. — Requeira nos termos do regulamento; apresente prova do serviço e de que não é pensionista.

Salvador Alves dos Santos. — Apresente prova de serviço.

Manoel Pedrosa Mendes. — Requeira, organizando o processo nos termos do decreto n. 6.768, de 1907.

Pedro Rodrigues. — Idem, idem.

Manoel Tiburcio da Silva. — Junte prova de serviços e attestado de identidade passado no logar de sua residencia.

Francisco Quirino. — Junte attestado de identidade.

Ignacio Alves dos Santos. — Apresente prova de serviço; o seu procurador junte o instrumento de representação.

Pedro Celestino Soares. — Junte prova de serviço e de que não é pensionista.

Salvador José Maria. — Apresente prova de serviço.

Pompeu de Lara Poncio. — Rectifique as declarações quanto à idade, e apresente provas de serviço e de não ser pensionista.

Manoel Francisco Mathias. — Organize o processo e explique a existencia de dous requerimentos com procuração de diversa procedencia.

Paulo Pereira Lago. — Apresente prova de serviço e requeira nos termos do regulamento.

Pedro Nunes de Carvalho. — Idem, idem.

#### Dia 13

Jacob Domingues da Trindade. — Complete seu requerimento com as declarações exigidas pelas instruções, apresente prova de serviço

e attestado de identidade. O seu procurador junte o respectivo instrumento de procuração.

João Propicio da Silva. — Apresente requerimento e processo organizado na forma das instruções.

Felix Pereira da Silva. — Complete o seu requerimento com as declarações necessarias e apresente os documentos exigidos pelas instruções.

Fernando Marques Goulart. — Apresente o seu processo organizado de accordo com as instruções.

#### Dia 17

Enéas de Souza Porto. — Apresente prova dos serviços prestados durante a campanha em original ou por certidão extrahida das relações de mostra dos corpos em que serviu; exhiba attestado de identidade de accordo com as instruções baixadas com o decreto n. 6.768, de 11 de dezembro de 1907. Os novos documentos apresentados não satisfazem o despacho de 19 de junho de 1914.

Benedicto Rodrigues da Silva. — Prove que serviu na zona de guerra, e apresente outro attestado de identidade de sua pessoa.

Antonio de Paula Corrêa. — Apresente outro attestado de identidade de sua pessoa.

Antonio Pereira de Mesquita. — Idem, idem.

#### Dia 20

Manoel Silveira. — Prove seus serviços de campanha.

José Anastacio Torres. — Prove seus serviços de campanha e apresente attestado de identidade.

João Luiz da Silva. — O requerente ainda não cumpriu o despacho de 3 de julho ultimo, na parte que exige a apresentação de attestado de identidade passado no local de sua residencia.

José Joaquim de França Junior. — Cumpra o despacho de 27 de fevereiro ultimo.

#### Dia 21

Eduardo Nunes Bemfica. — Apresente seu procurador a respectiva procuração e junte prova de serviço e attestado de identidade de seu constituinte.

Antonio Jacques da Silva. — Junte seu procurador o instrumento de procuração e regularize o processo declarando a idade, as datas de ida e regresso da campanha, juntando attestado de identidade e certidão negativa de pensão.

Antonio Gomes da Silva. — Junte novo attestado de identidade e complete a prova de seus serviços de modo a se poder verificar si esteve na zona de guerra e quando foi dispensado.

Fidencio dos Santos. — Declare quando foi e voltou da campanha; faça garantir a idoneidade dos attestantes de sua identidade e apresente prova de serviço e certidão negativa de pensão.

#### Dia 23

Candido Cardoso de Araujo. — Declare sua idade, local de residencia e junte attestado de identidade.

Gabriel da Silva Pinto. — Apresente novo attestado de identidade.

Hugo Ram. — Habilite-se de accordo com as instruções do decreto n. 6.768, de 11 de dezembro de 1907.

Domingos Rothêa. — Faça garantir a idoneidade dos attestantes de sua identidade e apresente a prova já exigida dos seus serviços.

Antonio Lourenço Bispo. — Complete a prova de seus serviços de modo a se poder verificar quando foi dispensado e esteve na zona de guerra, e junte novo attestado de identidade.

Francisco Pinto da Silva. — Habilite-se de accordo com o decreto n. 6.768, de 11 de dezembro de 1907.

#### Dia 27

Manoel Antonio dos Santos. — Faça as declarações de que trata o regulamento, e apresente attestado de identidade e prova de serviço. Ao seu comprador cumpre tambem apresentar a respectiva procuração.

Romualdo Caetano Vallasques. — Organize o processo sua viuva Eugenia Eulalia Ribeiro de Andrade Vallasques, nos termos da instrução, e apresente alvará do juiz determinando a entrega da importancia do soldo reclamado.

Candido Eduardo de Araujo. — O seu procurador apresente o instrumento de procuração e bem assim organize o processo de accordo com o regulamento.

Manoel Antonio de Mattos. — Complete o seu requerimento com as indicações necessarias; apresente prova dos serviços prestados e attestado de identidade de pessoa.

Antonio Francisco de Oliveira. — Prove que serviu na parte conflagrada do territorio de Matto Grosso e apresente novo attestado de identidade.

#### Dia 28

Cyriaco Pinto da Silva. — Archive-se juntamente com o processo anterior n. 3.850 em que já se lhe reconheceu direito ao soldo que pretende.

Francisco de Salles e Souza. — Archive-se juntamente com o processo anterior n. 4.090 em que já se lhe reconheceu direito ao soldo que pretende.

José savi o de Souza. — Prove sua viuva, D. Mariana Teixeira, a data do fallecimento de seu marido e que não recebia o mesmo pensão dos cofres federars. Habilite-se com termo de inventariante ou alvará do juiz competente autorizando este ministerio a pagar o soldo que for apurado em favor de seu marido.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria Geral de Agricultura

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 5 de outubro de 1915

Sr. director da Recebedoria do Thesouro Nacional:

De ordem do Sr. ministro e para a revalidação do sello, de conformidade com o art. 50, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909, passo ás vossas mãos o requerimento e o documento a este anexo que foram apresentados a esta Secretaria de Estado pela Empresa de Navegação Fluvial Sul Paulista (officio n. 1.969).

— Sr. director do Serviço de Povoamento: Communico-vos, para os devidos effeitos, que foram revogadas, por portaria de 30 de setembro proximo passado, as de 23 de agosto do corrente anno e 22 de setembro ultimo, relativamente à designação e à nomeação do chefe de culturas, adido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Antonio Pereira de Castro, para exercer o cargo de jardineiro-horticultor da Estação Experimental de Cana de Assucar de Escada.

O referido funcionario continua, pois, com exercicio no nucleo colonial Monção, no Estado de S. Paulo (officio n. 1.970).

— Sr. director da Estação Experimental de Cana do Assucar de Escada:

Communico-vos, para os devidos effectos, que foram revogadas, por portaria de 30 de setembro proximo passado, as de 26 de agosto do corrente anno e 22 de setembro ultimo, relativamente á designação e á nomeação do chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Antonio Pereira do Castro, para exercer o cargo de jardineiro-horticultor dessa repartição (officio numero 1.971).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que foram revogadas, por portaria de 30 de setembro proximo passado, as de 26 de agosto do corrente anno e 22 de setembro ultimo, relativamente á designação e á nomeação do chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Antonio Pereira do Castro, para exercer o cargo de jardineiro-horticultor da Estação Experimental de Cana do Assucar de Escada (officio numero 1.972).

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram revogadas, por portarias de 30 de setembro proximo passado, as de 26 de agosto do corrente anno e 22 de setembro ultimo, relativamente á designação e á nomeação do chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Antonio Pereira do Castro, para exercer o cargo de jardineiro-horticultor da Estação Experimental de Cana do Assucar de Escada.

O referido funcionario continúa, pois, com exercicio no nucleo colonial Monção, nesse Estado (officio n. 1.973).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram revogadas, por portarias de 30 de setembro proximo passado, as de 26 de agosto do corrente anno e 22 de setembro ultimo, relativamente á designação e á nomeação do chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Antonio Pereira do Castro, para exercer o cargo de jardineiro-horticultor da Estação Experimental de Cana do Assucar de Escada, nesse Estado (officio n. 1.974).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro determinou que todos os dactylographos e escreventes dactylographos, addidos, das repartições deste ministerio se submettam ao concurso que se realizará, nesta Secretaria de Estado, no dia 8 do corrente mez.

Outrosiam declaro-vos que nenhum dos funcionarios nas referidas condições poderá se recusar ao alludido concurso (officio circular n. 1.975).

Identicos ás seguintes repartições:

- Industria Pastoral.
- Agricultura Pratica.
- Jardim Botânico.
- Chimica Agricola.
- Observatorio Nacional.
- Horto Florestal.
- Protecção aos Inhos e Localização de Trabalhadores Nacionais.
- Museu Nacional.

— Sr. director da Escola do Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por Vital Costa Filho, no sentido do

ser revogada a derisão da congregação dessa escola, que lhe comminara a pena de perda do 1º semestre do 2º anno lectivo, por ter faltado a uma sabbatina no mez de agosto ultimo (officio n. 1.976).

#### Requerimentos despachados

Miguel Ribeiro Lisboa, solicitando mudas de plantas diversas. — A' Directoria do Agricultura Pratica, para attender, dentro do razoavel.

O mesmo, pedindo transporte na Central e na Leopoldina Railway, de varios apparatus agricolas. — Como pede, na Estrada de Ferro Central do Brazil.

José Rigaud de Souza e outros, solicitando redução no preço das suas passagens na Estrada de Ferro Central do Brazil. — Satisfaçam as exigencias da lei do sello.

#### Directoria Geral de Industria e Comercio

##### PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 2 de outubro de 1915

Expediente do Sr. director geral

Solicitaram-se providencias ao director geral do Saudo Publica no sentido de designar um funcionario para assistir, no dia 9 do corrente mez, ás 13 horas, nesta Secretaria de Estado, á abertura do involucro que contém o relatorio da invenção de «novo processo para obter, em forma de suspensoides, corpos anorganicos chlorados, por intermedio de corrente electrica alternativa, para fins technicos e medicinaes», para que preste o privilegio o Dr. Rob. Höttinger, e emitir opportunamente parecer a respeito (officio n. 618).

Dia 4

Restituiu-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle a recapitulação n. 272, reconhecida conforme e relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram por aquella repartição enviados a esta directoria geral durante o mez de agosto proximo passado (officio n. 632).

— Communiquou-se ao director da Escola de Minas do Ouro Preto que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo aviso n. 95, de 22 de setembro ultimo, declarou haver expedido as necessarias ordens para que a Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas entregue á alludida escola, mediante arrolamento e reembolso, algumas peças de machinas impositivas ao serviço, conforme solicito o referido director no officio n. 46, de 27 de julho do corrente anno (officio n. 619).

— Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Distrito Federal a notificação n. 957, expedida a 31 de agosto proximo passado pelo Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle, com 28 documentos, relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 16.979 a 17.004, ás transferecias ns. 1.891 a 1.903 e a operações diversas sob ns. 514 e 515, concernentes á mesma especie de marcas.

Foram depositadas nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 2 de outubro de 1915

«Aperfeiçoamentos em esquentadores de caldeiras de locomotivas e outras caldeiras com tubo de fumo», de John George Robinson.

Dia 4

«Um novo ou aperfeiçoado material obtido com vidro quebrado», de Mokichi Okada.

#### SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 2 do corrente mez foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, de accordo com o n. 1 do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, ao adjunto do professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Parahyba Frederico Augusto Serrano Falcão.

Dia 30 de setembro de 1915

Expediente do Sr. director geral:

Pediram-se providencias ao director da Estação de Biologia Marinha no sentido de se enviar a ao juiz da Sexta Vara Criminal, até o dia 31 do outubro proximo vindouro, uma relação dos funcionarios da repartição a seu cargo, aptos para o serviço do Jury, de accordo como art. 92 do decreto n. 9.263, de 23 de dezembro de 1914 (officio circular n. 9 A).

— Identico aos Srs. presidente da Junta Commercial, ao syndico da Junta do Corretoras, director geral de Estatística, director do Serviço Geologico e Mineralogico e director do Serviço de Informaçoes.

Dia 2 de outubro de 1915

Expediente do Sr. director geral

Communiquou-se ao director da secretaria da Junta Commercial que o Sr. ministro determinou sejam convidados todos os dactylographos e escreventes dactylographos, addidos á mesma repartição a submeterem-se a concurso, que se realizará no dia 8 do corrente, nesta Secretaria de Estado, ao qual não poderá recusar-se nenhum dos referidos funcionarios (officio-circular numero 10).

— Identico aos Srs. director geral de Estatística, director do Serviço de Informaçoes, director do Serviço Geologico e Mineralogico e chefe da Estação de Biologia Marinha.

— Agradeceu-se ao director da Escola Commercial da Bahia a comunicação do tor o conselho administrativo da referida escola resolveu manter, no corrente anno, a gratuidade da matricula de quatorze alumnos dos vinte que cursaram o alludido estabelecimento por ordem deste ministerio.

— Communiquou-se tambem ao mesmo director que, relativamente ao pagamento das subvenções de 1913 e 1914, já foi autorizado, por aviso n. 1.832, de 31 de agosto de 1914, o pagamento, por exercicios finidos da subvenção de cincuenta contos do anno de 1913 e que, á vista da actual situação financeira do paiz, o Sr. ministro está, por emquanto, inibido de prestar a essa estabelecimento o auxilio desejado (officio n. 351).

Dia 5

Expediente do Sr. director geral

Communiquou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba e ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Parahyba que, por portaria de 2 do corrente mez, foram concedidos ao adjunto do professor do curso de desenho da referida escola, Frederico Augusto Serrano Falcão, tres mezes de licença, para tratamento do saudo, sendo remetida ao segundo a respectiva portaria.

## Lavrações inscriptos em julho de 1915

| Nome                                    | Municípios                         | Povoações mais próximas            | Estados                | Gado<br>Cabeças |
|-----------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------|-----------------|
| Antonio Augusto da Costa Britto.....    | Jequié.....                        | Jequié.....                        | Bahia.....             | 400             |
| Antonio Esmetrio de Carvalho.....       | Catalão.....                       | Goyandira.....                     | Goyaz.....             | 100             |
| Augusto Aguiar.....                     | S. Luiz do Quitunde.....           | Quitunde.....                      | Alagoas.....           | 270             |
| Augusto Pacheco de Rezende.....         | Rio Novo.....                      | Rio Novo.....                      | Minas.....             | 736             |
| Astolpho Lopes Cançado.....             | Uberaba.....                       | Conceição das Alagoas.....         | Minas.....             | 400             |
| Americo Lopes Cançado.....              | Uberaba.....                       | Dores do Campo Formoso.....        | Minas.....             | 800             |
| Adelino José de Bastos.....             | Perdões.....                       | Perdões.....                       | Minas.....             | 200             |
| Alfredo Braga.....                      | Santa Luzia do Rio das Velhas..... | Pau Grosso.....                    | Minas.....             | 300             |
| Arthur de Queiroz Guimarães.....        | Campinas.....                      | Campinas.....                      | S. Paulo.....          | 350             |
| Camillo da Rocha e Silva.....           | Monte Alegre.....                  | Monte Alegre.....                  | Bahia.....             | 220             |
| Del Bosco & Comp.....                   | B. Mansa.....                      | B. Mansa.....                      | Estado do Rio.....     | —               |
| Eduardo Claudio da Silva.....           | Vassouras.....                     | Vassouras.....                     | Estado do Rio.....     | 22              |
| Francisco Ribeiro Sampaio.....          | Orobó.....                         | Capivary.....                      | Bahia.....             | 500             |
| Francisco de Gouvêa Nobrega.....        | Bananeiras.....                    | Bananeiras.....                    | Parahyba.....          | 110             |
| Francisco Salustiano Pinto.....         | S. Sebastião do Alto.....          | S. Sebastião do Alto.....          | Estado do Rio.....     | 130             |
| Fernando Dias Paes Leme.....            | Turvos.....                        | Bom Jardim.....                    | Minas.....             | —               |
| Francolino Affonso Pedreira.....        | Camisão.....                       | Baixa Grande.....                  | Bahia.....             | —               |
| Henrique da Cunha Bueno.....            | Santa Cruz do Rio Pardo.....       | Ilha Grande.....                   | S. Paulo.....          | 400             |
| Isaac Cabido.....                       | Ubá.....                           | S. José do Tocantins.....          | Minas.....             | 300             |
| José Caetano Borges.....                | Uberaba.....                       | Uberaba.....                       | Minas.....             | 1.600           |
| José Conrado Vagner.....                | Quarany.....                       | Quarany.....                       | Rio Grande do Sul..... | 960             |
| José Affonso Lamounier Junior.....      | Vassouras.....                     | Vassouras.....                     | Estado do Rio.....     | 26              |
| José Damaso de Carvalho.....            | Itapemirim.....                    | Itapemirim.....                    | Espirito Santo.....    | 30              |
| Joaquim Ferreira de Rezende Junior..... | Fructal.....                       | Areias.....                        | Minas.....             | 660             |
| Joaquim Macedo.....                     | Buquim.....                        | Riachão.....                       | Sergipe.....           | 200             |
| Joaquim Francisco Pereira.....          | Fructal.....                       | Fructal.....                       | Minas.....             | 170             |
| Joaquim Honorio Teixeira.....           | Rio Branco.....                    | Rio Branco.....                    | Minas.....             | 220             |
| João Pedro Ribeiro.....                 | Catalão.....                       | Goyandira.....                     | Goyaz.....             | 40              |
| Luiz Rodrigues de Souza.....            | S. Sebastião do Alto.....          | S. Sebastião do Alto.....          | Estado do Rio.....     | 100             |
| Luiz Gonçalves Ferreira dos Santos..... | Ponte Nova.....                    | Ponte Nova.....                    | Minas.....             | 300             |
| Manoel Carlos Duval.....                | S. Sebastião do Alto.....          | S. Sebastião do Alto.....          | Estado do Rio.....     | 120             |
| Manoel da Fonseca Seves.....            | Itapemirim.....                    | Itapemirim.....                    | Espirito Santo.....    | 25              |
| Maria de Jesus Ferreira.....            | Juiz de Fora.....                  | Juiz de Fora.....                  | Minas.....             | 200             |
| Mario Martins Lage.....                 | Vassouras.....                     | Massambará.....                    | Estado do Rio.....     | —               |
| Antonio Augusto da Costa Britto.....    | Jequié.....                        | Jequié.....                        | Bahia.....             | 400             |
| Antonio Esmetrio de Carvalho.....       | Catalão.....                       | Goyandira.....                     | Goyaz.....             | 100             |
| Augusto Aguiar.....                     | S. Luiz de Quitunde.....           | S. Luiz de Quitunde.....           | Alagoas.....           | 270             |
| Augusto Pacheco de Rezende.....         | Rio Novo.....                      | Rio Novo.....                      | Minas.....             | 736             |
| Astolpho Lopes Cançado.....             | Uberaba.....                       | Conceição das Alagoas.....         | Minas.....             | 400             |
| Americo Lopes Cançado.....              | Uberaba.....                       | Dores do Campo Formoso.....        | Minas.....             | 800             |
| Adelino José de Bastos.....             | Perdões.....                       | Perdões.....                       | Minas.....             | 200             |
| Alfredo Braga.....                      | Santa Luzia do Rio das Velhas..... | Santa Luzia do Rio das Velhas..... | Minas.....             | 300             |
| Arthur de Queiroz Guimarães.....        | Campinas.....                      | Campinas.....                      | S. Paulo.....          | 350             |
| Camillo da Rocha e Silva.....           | Monte Alegre.....                  | Monte Alegre.....                  | Bahia.....             | 220             |
| Del Bosco & Comp.....                   | Barra Mansa.....                   | Barra Mansa.....                   | Estado do Rio.....     | —               |
| Eduardo Claudio da Silva.....           | Vassouras.....                     | Vassouras.....                     | Estado do Rio.....     | 22              |
| Francisco Ribeiro de Sampaio.....       | Orobó.....                         | Capivary.....                      | Bahia.....             | 500             |
| Francisco de Gouvêa Nobrega.....        | Bananeiras.....                    | Bananeiras.....                    | Parahyba.....          | 110             |
| Francisco Salustiano Pinto.....         | S. Sebastião do Alto.....          | S. Sebastião do Alto.....          | Estado do Rio.....     | 130             |
| Fernando Dias Paes Leme.....            | Turvo.....                         | Bom Jardim.....                    | Minas.....             | —               |
| Francolino Affonso Pedreira.....        | Camisão.....                       | Baixa Grande.....                  | Bahia.....             | 380             |
| Henrique da Cunha Bueno.....            | S. José do Rio Pardo.....          | Ilha Grande.....                   | S. Paulo.....          | 400             |
| Isaac Cabido.....                       | Ubá.....                           | S. José do Tocantins.....          | Minas.....             | 300             |
| José Caetano Borges.....                | Uberaba.....                       | Uberaba.....                       | Minas.....             | 1.600           |
| José Conrado Vagner.....                | Quarany.....                       | Quarany.....                       | Rio Grande do Sul..... | 960             |
| José Affonso Lamounier Junior.....      | Vassouras.....                     | Vassouras.....                     | Estado do Rio.....     | 26              |
| José Damaso de Carvalho.....            | Itapemirim.....                    | Itapemirim.....                    | Espirito Santo.....    | 30              |
| Joaquim Ferreira de Rezende Junior..... | Fructal.....                       | Areias.....                        | Minas.....             | 660             |
| Joaquim Macedo.....                     | Buquim.....                        | Riachão.....                       | Sergipe.....           | 200             |
| Joaquim Francisco Pereira.....          | Fructal.....                       | Fructal.....                       | Minas.....             | 170             |
| Joaquim Honorio Teixeira.....           | Rio Branco.....                    | Rio Branco.....                    | Minas.....             | 220             |
| João Pedro Ribeiro.....                 | Catalão.....                       | Goyandira.....                     | Goyaz.....             | 40              |
| Luiz Rodrigues de Souza.....            | S. Sebastião do Alto.....          | S. Sebastião do Alto.....          | Estado do Rio.....     | 100             |
| Luiz Gonçalves Ferreira dos Santos..... | Ponte Nova.....                    | Ponte Nova.....                    | Minas.....             | 300             |
| Manoel Carlos Duval.....                | S. Sebastião do Alto.....          | S. Sebastião do Alto.....          | Estado do Rio.....     | 120             |
| Manoel da Fonseca Seves.....            | Itapemirim.....                    | Itapemirim.....                    | Espirito Santo.....    | 45              |
| Maria de Jesus Ferreira.....            | Juiz de Fora.....                  | Juiz de Fora.....                  | Minas.....             | 200             |
| Mario Martins Lage.....                 | Vassouras.....                     | Massambará.....                    | Estado do Rio.....     | —               |
| Oscavo Gonzaga Prata.....               | Pomba.....                         | Taboleiro do Pomba.....            | Minas.....             | 150             |
| Pompilio Fernandes de Souza.....        | Camisão.....                       | Baixa Grande.....                  | Bahia.....             | 210             |
| Pedro Gonçalves Vianna.....             | Uruguayana.....                    | Uruguayana.....                    | Rio Grande do Sul..... | 150             |
| Sebastião José Vaz de Carvalho.....     | Castro.....                        | Castro.....                        | Paraná.....            | 300             |
| Theophilo de Deus Vieira.....           | Carmo do Parnahyba.....            | Carmo do Parnahyba.....            | Minas.....             | 600             |
| Urciuro Orique de Aguiar.....           | Alegre.....                        | S. Miguel do Veado.....            | Espirito Santo.....    | 48              |

| Nomes                                  | Municípios              | Povoações mais próximas  | Estados           | Gado — Cabeças |
|----------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|----------------|
| Antonio Francisco Monteiro             | Humaytã                 | Humaytã                  | Amazonas          | 80             |
| Antonio Roberto de Almeida             | Juiz de Fora            | Juiz de Fora             | Minas             | 800            |
| Antonio Teixeira Peganha               | Parahyba do Sul         | Serraria                 | Estado do Rio     | 650            |
| Antonio de Medeiros Chaves             | Senna-Madureira         | Senna-Madureira          | Acre              | 100            |
| Antonio Dino da Costa                  | Pindamonhangaba         | Pindamonhangaba          | S. Paulo          | 40             |
| Antonio P. Hoffmann                    | Ponta Grossa            | Ponta Grossa             | Paraná            | 36             |
| Antonio Nunes do Carvalho Filho        | Araguary                | Araguary                 | Minas             | 70             |
| Antonio Paes de Barros                 | Brotas                  | Brotas                   | S. Paulo          | 200            |
| Antonio Pedro Pereira Leite            | Cachocira               | Bomfim da Feira          | Bahia             | 100            |
| Alcides Severo Cozimbore               | Uruguaryana             | Uruguaryana              | Rio Grande do Sul | 1.900          |
| Augusto Marcionillo dos Santos Silva   | Conquista               | Conquista                | Bahia             | 900            |
| Alfredo Navarro de Amorim              | Ihêos                   | Agua Branca              | Bahia             | —              |
| Anna Benigna do Souza Motta & Filhos   | Mundo Novo              | Mundo Novo               | Bahia             | 3.800          |
| Baldomero Barbosa                      | Uruguaryana             | Uruguaryana              | Rio Grande do Sul | 700            |
| Benjamin Ferreira do Moraes            | S. João do Curralinho   | S. João do Curralinho    | S. Paulo          | 200            |
| Carlos Baptista do Nascimento          | Santo Antonio de Padua  | Miracema                 | Estado do Rio     | 180            |
| Cassiano Fernandes dos Santos Silva    | Conquista               | Conquista                | Bahia             | 900            |
| Carlos J. Botelho                      | S. Carlos               | S. Carlos                | S. Paulo          | 100            |
| Companhia Rural S. João dos Agudos     | Agudos                  | Agudos                   | S. Paulo          | 400            |
| Christiniano Dias Moreira              | Pomba                   | Piraula                  | Minas             | 300            |
| Durval Olivieri                        | Ihêos                   | Ihêos                    | Bahia             | —              |
| Euclydes Nazareth                      | Moura                   | Moura                    | Amazonas          | 8              |
| Eduardo Hygino de Sá Fortes            | Barbacena               | Barbacena                | Minas             | 3.800          |
| Ernesto de Moraes Fortes               | Santo Antonio de Padua  | Miracema                 | Estado do Rio     | 350            |
| Enéas Radrigues de Albuquerque         | Manãos                  | Manãos                   | Amazonas          | 3              |
| Francisco Lopes Guimarães              | Mundo Novo              | Mundo Novo               | Bahia             | 1.200          |
| Francisco do Salles                    | Amparo                  | Amparo                   | S. Paulo          | 70             |
| Felippe Pedro Charú                    | Curralinho              | Goiabeira                | Goyaz             | 300            |
| Giovanni Marangoni                     | Itapemirim              | Itapemirim               | Espirito Santo    | 80             |
| Giacomo Robatto                        | S. Salvador             | Muritiba                 | Bahia             | 300            |
| Galdino José de Lima                   | Lima Duarte             | S. Domingos da Bocaina   | Minas             | 500            |
| Henrique Tardim                        | Cantagallo              | Cantagallo               | Estado do Rio     | 117            |
| Henrique Devoto                        | Ihêos                   | Ihêos                    | Bahia             | —              |
| Honorio Rodrigues Moreira              | Lima Duarte             | Lima Duarte              | Minas             | 400            |
| Horacio Nunes                          | Entre Rios              | Entre Rios               | Paraná            | 220            |
| José Camara Guimarães                  | Uruguaryana             | Uruguaryana              | Rio Grande do Sul | 600            |
| José do Sampaio Moreira                | Cajuru                  | Cajuru                   | S. Paulo          | 753            |
| José Virissimo Romão                   | Pederneiras             | Pederneiras              | S. Paulo          | 1.000          |
| José Augusto Tanajura Netto            | Nazareth                | Nazareth                 | Bahia             | —              |
| José Alves Pereira Sobrinho            | Passa Tempo             | S. João Baptista         | Minas             | 300            |
| José Lino de Souza Monteiro            | Itapemirim              | Itapemirim               | Espirito Santo    | 32             |
| José Mariiano Rodrigues Alves          | Faxina                  | Faxina                   | S. Paulo          | 1.600          |
| José Miotto                            | Ubá                     | Ubá                      | Minas             | 40             |
| João Baptista de Arreguy               | Uruguaryana             | Uruguaryana              | Rio Grande do Sul | 5.700          |
| João Antonio de Oliveira Lobo          | Curralinho              | Goiabeira                | Goyaz             | 1.000          |
| João Dionysio de Almeida               | Alcobaca                | Alcobaca                 | Bahia             | 120            |
| João da Costa Crespo                   | Humaytã                 | Humaytã                  | Amazonas          | 20             |
| João Pedro de Siqueira Campos          | Barra do Pirahy         | Dores do Pirahy          | Estado do Rio     | 120            |
| Jordano da Costa Machado de Souza      | S. José do Rio Pardo    | Santa Rita dos Barceiros | S. Paulo          | —              |
| Juvenal Vianna                         | Agudos                  | Agudos                   | S. Paulo          | 130            |
| J. B. de Siqueira & Irmão              | Itatiba                 | Jundiahy                 | S. Paulo          | 150            |
| Limario Salviano da Costa              | Araguary                | Araguary                 | Minas             | 2.100          |
| Lindaldo do Campos Dantas              | Alagoinhas              | Alagoinhas               | Bahia             | 70             |
| Leopoldo Loeberberg                    | Bocaina                 | Bocaina                  | S. Paulo          | 60             |
| Luiz Vicente do Azevedo                | Pirajuby                | Pirajuby                 | S. Paulo          | 150            |
| Leopoldina de Araujo Carneiro da Silva | Macahé                  | Macahé                   | Estado do Rio     | 130            |
| Leovigildo José da Costa e Silva       | Conquista               | Conquista                | Bahia             | 200            |
| Mapoel Bento da Cruz                   | Pennapolis              | Pennapolis               | S. Paulo          | —              |
| Manoel Maria da Conceição              | Monte Alegre            | Monte Alegre             | Bahia             | 430            |
| Manoel de Carvalho Moreira Penna       | Itabira de Matto Dentro | Itabira                  | Minas             | 160            |
| Manoel Teixeira Campos                 | Pirahy                  | Pirahy                   | Estado do Rio     | 180            |
| Manoel Fernandes de Oliveira           | Conquista               | Conquista                | Bahia             | 185            |
| Miranda Almeida & Comp                 | Santarem                | Santarem                 | Bahia             | 100            |
| Marcus Rolin                           | Itapetininga            | Itapetininga             | S. Paulo          | 600            |
| Miguel Pereira Mauo                    | Curralinho              | Goiabeira                | Goyaz             | 300            |
| Norberto Jorge                         | S. Bernardo             | S. Bernardo              | S. Paulo          | 650            |
| Oscar de Souza Pinto                   | S. Carlos               | Ribeirão Bonito          | S. Paulo          | 300            |
| Oswaldo Carneiro Santiago              | Itajubá                 | Itajubá                  | Minas             | 85             |
| Pedro Laquini                          | Itaberaba               | Itaberaba                | Bahia             | 305            |
| Paulo Ferreira Salgado                 | Conquista               | Conquista                | Bahia             | 500            |
| Rosa Bentes de Carvalho                | Montenegro              | Montenegro               | Pará              | 100            |
| Synesio de Cerqueira                   | Itaberaba               | Itaberaba                | Bahia             | 280            |
| Salathiel José de Paula                | Lima Duarte             | S. Domingos da Bocaina   | Minas             | 300            |
| Thomaz do Oliveira Lobo                | Curralinho              | Goiabeira                | Goyaz             | 1.500          |
| Visconde de Nova Granada               | Araras                  | Lemo                     | S. Paulo          | 300            |

| Nomes                                                   | Município               | Povoação mais proxima         | Estado                 | Gado — Cabeças |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------|----------------|
| Arthur Ortesb ad.....                                   | Monte Alto.....         | Tabapoan.....                 | S. Paulo.....          | 692            |
| Annibal Alves Sampaio.....                              | Pirahy.....             | Pinheiros.....                | Estado ds Rio.....     | 453            |
| Alencar da Cruz Leite.....                              | S. Carlos.....          | S. Carlos.....                | S. Paulo.....          | 105            |
| Alexandre Ribeiro Pinto Cardozo.....                    | Itapemirú.....          | Itapemirim.....               | Espirito Santo.....    | 200            |
| Anna de Jesus Mascarenhas.....                          | Itaberana.....          | Sítio Novo de Paraguassú..... | Bahia.....             | 200            |
| Alvim Mendes de Souza.....                              | Barbacena.....          | União.....                    | Minas.....             | 180            |
| Antonio Procopio Ferreira.....                          | Nazaróth.....           | Rio Fundo.....                | Bahia.....             | 400            |
| Antonio Marques.....                                    | Pouso Alto.....         | Pouso Alto.....               | Rio Grande do Sul..... | 1.500          |
| Benigno Dantas de Britto.....                           | Itapeturu.....          | Itapemirim.....               | Bahia.....             | 260            |
| Cecilio Vieira.....                                     | Morro de S. João.....   | Moritiba.....                 | Bahia.....             | 30             |
| Claudemiro Coelho de Sá.....                            | Boa Nova.....           | Jequié.....                   | Bahia.....             | 300            |
| Companhia Calceira do S. Paulo.....                     | Bebedouro e outros..... | Bebedouro e outros.....       | S. Paulo.....          | 1.674          |
| David Ferreira de Souza.....                            | Manács.....             | Manács.....                   | Amazonas.....          | 200            |
| Francisco Jacomo Brandão.....                           | Curacá.....             | Curacá.....                   | Bahia.....             | 3.800          |
| Francisco Alves de Oliveira.....                        | Alto Rio Doce.....      | Dores do Turvo.....           | Minas.....             | 300            |
| Francisco Nery Baptista.....                            | Morro do Chapeu.....    | Mundo Novo.....               | Bahia.....             | 50             |
| Francisco de Oliveira Pondé.....                        | Entre Rios.....         | Entre Rios.....               | Bahia.....             | 500            |
| Guilherme Echiquio.....                                 | Araçá Grande.....       | Federção.....                 | Rio Grande do Sul..... | 1.000          |
| Gentil de Mattos Filho.....                             | Curvello.....           | Silva Jardim.....             | Minas.....             | 1.700          |
| Gabriel Ribeiro dos Santos.....                         | Morro do Chapeu.....    | Jacobbaz.....                 | Bahia.....             | 100            |
| Gregorio Amancio da Silva.....                          | Conceição do Caeté..... | Conceição do Caeté.....       | Bahia.....             | 100            |
| Gabriel de Andrade Botelho.....                         | Rio Branco.....         | Rio Branco.....               | Minas.....             | 200            |
| Getulio Rosa.....                                       | Nazaróth.....           | Nazaróth.....                 | Bahia.....             | 100            |
| Henrique dos Santos Dument.....                         | Santa Rosa.....         | Santa Rosa.....               | São Paulo.....         | 1.200          |
| Honorio Ferreira de Araújo.....                         | Riachão.....            | Riachão.....                  | Sergipe.....           | 80             |
| Hyldebrando Branquinho.....                             | Igarapava.....          | Villa de Pedregulho.....      | S. Paulo.....          | 400            |
| José Antonio Rodrigues Teixeira.....                    | Santo Amaro.....        | Rio Fundo.....                | Bahia.....             | 300            |
| José de Souza Pinto.....                                | Marabá.....             | Marabá.....                   | Estado do Rio.....     | 300            |
| José Pedro de Souza.....                                | Barbacena.....          | União.....                    | Minas.....             | 190            |
| José Honorato do Nascimento.....                        | Alagoínhas.....         | Egreja Nova.....              | Bahia.....             | 500            |
| José da Camara Coelho.....                              | Niteroy.....            | Pondotyba.....                | Estado do Rio.....     | 100            |
| José Rodrigues Sampaio.....                             | S. Carlos.....          | S. Carlos.....                | S. Paulo.....          | 260            |
| José Dias Tavares.....                                  | Juiz de Fora.....       | Chapeu de Uvas.....           | Minas.....             | 4.200          |
| José Nete Baptista.....                                 | Itapocurú.....          | Itaperuna.....                | Bahia.....             | 300            |
| José Casimiro Hermerly.....                             | Itapocurú.....          | Itapocurú.....                | Bahia.....             | 30             |
| João Mancel Amancio.....                                | Conceição do Caeté..... | Sarrinha.....                 | Bahia.....             | 600            |
| João Constantino Junqueira.....                         | Franca.....             | Franco.....                   | S. Paulo.....          | 958            |
| John More & Comp.....                                   | Campo Grande.....       | Campo Grande.....             | Matto Grosso.....      | 1.000          |
| Joaquim Nogueira do Paiva.....                          | Barbacena.....          | União.....                    | Minas.....             | 75             |
| Joel de Carvalho.....                                   | Entre Rios.....         | Entre Rios.....               | Bahia.....             | 150            |
| Luiz Delamain.....                                      | Araras.....             | Araras.....                   | S. Paulo.....          | 1.137          |
| Mancel Ferreira Coelho.....                             | Igarapava.....          | Pedregulho.....               | S. Paulo.....          | 1.200          |
| Milton de Oliveira.....                                 | Catú.....               | Catú.....                     | Bahia.....             | 200            |
| Maria Ritta Leal de Azevedo.....                        | Alagoínhas.....         | Aramary.....                  | Bahia.....             | 340            |
| Nicolau Grassi.....                                     | Morro do Chapeu.....    | Mundo Novo.....               | Bahia.....             | 300            |
| Odilon da Silveira Costa.....                           | Morro do Chapeu.....    | Morro do Chapeu.....          | Bahia.....             | 320            |
| Paschoal de Luca.....                                   | Limeira.....            | Limeira.....                  | S. Paulo.....          | 100            |
| Rodolpho Dantas Coelho.....                             | Villa Rica.....         | Itapocurú.....                | Bahia.....             | 1.200          |
| Sociedade Cooperativa Paulista do Agri-<br>cultura..... | Santos.....             | Peruhybe.....                 | S. Paulo.....          | 50             |
| Soveriano Rodrigues dos Santos.....                     | Jequié.....             | Jequié.....                   | Bahia.....             | 230            |
| Tertuliano Soares de Góes.....                          | Jaguaripe.....          | Jaguaripe.....                | Bahia.....             |                |
| Theotônio Marques Dourado Filho.....                    | Morro do Chapeu.....    | Mundo Novo.....               | Bahia.....             | 200            |
| Uchôa & Irmão.....                                      | Ribeirão Preto.....     | Ribeirão Preto.....           | S. Paulo.....          | 700            |
| Vicente Ribeiro do Magalhães.....                       | Bagé.....               | Bagé.....                     | Rio Grande do Sul..... | 50.000         |

## Ministerio da Viação e

### Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 do outubro de 1915

Luiz Antonio da Silva, ex-praticante do conductor da Estrada do Ferro Central do Brazil, recorrendo do acto que o demittiu do serviço da mesma Estrada.—Si do acto do director, praticado no exercicio de uma attri-

buição que lho compete, resultou lesão do direitos, nada impede que o requerente recorra, querendo, ao Poder Judiciário.

Arthur Pacheco da Cunha e Joaquim Vaz, respectivamente, conferente do 2º classe e conductor de trem de 4ª classe, da Central do Brazil, solicitando permuta de logares.—Indefido, por ser contrario á permuta o director da Central do Brazil.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1915

Accacio José Alves.—Não ha vaga.

Angelino Visconti.—Submetta-se a concurso opportunamente, querendo.

Agostinho dos Santos.—Indefido.

Antonio Dantas Bittencourt, praticante do conductor.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, em prorrogação.

Antonio Quirino, trabalhador.—Concedo 30 dias sem vencimentos.

Antonio Julio Filho.—Indefido.

Antonio Santos Menezes.—Submetta-se a concurso opportunamente, querendo.

Antonio Vozinha dos Santos, telegraphista de 3ª classe.—Como requer.

Bento Francisco da Silva, praticante do machinista.—Indefido.

Ernesto Moreira da Silva, amanuense.—Concedo.

Elias do Castro Sampaio, guarda das offici-

nas.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, em prorrogação.

Florianio de Almeida.—Não ha vaga.

Francisco Rezende.—Indeferido. A demissão do requerente foi em consequencia do resultado do inquerito feito com toda a regularidade.

Generoso Gonçalves Portella.—Indeferido.

Hernani Soares e Manoel Moreira da Rocha.—Tratando-se de logares com diarias diversas, não é caso de permuta.

João de Araujo Vianna, praticante do machinista.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Joaquim Assumpção, trabalhador.—Concedo 30 dias com abono integral, em prorrogação.

José da Fonseca Campos.—Certifique-se.

Silverio Rebouças.—Não ha vaga.

—Foram mandados trabalhar os conferentes:

Octavio Luiz Martins, em S. Francisco Xavier; João Evangelista Corrêa de Mello, em Engenho de Dentro; Joaquim Guimarães, idem; Alvaro França de Souza, em Cascadura; Januario Eduardo de Carvalho e Orlando Machado Coelho, em Juiz de Fora; Americo Freitas da Silva, em Magno; Pedro de La Vega, em Morro Azul; Orlando Arêas Figueira, em cidade de Vassouras; Pedro da Silva Porto, em Itaboraí; Josaphat Sidney e Paulo Joaquim do Nascimento, em Bello Horizonte; Boanerges de Carvalho, em Burity; Demotrio de Freitas Braga, em Registro; Manoel Paolino, em Quirinim; João Evangelista de Noronha e Silva e Murillo França, em Cruzeiro; Tancredo Mello, em Pinda; Carlos Mathews de Assumpção, em Norto, e Jayme Balthar, em Cannes, e os agentes Pedro Ribeiro Vianna Junior, em Todos os Santos; Firmino Gondim Cabral, em Maxambomba, e Jorge Guaycurú de Oliveira, em Guaratinguetá.

#### Directoria Geral de Obras Publicas

##### PRIMEIRA SECÇÃO

##### Requerimento despachado

Engenheiro Francisco Tolles de Miranda, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

##### SEGUNDA SECÇÃO

##### Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1915

Carolina Vinelli Reis, pedindo uma certidão. — Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Obras Publicas, para pagamento do sello devido.

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### SEGUNDA SECÇÃO

##### Expediente de 4 de outubro de 1915

A' Directoria da Despesa Publica do Theouro Nacional:

Foi remetido o processo de habilitação ao montepio de Fermelinda Francisca Vianna e menores Maria, Jayme e America, viuva e filhos do contribuinte Antonio Francisco Vianna, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (officio n. 492);

Foi remetido, devidamente apostillado, o titulo declaratorio da pensão de montepio conferida a Emilia Chaves dos Santos (officio n. 493).

##### Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1915

Donaria de Oliveira, viuva de Vital da Oliveira, carteiro de 1ª classe, aposentado da

Directoria Geral dos Correios, pedindo dispensa do cumprimento do despacho desta directoria publicado no *Diario Official* de 19 do mez passado. — O contribuinte não deixou declaração de familia, cumpra o referido despacho.

Emilia da Costa Lindey, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva de Cordolino Fernandes de Lima, agente de 3ª classe da Estrala de Ferro Central do Brazil. — Provo do modo cabal que pertenciam á mesma pessoa os nomes de Cordolino Fernandes de Lima Lindey e Cordolino Fernandes de Lima.

#### Directoria Geral dos Correios

##### Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1915

Celestino José da Rosa e outros, moradores do bairro de Monte-Caseros-Mosella, em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo o restabelecimento da agencia postal que funcionou naquella local. — Aguardem oportunidade.

Dia 2

João Soares Moreira, ex-agente do correio de Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro, requerendo certidão. — Certifique-se.

Francisco José dos Santos Werneck, ex-praticante de 1ª classe da Directoria Geral, solicitando reconsideração do acto pelo qual fôra responsabilizado pelo extravio do registrado n. 9.467 de que trata a portaria n. 173, de 6 de fevereiro de 1914. — Dou provimento ao recurso para reduzir a responsabilidade á quantia realmente paga.

Dia 3

Manfredo Borges da Fonseca, 2º official, Pernambuco, pedindo quatro mezas de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Aurelio Cardoso, ajudante de porteiro, Bahia, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Francisco Gomes de Andrade Lima, praticante de 2ª classe, Pernambuco, pedindo quatro mezas de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Francisco de Azevedo Silva, amanuense, S. Paulo, pedindo 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Alvaro Ramos Nogueira Junior, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Frederico Bontemüller, carteiro de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo conste de seus assentamentos o tempo em que serviu no Corpo de Bombeiros. — Como pede.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.476, de 30 de setembro, pagamento de 360\$, de gratificação aos serventes da bibliotheca da secretaria deste ministerio, em setembro ultimo;

Ns. 2.477, 2.478, 2.479, 2.480 e 2.482, de 30 de setembro, idem de 1:150\$, 2:280\$,

1:870\$, 120\$ e 1:046\$666, de gratificações e diarias a varios funcionarios deste ministerio;

N. 2.493, de 2 do corrente, idem de 1:500\$ ao Dr. Heleodoro Fernandes Barros, por serviços prestados na elaboração do relatório deste ministerio, no corrente anno;

N. 2.491, da mesma data, idem de 4:620\$, da folha do pessoal auxiliar da Comissão Federal do Saneamento da Baixada Fluminense, em setembro ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 2.647 e 2.651, de 20 de setembro, pagamentos de 59\$642 e 22\$140, a diversos, de fornecimentos em proveito do Serviço da Industria Pastoral, no corrente anno;

N. 2.469, da mesma data, idem de 60\$, a Cardoso & Pinto, de fornecimentos e trabalhos feitos em proveito da secretaria deste ministerio, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.401, de 20 de setembro, adiantamento de 1:800\$, ao administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Desiderio Pagani, para despesas de prompto pagamento, no corrente anno;

N. 3.419, de 21 de setembro, idem de 1:200\$, dos alugueis dos predios occupados pelos juizes das 1ª e 6ª Pretorias Cíveis e das 1ª, 2ª, 4ª e 7ª Criminaes, em agosto ultimo;

N. 3.451, de 21 de setembro, idem de 350\$, a Antonio Joaquim Moreira de Souza, do aluguel do predio occupado pelo Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro, idem;

N. 3.513, de 30 de setembro, idem de 900\$, da folha dos serventes da secretaria deste ministerio, em setembro ultimo;

N. 3.457, de 25 de setembro, idem de 3:110\$623, da folha do pessoal subalterno encarregado do serviço do pavilhão de tuberculosos do Hospital de S. Sebastião, em agosto ultimo.

N. 3.502, de 29 de setembro, idem de 8:029\$916, da folha do pessoal subalterno da Escola Promunitoria Quinze de Novembro, em agosto ultimo;

N. 3.528, de 30 de setembro, idem de 1:650\$, idem dos serventes do Supremo Tribunal Federal, em setembro ultimo;

N. 3.529, de 1 do corrente, idem de 200\$ a cada um dos continuos e serventes da secretaria deste ministerio, Constantino Gonçalves e Alberto Vicente Ferreira, de gratificação;

N. 3.487, de 28 de setembro, idem de 211\$300, ao porteiro da Corte de Appellação, Edmundo Ribeiro do Carmo, de despesas por elle effectuadas nos mezes de janeiro a abril ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 288, de 24 de setembro, pagamento de 19:500\$, aos membros da Comissão de Limites entre o Brazil e a Bolivia, de gratificação, de 1 de julho a 30 de setembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 85, de 25 de setembro, pagamento de 16:298\$780, de uma cambial de 2.863-15-0 destinada a pagar á American Bank Note Company o fornecimento de 75.000 apolices ao Governo.

Offícios:

N. 218, da Caixa de Amortização, de 30 de setembro, pagamento de 250\$ ao electricista daquelle repartição Francisco Pacheco da Costa, dos vencimentos do mez de setembro ultimo.

N. 1.356, da Imprensa Nacional, de 18 do setembro, idem de 4:111\$500, a diversos, de fornecimentos áquelle repartição, no corrente anno.

## Exercícios findos:

Requerimento do 2º escriptuario Custodio Mencken de Pontes, pagamento de 959\$308, da dívida do exercício de 1914.

## — Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.425, de 25 de setembro, pagamento de 11:571\$17, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

## — Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.003 de 24 de setembro, pagamento de 6:32\$00, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

## Supremo Tribunal Federal

## JURISPRUDENCIA

## HABEAS-CORPUS

*Concede-se ordem de habeas-corpus a paciente preso, fóra do caso de flagrante delicto ou não havendo ordem de autoridade competente, expedida na forma da lei.*

N. 2.590.—Relata los e discutidos estes autos de recurso *ex-officio* do *habeas-corpus*, recorridos Hermenegildo de Britto Firmeza e outros, accordam negar provimento ao recurso, visto que os pacientes foram presos, sem que se desse o flagrante de qualquer crime e sem ordem de autoridade competente, na forma da lei.

Supremo Tribunal Federal, 8 de agosto de 1914.—M. Murtinho, V. P.—Enéas Galvão, relator.—Oliveira Ribeiro.—Sebastião de Lacerda.—Leoni Ramos.—Camilo Saraiva.—J. L. Coelho e Campos.—Amaro Cavalcanti.—Pedro Lessa.—Godofredo Cunha.—G. Natal.

## Decisão recorrida

Vistos e estudados estes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante o Dr. Laurentino de Araujo Chaves e pacientes Hermenegildo de Britto Firmeza, redactor chefe da *Folha do Povo*, José Castellar Sombra, pharmaceuticos Joaquim Frederico Rodrigues de Andrade e João da Rocha Moreira, commerciantes José Fernandes de Carvalho, Homero Barbosa Lima, Joaquim Alves Cabral, José Botelho, Pedro Pires da Rocha, Juventino Fernandes de Oliveira e Umbelino de Lacerda, presos de ordem do Exmo. Sr. Benjamin Liberato Barroso, Presidente do Estado, nos quartéis da milicia estadual e federal, dellas consta que, conforme a petição de fls. 2 a 5, foram os pacientes presos no dia 6 do corrente, sem que contra os mesmos fosse lavrado auto de flagrante por crime de qualquer natureza, nem contra os mesmos expedido, na forma da lei e por autoridade competente, o necessario mandado o que essas prisões foram decretadas sob o pretexto de connivencia em crime de conspiração cuja existencia o governo estadual ainda não conseguiu apurar; ainda conforme a inicial, afirma o impetrante ser illegal a prisão dos pacientes pela manifesta incompetencia do Presidente do Estado para decretá-las, accrescendo notar que o que se pretende chamar conspiração nada mais foi do que um conflicto entre soldados do Exército e da Policia Estadual, motivado por atritos anteriores entre praças desta corporação e aquelles. Solicitadas informações do Exmo. Sr. Dr. secretario da Justiça, a respeito dos motivos que determinaram a prisão dos pacientes e pedida a sua apresentação em juizo, para hoje ás 11 horas, foram não só prestadas aquellas como apresentadas estes em juizo á hora designada. Informações que se veem ás fls. dos autos).

Ouvidos detentores e pacientes (autos de perguntas de fls. a fls.), pediu a palavra o impetrante para esclarecer ao juizo que, antes de se dirigir para aquella audiencia, fóra á Secretaria de Justiça para indagar si já havia sido despachada a sua petição com relação á nota de culpa dos pacientes, sendo informado de que não fóra despachada porque o Sr. Dr. secretario da Justiça já tinha remetido ao juizo os esclarecimentos necessarios. Isto posto, considerando que, conforme se vê das informações de fls. 6, os pacientes foram presos por terem sido accusados como autores do plano de conspiração e de opposição do governo do Estado, dentre os quaes cinco já foram postos em liberdade, quaes sejam Joaquim Alves Cabral, tenente-coronel José Botelho, Pedro Pires Rocha, capitão Juventino Fernandes de Oliveira e Umbelino de Lacerda, um em data de hontem, outros a 8 do corrente.

considerando que, em face das informações de fls. 6, não houve prisão em flagrante delicto, nem mandado expedido por autoridade competente para que os pacientes fossem tollidos em sua liberdade e delictos no quartel do 1º corpo militar do Estado, o que é corroborado pelas declarações dos officiaes desta corporação, detentores dos pacientes, presos ainda, e desde o dia 6 do corrente (autos de perguntas de fls. 8 v., 10 v., 12, 14, 16 e 18);

Considerando que, á excepção do flagrante delicto, a prisão não poderá executar-se, si não depois da pronuncia do indiciado, salvo os casos determinados em lei e mediante ordem escripta de autoridade competente (Constituição Federal, art. 72, § 13), o pelo mais que dos autos consta, julgando illegal o constrangimento que soffrem os pacientes Hermenegildo de Britto Firmeza, José Castellar Sombra, Joaquim Frederico Rodrigues de Andrade, João da Rocha Moreira, José Fernandes de Carvalho e Homero Barbosa Lima, mandando que se expeça em favor dellas alvará de soltura, julgando prejudicado o pedido com relação aos demais por já terem sido postos em liberdade. Custas *ex causa*. Publique-se e registre-se. Recorro desta minha decisão para o egrégio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Fortaleza, 10 de julho de 1914.—Sylvio Gentio Lima.

## HABEAS-CORPUS

*E' illegal a prisão que não occorrer em flagrante delicto nem for ordenada por despacho de pronuncia ou mandado em forma legal por autoridade competente*

N. 3.391.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto *ex-officio* pelo juiz federal na secção do Ceará, da decisão de fls. 9 v. e 10, que concedeu a ordem de *habeas-corpus* impetrada por Virgilio Gurgel Barbosa em favor de Francisco Pires de Hollanda, accordam em confirmar por seus fundamentos a decisão recorrida.

Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 8 de agosto de 1914.—M. Murtinho, V. P.—Sebastião de Lacerda, relator.—Enéas Galvão.—Oliveira Ribeiro.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.—Pedro Lessa.—Godofredo Cunha.—Camilo Saraiva.—Leoni Ramos.—J. L. Coelho e Campos.

## Decisão recorrida

Vistos estes autos de *habeas-corpus* requerido por Virgilio Gurgel Barbosa em favor de Francisco Pires de Hollanda, dellas consta que o paciente foi preso no dia 6 do corrente, ás 7 horas, por estar, segundo affirmara o guarda que a prendeu, envolvido na barulhada da noite de 5 ultimo. Pedidas as informações necessarias ao Sr. Dr. secretario da

Justiça e bem assim a apresentação do preso em juizo, para o que foi designado o dia 7 ás 10 horas da manhã, preston os esclarecimentos pedidos o Dr. secretario da Justiça que deixou de fazer apresentar o preso por julgar esta juizo incompetente para conhecer do pedido, allegando ser competente o fóro estadual, tendo sido já requerida a prisão preventiva do paciente ao Dr. juiz substituto da 1ª Vara (local).

Aconteceu que das proprias informações do Sr. Dr. secretario só se podia tirar uma conclusão: a manifesta incompetencia da Justiça Federal, não só para tomar conhecimento deste pedido como para o processo da conspiração alludida em o officio de informações, razão por que, replicando, este juizo de novo pediu a apresentação do paciente em juizo, no que foi attendido.

Ouvidos detentor e paciente resalta a illegalidade da prisão deste, quando não bastassem as informações de fls. 4 para o affirmar; o, porque, *á excepção de flagrante delicto a prisão não poderá executar-se, senão depois de pronuncia do indiciado, salvo os casos determinados em lei e mediante ordem escripta de autoridade competente*, Constituição da Republica, art. 72 § 13, mando que cosso o constrangimento illegal que soffre o paciente Francisco Pires de Hollanda, expedindo-se o competente alvará de soltura, o que se cumpria si por al não estiver preso. Custas *ex-causa*. Publique-se, registre-se.

Recorro, na forma da lei, para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, desta decisão.

Fortaleza, 9 do julho de 1914.—Sylvio Gentio Lima.

## HABEAS-CORPUS

*Concede-se habeas-corpus aos vereadores da Camara Municipal de Crathéus por ser incontestavel o seu exercicio e a legitimidade do seu mandado.*

N. 3.389.—Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto *ex-officio* pelo juiz federal do Estado do Ceará, da sua decisão concedendo ordem de *habeas-corpus* preventivo impetrada por José de Araujo Chaves Filho, em favor de Joaquim Araujo Chaves, Antonio Lopes Lima, Manoel Chaves, Leonel Jucá Bezerra, José de Araujo Ferreira Chaves, Luiz Severiano Dias, José Macedo de Araujo, Francisco de Mello Rosa, José Bezerra de Rezende Lima, Pedro Pereira de Paula e Amadeu Martins de Araujo Mello, os seis primeiros vereadores da Camara Municipal do municipio de Crathéus e os cinco ultimos supplentes dos mesmos:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Supremo Tribunal Federal, 12 de agosto de 1914.—H. do Espirito Santo, P.—Leoni Ramos, relator.—M. Murtinho.—Enéas Galvão.—Oliveira Ribeiro.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.—Pedro Lessa.—Godofredo Cunha, vencido.—Camilo Saraiva.—André Cavalcanti.—J. L. Coelho e Campos, vencido.

## Decisão recorrida

Vistos estes autos do *habeas-corpus* preventivo requerido pelo advogado José de Araujo Chaves Filho em favor dos vereadores da Camara Municipal de Crathéus, Joaquim de Araujo Chaves, presidente, Antonio Lopes Lima, vice-presidente, Manoel Chaves, Leonel Jucá Bezerra, José de Araujo Ferreira Chaves, Luiz Severiano Dias e dos supplentes dos mesmos José Macedo de Araujo, Francisco de Mello Rosa, José Bezerra de Rezende Lima, Pedro Pereira de Paula e Amadeu Martins de Araujo Mello, afim de que possam conti-

nuar a exercer livremente, os 6 primeiros, os cargos de vereadores para que foram eleitos no dia 5 de maio de 1912 para o quadriennio vigente de 1912 a 1916, e os ultimos para que possam exercer os ditos cargos na qualidade de supplentes eleitos em o mesmo dia 5 de maio: delles consta que o impetrante, além dos argumentos juridicos do sua petição, junta como prova de suas allegações vinte e dois documentos; o de n. 1 (fls. 6), officio datado de 2 do maio do corrente anno, que annuncia o compromisso do intendente nomeado pelo general interventor perante a *camara legal*, na expressão do mesmo intendente, camara que não pôde ser a dos pacientes, visto como nesse officio convida o ex-intendente a prestar suas contas perante a *legal*, quando é certo que já essas contas haviam sido prestadas até abril do corrente anno á camara constituída pelos pacientes, como se vê do documento de fls. 9 a 10 v. que é o documento de n. 2, certidão do secretario da camara que também noticia não ter havido outras eleições além das de 5 de maio de 1912 em que foram eleitos os vereadores pacientes, para o quadriennio de 1912 a 1916, dá essa certidão ainda conhecimento de que contra a apuração das eleições de 5 de maio não houve reclamação alguma ou interposição de qualquer recurso para a Assembléa Legislativa do Estado, e bem assim de uma serie de actos praticados pela referida camara paciente, notadamente a eleição de tres membros effectivos e tres supplentes para a comissão de alistamento para a revsão eleitoral de 1913 a 1914; o documento n. 3, outra certidão do secretario da camara que informa terem ido os vereadores pacientes ao municipio de Tamboril dar posse e deferir compromisso aos vereadores desse municipio, tendo já apurado as suas eleições, conforme consta do documento de n. 2, por determinação presidencial; o de n. 4, certidão do mesmo secretario da Camara, donde se evidencia ter sido pela Camara composta pelos pacientes concedido aos commerciantes de Crathéus licença para terem abertos seus estabelecimentos commerciaes, entre os quaes figura José Rufino Cavalcante, cuja petição se vê a fls. 19, trazendo a data de 17 do fevereiro do corrente anno; José Rufino Cavalcante é um dos membros componentes da *Camara legal* a que se refere o intendente José Ferreira Lima nomeado pelo general interventor; e o documento de n. 5 consta de uma informação do ex-intendente do Crathéus a respeito do funcionamento da camara de que é presidente Joaquim de Araujo Chaves; o de n. 6 é uma certidão do escrivão do jury do termo e comarca do Tamboril que affirma ter funcionado no sorteo do jury o vereador Firmino José Rosa, presidente então da camara do Crathéus, por falta da camara naquella municipality (do Tamboril); os documentos de numeros 7 a 19, são petições de commerciantes do Crathéus despachadas pelos vereadores da camara constituída pelos pacientes; os de ns. 20 e 21, são fasciculos que contem as leis orçamentarias para os exercicios de 1913 e 1914; o de n. 22, finalmente, é a certidão do director da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado que informa não ter havido recurso algum contra a camara municipal de Crathéus para aquella assembléa, corroborando assim o que se lê no documento de fls. 10, certidão do secretario da camara do Crathéus. O juizo deixou de pedir esclarecimentos ao governo do Estado por julgar o presente processo convenientemente instruido; assim,

Considerando que do exposto patente se mostra a legalidade do funcionamento da camara composta dos vereadores e supplentes pacientes, contra a qual nunca houve protesta de especie alguma, sendo certo que ella funcionou até abril do corrente anno reco-

nhecida tacitamente pela camara de que sómente em fins de abril ultimo se tem noticia, pois que contra o seu funcionamento não protestou jamais, ainda reconhecida expressamente por José Rufino Cavalcante, vereador da Camara a que se refere o intendente José Ferreira Lima, conforme se evidencia do documento de fls. 19 (accordão do Supremo Tribunal Federal de 6 do novembro de 1913, além de outros);

Considerando que a coacção que temem os pacientes é justificavel pela existencia da camara a que se refere o officio de fls. 8, apoiada pelo intendente e pelas autoridades locais que, após o regimen intervencional, outra cousa não fazem que não seja a pratica da violencias de toda a ordem, com raras excepções, sendo de notar que o órgão official do Governo não só aconselha os desrespeitos ás decisões da Justiça Federal, como ainda violencias até contra o Juiz Seccional, o que faz sem reboço, em linguagem desabrida, e na propria Capital do Estado, como se vê ou se pôde verificar em o numero de hoje que se manda juntar em appenso a estes autos, para que perpetuado fique o criterio que preside aos autos emanados da facção politica ora dominante, facto este que caracteriza bem a situação daquelles em favor dos quaes é impetrada esta ordem de *habeas-corpus*, pois que vivem afastados deste centro populoso e, por conseguinte, da sua observação e critica a respeito das violencias praticadas, observação e critica que constituem um refreamento a esses designios e mesmo aos instinctos de perversidade a que se dá larga expansão nos logarejos do interior, por isso que as noticias das violencias chegam tardias e já incolores;

Assim, por estes fundamentos, pelos da inicial que bem esclarecem o assumpto e pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido de fls. 2 a 7 v., e concedo a ordem impetrada assim de que os pacientes vereadores Joaquim de Araujo Chaves, presidente, Antonio Lopes Lima, vice-presidente, Manoel Chaves, Luiz Severino Dias e os supplentes José Macedo de Araujo, Francisco de Mello Rosa, José Bezerra do Rezende Lima, Pedro Pereira de Paula e Amadeu Martins do Araujo Mello possam continuar a exercer os cargos de vereadores da Camara do Crathéus sem o menor constrangimento, expedindo-se para esse fim os respectivos salvo-conductos, dando-se sciencia deste meu despacho ás autoridades estaduais.

Custas pelo impetrante. Publique-se e registre-se. Recorro, na forma da lei, para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Fortaleza, 12 do julho de 1914. — *Sylvio Gentio Lima*.

#### HABEAS CORPUS

Não é caso de *habeas-corpus*, a prisão para pagamento de multa, competindo ao juiz da execução criminal resolver acerca da liquidação

N. 3.623. — Relatados e discutidos estes autos do petição de *habeas corpus*, paciente Emilia Barbati de Souza o impetrante seu curador Dr. Francisco de Sá Filho, accordam não tomar conhecimento do pedido, visto que ao juiz da execução criminal compete decidir a materia relativa á liquidação da multa consequente á condemnação criminal.

Supremo Tribunal Federal, 16 de setembro de 1914. — II. de Espirito Santo, P. — *Enéas Galvão*, relator. — *M. Murtinho*. — *André Cavalcanti*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Canuto Saraiva*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Leoni Ramos*. — *Amaro Cavalcanti*, vencido. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*.

#### HABEAS-CORPUS

Dá-se *habeas-corpus* a vereadores impedidos do exercicio de suas funções

N. 3.613. — Relatados e discutidos estes autos de recurso *ex-officio* do *habeas-corpus*, pacientes — recorridos Mauricio Rodrigues da Silva e outros, accordam negar provimento ao recurso, provada como se acha a qualidade dos pacientes de vereadores da Camara Municipal de Morada Nova o impedido o exercicio dos mesmos.

Supremo Tribunal Federal, 26 de setembro de 1914. — II. de Espirito Santo, P. — *Enéas Galvão*, relator. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Murtinho*. — *André Cavalcanti*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *J. L. Coelho e Campos*, vencido. — *Amaro Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*, vencido. — *G. Natal*.

#### Decisão recorrida

Vistos estes autos de *habeas-corpus*, requerido pelo advogado Laurentino de Araujo Chaves em favor dos vereadores da Camara Municipal de Morada Nova, Mauricio Rodrigues da Silva, Joaquim Thomaz do Nascimento, Ignacio Carneiro de Souza, Melchisedes Alves Maia, Antonio Conrado Girão, Joaquim Xavier das Chagas, Francisco de Assis e Placido Saraiva Leão, para que possam continuar a exercer os seus cargos livremente, delles consta que os ditos vereadores não podem agora dar cumprimento ao mandato de que estão legalmente investidos ha mais de dois annos, porque o impedem as autoridades locais, que além disso lhes arrebataram todo o archivo da Camara, razão por que se instruem o pedido dos jornaes officiaes e uma certidão do escrivão deste juizo; no primeiro documento, órgão official da Assembléa Legislativa do Estado, vem inserta a resolução da mesma assembléa reconhecendo vereadores os pacientes; no segundo documento, órgão official do governo do Estado, ha um officio do secretario da Justiça e Segurança Publica chamando a attenção do juiz substituto do Morada Nova para a diliberação da assembléa do Estado que não reconheceu vereador a Joaquim Bernardo Cavalcanti, convidado por elle (juiz substituto) para fazer parte da junta do revisão de jurados do termo, o sim a Mauricio Rodrigues da Silva, que devia ter sido convocado por ser o legitimo presidente da Camara Municipal; vê-se no terceiro documento, certidão referida, que a comissão revisora do alistamento eleitoral procedido a 5 de janeiro ultimo se compunha dos vereadores Mauricio Rodrigues da Silva, presidente; Joaquim Xavier das Chagas, Antonio Conrado Girão, Joaquim Thomaz do Nascimento, Ignacio Carneiro de Souza e seu immediato em votos José Francisco Cavalcanti. Isto posto, considerando que a Assembléa Legislativa do Estado, tomando conhecimento de um recurso, negou-lhe provimento para reconhecer como legitimos vereadores os pacientes cujos nomes enuncia em sua deliberação; considerando que os vereadores pacientes vem exercendo os seus cargos desde 1912 e ainda funcionaram este anno na revisão do alistamento eleitoral; consideran lo que a coacção que soffrem os pacientes não pôde ser posta em duvida, porque é a mesma que existe para todas as camaras constituídas por vereadores que não fazem parte do partido ora dominante no Estado, coacção que ainda existe até mesmo para as camaras em favor das quaes já foi por este juizo concedido o remedio do *habeas-corpus*, que de nada tem servido, cística a dizel-o, mas é a verdade; assim, por estes fundamentos o pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido de fls. 2, para conceder, como concedo, a ordem impetrada, para o que mando que se expeçam os respectivos salvo-

**conductos. Custas pelo impetrante. Publique-se e registre-se.** Recorro na forma da lei para o egrégio Supremo Tribunal Federal. Fortaleza, 10 de agosto de 1914. — *Sylvio Gentio Lima.*

## HABEAS-CORPUS

*Não se concede «habeas-corpus» a militares que se achem presos respondendo a conselho de guerra*

N. 3.637. — Relatados e discutidos estes autos de petição do *habeas-corpus*, pacientes Joaquim Victoriano Cunha e outros e impetrante Quintino Cunha, accordam indeferir o pedido pelo telegramma de fls. 2, visto que os pacientes estão presos pela sua qualidade de militares, respondendo a conselho de guerra.

Supremo Tribunal Federal, 24 de outubro de 1915. — *II. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator. — Leoni Ramos, Oliveira Ribeiro. — André Cavalcanti. — Sebastião de Lacerda. — J. L. Coelho e Campos. — Amaro Cavalcanti. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa. — M. Murtinho. — Godofredo Cunha. — G. Natal.*

## HABEAS-CORPUS

*Constitue constrangimento ilegal obstar de qualquer modo o exercício do voto para escolha de mesas eleitorais*

N. 3.662. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de *habeas corpus* em que são pacientes o Dr. Afranio de Araújo Jorge, Henrique Vianna da Cunha Lima e outros declarados na petição de fls. 2. recorrente ex-officio, o juiz federal do Estado de Alagoas e recorridos os mesmos pacientes, accordam negar provimento ao mesmo, attentos os jurídicos fundamentos da decisão recorrida, pois que, não tendo o governador do Estado atribuição de adiar as eleições para os cargos de senador e deputado, o decreto constante do impresso de fls. 9 e o fechamento do edificio da Intendência Municipal, em consequência daquelle acto, constituem constrangimento ilegal á liberdade dos pacientes para exercerem o direito que lhes compete de elegorem as mesas eleitorais, na qualidade, provada nos autos, de membros effectivos e immediatos em votos, do Conselho Municipal do Maceió, e evidentemente á perfeição cabível o *habeas-corpus* na hypothese presente, como o attesta farta jurisprudência do Tribunal.

Supremo Tribunal Federal, 31 de outubro de 1914. — *E. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator. — Amaro Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Pedro Lessa. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — J. L. Coelho e Campos. — M. Murtinho. — Godofredo Cunha, vencido. — André Cavalcanti. — Pedro Mibielli.*

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

## Decisão recorrida

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor do Dr. Afranio de Araújo Jorge, Henrique Vianna da Cunha Lima, bacharel Octavio da Rocha Lemos Lessa, Antonio Martins Murta, Luiz Pontes de Miranda e Joaquim Coelho Filho, membros effectivos e immediatos em votos do Conselho Municipal desta Capital, afim de que os mesmos possam ter entrada no edificio da Intendência para na sala de sessões do referido conselho exercerem livremente a função politica de elegorem as respectivas mesas que tem de presidir a eleição para os cargos de deputados e senadores estaduais a realizar-se em 1 de novembro proximo vindouro (art. 6 da lei estadual n. 536, de 16 de junho de 1908), conforme preceituam os arts. 43 e 44, paragrapho unico do decreto tambem estadual n. 438, de 20 de junho de 1908, baixado

em virtude da autorização contida no art. 44 da lei n. 536; e, considerando que este juizo é competente para conhecer do presente pedido de *habeas-corpus*, porquanto, a medida impetrada é destinada a garantir a liberdade politica dos impetrantes, o que importa dizer que se trata de obstar a consummação de um crime politico cujo processo e julgamento são da competência da justiça federal (Const. Fed. art. 60 letra 1, interpretada pela jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal, accordãos ns. 3.137, de 13 de junho de 1912, 3.283, de 1 de novembro de 1912, 3.435, de 22 de outubro de 1913, 3.332, de 12 de abril de 1913 e 3.396, de 30 de julho de 1913—OCTAVIO KELLY, *Manual da Jurisprudencia Federal*); considerando que os impetrantes provaram a sua qualidade de membros effectivos e immediatos em votos, do Conselho Municipal desta Capital (docs. 1 e 2) e como tal lhes cabe o exercicio da função politica de elegorem as mesas a quem incumbem presidir as eleições marcadas pela lei para o dia 1 de novembro proximo vindouro (arts. 43 e 44, paragrapho unico do decreto estadual n. 438, de 20 de junho de 1908); considerando que está plenamente provado o constrangimento de que se queixam os impetrantes, não só pela prova documental (doc. 3) como tambem pelos depoimentos das testemunhas arroladas, que são uniformes em constatar a coacção do fechamento do edificio da Intendência Municipal, e é jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal que «se concede o *habeas-corpus* desde que o paciente prove achar-se ameaçado de constrangimento ilegal»—(accordãos numeros 2.837 de 22 de janeiro de 1910, 3.295, de 22 de junho de 1912, obra citada); considerando que, no caso de urgencia de ordem de *habeas-corpus*, como na hypothese dos autos, em que os impetrantes tem o direito de hoje marcado fatalmente para o exercicio da função de elegorem as mesas eleitorais, são dispensados os esclarecimentos da autoridade contra quem se recorre (accordãos n. 2.832, de 15 de janeiro de 1910, 3.205, de 22 de junho de 1912, 3.277, de 26 de outubro de 1912, 3.735, de 22 de outubro de 1913, obra citada);

Considerando que o acto do poder executivo estadual corporificado no decreto n. 730, de 28 de setembro de 1914, que adia, contra a letra expressa da lei, as eleições para o dia 29 de novembro proximo vindouro, é apenas um abuso de poder ou ordem ilegal cuja imposição caracteriza o constrangimento ilegal cabendo, portanto, o meio idaneo do *habeas-corpus* para fazel-o cessar (accordão n. 3.30, de 31 de dezembro de 1911); por tudo isso e pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido da inicial em favor dos impetrantes Dr. Afranio de Araújo Jorge, Henrique Vianna da Cunha Lima, Octavio Rocha de Lemos Lessa, Antonio Martins Murta, Luiz Pontes de Miranda e Joaquim Coelho Filho, para o fim do poderem penetrar no interior do edificio da Intendência, e alli, na sala das sessões do Conselho Municipal, poderem livremente, sem constrangimento ou coacção de especie alguma, exercer o direito politico de elegorem as mesas eleitorais para a eleição dos cargos de deputados e senadores a realizar-se em 1 de novembro proximo vindouro. Custas ex-causa. O Sr. escrivão faça as intimações requeridas. Recorro da minha decisão para o Supremo Tribunal Federal.

Maceió, 20 de outubro de 1914. — *Arthur da Silva Jucá, juiz federal em exercicio.*

## HABEAS-CORPUS

*Não se conhece do pedido por não estar devidamente instruido*

N. 3.687. — Vistos e relatados estes autos de petição do *habeas-corpus*, em que o paciente Antonio Cannas Vieira:

Accordam não tomar conhecimento do pedido, visto não estar o mesmo instruido e nem ao menos ter o paciente declarado que lhe tenha sido denegado o conteúdo da ordem por que foi mettido em prisão, pagas as custas pelo mesmo paciente.

Supremo Tribunal Federal, 9 de dezembro de 1914. — *II. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Amaro Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — J. L. Coelho e Campos, vencido. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda, vencido. Concedita a ordem para que se pedissem informações. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti. — G. Natal.*

## HABEAS-CORPUS

*Constitue constrangimento ilegal, para o qual é remedio proprio o habeas-corpus, obstar de qualquer maneira o livre exercicio da função de vereadores ás camaras municipais.*

N. 3.660. — Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de *habeas-corpus*, pacientes Manoel de Paiva Tinoco e outros o recorrente ex-officio o juiz federal do Ceará e recorridos os ditos pacientes, accordam negar provimento á decisão de fls. 26, attentos seus jurídicos fundamentos.

Supremo Tribunal Federal, 14 de novembro de 1914. — *II. do Espírito Santo, P. — Enéas Galvão, relator designado. — M. Murtinho. — Pedro Mibielli, vencido na preliminar. — Leoni Ramos. — Oliveira Ribeiro. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Sebastião de Lacerda. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — J. L. Coelho e Campos, vencido. — Godofredo Cunha, vencido.*

## Sentença a que se refere o accordão retro

Vistos estes autos de *habeas-corpus*, requerido pelo advogado Pedro Laurentino de Araújo Chaves, em favor dos vereadores á Camara Municipal de Santa Quitéria, Manoel do Paiva Timbó, Vespasiano da Silveira Magalhães, Francisco de Paiva Araújo, Vicente Pereira Damasceno, Manoel Porfirio de Souza Lobo, Florencio Domingues de Mesquita, Antonio Rodrigues Tavares e Joaquim Pereira de Mattos, afim de que os mesmos possam continuar a exercer os mandatos que lhes foram conferidos por eleição a 10 de setembro de 1912—, delles consta que, por não se ter realizado na epocha legal a eleição para vereadores do municipio de Santa Quitéria, o presidente do Estado, na forma da lei, designou o dia 10 de setembro para a dita eleição e a Camara Municipal de Entre-Rios para o seu respectivo processo (doc. de fls. 4); consta ainda e se verifica que os pacientes foram diplomados, como o attestam os oito diplomas juntos aos autos (de fls. 6 a 18)—, e impossibilitados de seus cargos a 23 de setembro do mesmo anno de 1912, como o assegura a certidão de fls. 19 a 20 v.; verifica-se, mais, e o attesta a certidão de fls. 24, que os pacientes tem funcionado como vereadores até o corrente anno. Assim, pelo exposto pelas mesmas razões que levaram o juizo a conceder *habeas-corpus* a outras Camaras Municipaes em casos semelhantes, julgo procedente o pedido de fls. 2 o concedo em favor dos pacientes a ordem impetrada, mandando que so expeçam os respectivos salvo-conductos. Custas ex-causa. Publique-se. Registre-se. Recorro na forma da lei, desta decisão para o Egrégio Supremo Tribunal Federal. — Fortaleza, 14 de outubro de 1914. — *Sylvio Gentio Lima.*

## HABEAS-CORPUS

*Soffre constrangimento ilegal em sua liberdade o funcionario cuja prisão administrativa exceda de tres mezes*

N. 3.700. — Vistos e relatados estes autos de recurso ex-officio, da decisão do juiz fe-

deral no Estado do Pará, concedendo uma ordem de *habeas-corpus* impetrada pelo bacharel Raymundo Avestano Barreto da Rocha, em favor do paciente Ponciano Gonçalves Silveira da Rocha, escrivão da Collectoria Federal de Breves, preso administrativamente por ordem do delegado fiscal do mesmo Estado;

Accórdam negar provimento ao mesmo recurso para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Supremo Tribunal Federal, 26 de dezembro de 1914. — II. do Espírito Santo, P. — Leonil Ramos, relator. — Amaro Cavalcanti. — Oliveira Ribeiro. — J. L. Coelho e Campos. — Godofredo Cunha. — M. Murtinho. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli. — Canuto Saraiva. — André Cavalcanti.

#### Decisão recorrida

Vistos os presentes autos de *habeas-corpus*, em que é impetrante o Dr. Avestano Rocha e paciente Ponciano Gonçalves Silveira da Rocha, escrivão da Collectoria Federal de Breves, preso administrativamente por ordem do Dr. delegado fiscal neste Estado e recolhido à Repartição Central de Polícia, julgo procedente o pedido, para mandar, como mando, que em favor do paciente se expeda imediatamente alvará de soltura, si por al não estiver preso, porquanto, sendo a duração maxima da prisão administrativa de tres mezes (decreto n. 3.081, de 5 de novembro de 1898, par. II, art. 356, lettra b, segunda alinea), e, estando o paciente preso desde o dia 13 de agosto do corrente anno, isto é, a noventa e tres dias, como se vê da certidão de folhas, é evidente que se acha hoje sob os effeitos de um constrangimento illegal e assim é perfeitamente cabivel o recurso intentado, conforme por duas vezes já decidiu esta Juizo com apoio unanimo do Supremo Tribunal Federal, nos accórdãos ns. 3.316, de 5 de abril de 1913, e 3.641, de 21 de outubro do corrente anno. Registre-se o publique-se. Recorra, na forma da lei, para o Supremo Tribunal Federal. Custas *ex-causa*.

Bolém, 14 de novembro de 1914. — Luiz Estevão de Oliveira.

#### HABEAS-CORPUS

A attribuição conferida ao Ministerio Publico de appellar das decisões do Jury quando contrarias á evidencia das provas dos autos não pôde ser executada sinão uma vez, soffrer, pois, constrangimento illegal em sua liberdade, o réo quer absolvido pelo Jury em segundo julgamento, continua em prisão por ter appellado o Ministerio Publico.

N. 3.710. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto pelo Dr. Francisco Alcido da Silva Marrocos, da decisão do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, denegando uma ordem de *habeas-corpus* pelo recorrente impetrada em favor do paciente Antonio de Amato;

Accordam em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar que o paciente seja posto em liberdade, se por al não estiver preso. A attribuição de appellar das decisões do jury, quando contrarias á evidencia das provas dos autos, conferida ao promotor da justiça pelo art. 466 do Código do Processo Penal do Estado do Amazonas, não differa da que competia ao juiz do direito *ex-vi* da lei de 3 de dezembro de 1841 art. 70, n. 1.

Si ao juiz do direito não era licito usar de tal attribuição senão uma vez (art. 82 da citada lei), não se comprehende que o promotor da justiça, parte no processo, possa appellar quantas vezes quizer.

A intelligencia contraria, qual a sustentada pelo Tribunal *a quo*, na decisão recorrida, daria logar a um conflicto indefinido e sem solução possível entre o jury e o Tribunal de recurso, como muito bem diz o accórdam de 30 de dezembro de 1903, deste Tribunal.

Não sendo, pois admissivel uma segunda appellação da decisão absolutoria do jury, por contraria á evidencia das provas dos autos, passou em julgado a sentença que absolveu o paciente o portanto é illegal a sua prisão actualmente.

Supremo Tribunal Federal, 20 de janeiro de 1915. — II. do Espírito Santo, P. — Leonil Ramos, relator. — Pedro Lessa. — M. Murtinho. — Canuto Saraiva. — G. Natal. — Godofredo Cunha. — Pedro Mibielli. — André Cavalcanti.

#### HABEAS-CORPUS

Concedeu-se *habeas-corpus*, não obstante a prisão em flagrante do paciente, porque, pelos elementos fornecidos pelos autos verificou-se *«prima facie»* a inexistencia do crime que lhe foi imputado

N. 3.718. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto por Carlos Homobono de Figueiredo, da decisão do Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul reformando o despacho do juiz do direito da comarca do mesmo nome, pelo qual foi concedida ao recorrente uma ordem de *habeas-corpus*; e,

Considerando que da nota de culpa a fls. 3 consta que o recorrente foi preso em flagrante, por haver, no dia 30 de setembro proximo passado, ás 20 horas e meia, na casa commercial de Eduardo & Cunha, á praça Visconde do Rio Branco, pegado de um revolver o apontado contra Francisco Eduardo Ricaldoni, com intenção do atirar, deixando de levar a effeito por ter sido impedido por Luiz Cunha e Silvestre Nunes que tomaram a arma; e o que é confirmado pelo delegado de policia na informação de fls. 5;

Considerando que pelo depoimento de duas testemunhas contestes, verifica-se que o recorrente, atrozmente injuriado por Francisco Ricaldoni, que o ameaçou até do cuspir-lhe na cara, instinctivamente levou a mão ao bolso da calça de onde sacou um revolver, sendo-lhe este arrebatado por Luiz Cunha e Sylvestre Nunes, accrescentando a testemunha de nome Victorino de Assumpção que, quando mesmo o recorrente quizesse alvejar Ricaldoni, ser-lhe-ia impossivel, attenta a rapidez com que lhe foi arrancada a arma;

Considerando que nos factos expostos não existe nenhum dos caracteristicos da figura juridica da tentativa de homicidio, ao contrario, verifica-se *prima facie* que não houve do parte do recorrente resolução criminosa, manifestada por acto externo que constitua começo de execução que não tivesse effeito por circunstancias independentes da sua vontade;

Considerando que, repelli a tentativa, não resta sinão a contravenção definida no art. 377 do Código Penal (uso de armas prohibidas) da qual o recorrente poderá livrar-se solto;

Considerando que sendo sufficientes os elementos fornecidos pelos autos para reconhecer-se a inexistencia do crime imputado ao recorrente e pelo qual foi elle preso em flagrante, não é curial que se o conserve preso até a conclusão do summario de culpa;

Considerando que o *habeas-corpus* é o meio idoneo para fazer cessar o constrangimento illegal que está soffrendo o recorrente em sua liberdade;

Accordam em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, restaurar o despacho de fls. pa. para mandar pôr em

liberdade o recorrente, si por al não estiver preso, sem embargo do processo movido contra o mesmo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 27 de janeiro de 1915. — II. do Espírito Santo, P. — Leonil Ramos, relator. — M. Murtinho. — Pedro Mibielli, vencido. — Canuto Saraiva. — Pedro Lessa, vencido. — G. Natal. — Eneas Galvão. — Godofredo Cunha, vencido. — Sebastião de Lacerda, o. — André Cavalcanti.

#### HABEAS-CORPUS

Não cabe á justiça federal conhecer originariamente, por via de *habeas-corpus*, das resoluções do conselho municipal interpretativas da lei organica do municipio em relação á perda de mandato de um dos seus membros.

A inconstitucionalidade da lei local que commette ao governador do Estado a faculdade de conhecer, por via de recurso, sobre perda de mandato municipal, só pôde ser originariamente apurada pela justiça local, cabendo ao Supremo Tribunal a seu conhecimento somente por via de recurso extraordinario.

N. 3.730. — Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que são recorrentes quatro conselheiros municipais do municipio de Barras, Estado de Alagoas, e recorrido o juiz federal da respectiva secção, delles consta: que os recorrentes em opposição aos outros conselheiros municipaes, o receando fosse sua liberdade tolhida, requereram, e lhes foi concedida pelo juiz federal, uma ordem de *habeas-corpus* em outubro do anno findo; que em virtude dessa ordem tiveram ingresso no edificio destinado ás sessões do conselho e alli funcionaram, o funcionaram livremente sem coacção alguma; que em uma das ultimas sessões tomaram conhecimento de uma representação contra um dos conselheiros da opposição, e, porque exercia elle as funções de adjunto do promotor publico, incompatíveis com as do conselheiro, em virtude do preceito de lei local, decretaram a perda do respectiva mandato e investiram um dos supplentes das funções de conselheiro effectivo. Deste acto recorreram para o Governo do Estado, visto não estar reunida a Assembléa Legislativa. Receiando que o Governo não de solução ao recurso interposto, ou que lhe negue provimento, impetraram uma ordem de *habeas-corpus* para que possam funcionar livremente, sem coacção e sobretudo para que o supplicante investido das funções de conselheiro municipal possa nessa situação ser mantido, qualquer que seja a solução que por ventura tenha o o Governo do Estado de proferir sobre o recurso interposto.

E assim, considerando:

Que os impetrantes nenhuma coacção soffrem, pois em virtude do *habeas-corpus* que lhes foi concedido em outubro do anno findo, entram e sahem livremente no edificio do Conselho Municipal, funcionam o deliberam livremente, sem coacção, decretam a perda de mandato e investem um dos supplicantes do mandato effectivo;

Considerando que deste ponto de vista o pedido do *habeas-corpus* não tem objecto; mas;

Considerando que o que pretendem os impetrantes é que a justiça federal, por via do *habeas-corpus*, e indirectamente, conheça do acto do conselho que declarou a perda do mandato de um conselheiro e investiu um supplente do exercicio effectivo do mandato, intervindo assim, na vida autonoma do Estado e do Municipio, tanto mais que o acto do conselho no recurso da Assembléa Legislativa, foi affecto ao Governo do Estado, conforme preceito de lei local; assim posta a questão;

Considerando que a justiça local é a unica competente para conhecer do *habeas-corpus*.

contra uma resolução do Conselho Municipal interpretativa da sua lei organica sobre a perda do mandato de um de seus membros, conforme jurisprudencia deste Supremo Tribunal;

Considerando que a inconstitucionalidade da lei local, que commette ao governador do Estado o conhecimento, por via de recurso, de actos emanados do Conselho Municipal, sobre perda de mandato municipal, só pôde ser originariamente apurada perante a justiça local, cabendo a este Tribunal exclusivamente conhecer da allegada inconstitucionalidade por via do recurso extraordinario;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso e confirma a decisão recorrida. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 24 de abril de 1915. — II. do Espírito Santo, P. — Pedro Mibielli, relator. — M. Murtinho. — Viveiros de Castro. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda. — Godofredo Cunha. — G. Natal.

## HABEAS-CORPUS

Tratando-se de condemnações impostas por juizes competentes, em sentenças que se acham na phase de execução, embora nellas tenha havido erro quanto à applicação das penas, não é o recurso de habeas-corpus meio habil para corrigir-se o erro e reduzir-se as penas.

N. 3.735. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus interposto por João Barbosa de Oliveira ou José Joaquim dos Santos, da decisão do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco denegando uma ordem de soltura pelo recorrente impetrada sob a allegação de estar soffrendo constrangimento illegal, porquanto, tendo sido processado e julgado pelo crime de furto de animaes, nas comarcas de Jaboatão e Bonito, ao invés de lhe applicarem a pena de quatro annos e um mez de prisão, gráu maximo do art. 330, § 4º do Código Penal, com a aggravante da sexta parte, ex-vi do art. 66, § 2º do mesmo código, visto se tratar de crimes da mesma natureza, committidos em tempo e lugar diferentes contra diversas pessoas, applicaram-lhe, n'uma daquellas comarcas, a pena de tres annos e seis mezes e na outra a de dous annos, quatro mezos, sete dias e doze horas, ou sejam seis annos, tres mezos, sete dias e doze horas:

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, não pelos seus fundamentos, mas, porque tratando-se de condemnações impostas por juizes competentes, em sentenças que já passaram em julgado e se acham na phase da execução, ainda mesmo que tivessse havido erro na applicação da pena, não é o recurso de habeas-corpus meio habil para corrigir-se o erro e reduzir-se a pena em cujo cumprimento se acha o recorrente. E assim julgando, condemnou o mesmo recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 24 de abril de 1915. — II. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — M. Murtinho. — Sebastião de Lacerda. — J. L. Coelho e Campos. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Pedro Lessa. — G. Natal. — Godofredo Cunha.

## HABEAS-CORPUS

Os conselheiros, intendentes ou prefeitos municipais não gozam das immunições parlamentares.

O chamamento de um militar que exerce função de eleição ou de nomeação municipal não constitue constrangimento illegal, e nem attenta contra a autonomia municipal.

N. 3.734. — Relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus em que é recorrente o juiz federal da secção do Pará,

delles consta que o paciente recorrido foi eleito em 22 de junho de 1912 prefeito da cidade de Obidos, e prestou compromisso e entrou no exercicio de suas funções em 13 de novembro do mesmo anno. Após quasi dous annos de exercicio das funções, porque era e é tenente do 4º regimento de artilharia, foi pelo inspector da região militar do Estado, requisitado ao Sr. governador, em cumprimento da circular de 9 de julho do anno proximo findo, e em obediencia á ordem de seus superiores hierarchicos apresentou-se á inspectoría da região militar, e passou o exercicio da prefeitura ao seu substituto legal, e foi addido ao 4º regimento de artilharia.

Entende o paciente que o acto do ministro da Guerra e a aquiescencia ao mesmo da parte do governador constituem coacção illegal por abuso e illegalidade de poder e por isso requer uma ordem de habeas-corpus que o reinvieta das funções de prefeito, com o que tambem se terá assegurado a autonomia municipal consagrada no art. 68 da Constituição Federal. O que tudo bem examinado e considerando que:

Os militares só não podem ser chamados pelos seus superiores hierarchicos ao serviço da sua profissão, quando investidos do mandato de senador ou deputado federal ou estadual, porque então gosam do privilegio das immunições parlamentares e o chamado ao serviço militar, nessa situação, offende esse privilegio conferido ao parlamento. Além disso ha disposição de lei expressa — a lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891 — estatuinte: que os militares, eleitos senadores ou deputados estaduais ou federaes, serão, independente de requerimento ou de outra qualquer formalidade, considerados em disponibilidade durante a investidura de mandato. O mandato de prefeito ou de conselheiro municipal não é um mandato politico, pois os municipios só gosam de autonomia no que concerne á sua administração, á sua economia interna de arrecadar e livremente applicar a sua receita, aliada a outras funções de character meramente administrativo e local. As funções, portanto, de prefeito e conselheiro municipal não são tambem politicas, são administrativas, e mantida é a autonomia, que o art. 68 da Constituição Federal confere ao municipio, com a livre escolha, pelo voto popular, dos gestores de seus negocios, das cousas que lhes são peculiares. Dosdo o Imperio que as funções de vereadores eram incompativeis com as de militares, como bem se vê do alvará de 1800 e decreto de 23 de junho de 1831. A licença, portanto, concedida a um official do Exercito para exercer uma commissão civil, não impede que a qualquer tempo seja chamado á fileira pelo superior hierarchico que lh'a concedeu, se o serviço militar o exigir, porquanto, só os responsaveis pela boa marcha e fiel execução do serviço militar tem o criterio para resolver e decidir da oportunidade e conveniencia de serem os serviços de um militar dispensados ou exigidos quando e como bem entenderem. Se á sombra do art. 68 da Constituição Federal, e do principio da livre escolha dos gestores municipales, pudessem os officiaes de terra o mar desviar-se de seus deveres militares, entre os quaes está a obediencia hierarchica, consciente, a organização do Exercito não teria a estabilidade que lhe é essencial, e a disciplina militar ficaria profundamente affectada.

A jurisprudencia deste Supremo Tribunal, consagrada no accordam de 11 de novembro de 1914, invocada pelo despacho recorrido, não tem applicação á especie destes autos, porque então tratava-se de um militar posto á disposição do Governo de Pernambuco pelo espaço de quatro annos, e ao qual foi conferida uma função civil, e o Tribunal estendeu que nessa situação o chamamento dessé offi-

cial ás fileiras importava em intervir o Governo da União na administração estadual, porquanto, esse official recebera a investidura do cargo pelo Governador, referendada tambem pela Assembléa Legislativa, de accordo com as disposições da Constituição estadual. Na especie destes autos nem sequer consta que o paciente tivesse previamente licença dos seus superiores hierarchicos para exercer a commissão civil, que lhe fora confiada por voto popular.

Por todos esses motivos, o Supremo Tribunal Federal dá provimento ao recurso para negar, como de facto tem negado, a ordem de habeas-corpus e reformar o despacho que a concedeu. Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 28 de abril de 1915. — II. do Espírito Santo, P. — Pedro Mibielli, relator. — M. Murtinho. — Viveiros de Castro. — J. L. Coelho e Campos. — Leoni Ramos. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Lessa. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — G. Natal.

## HABEAS-CORPUS

Negou-se o habeas-corpus porque os impetrantes não proíaram a qualidade de vereadores.

N. 3.708. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus interposto pelo Dr. Guilherme de Souza Pinto, da decisão do juiz federal do Estado do Ceará denegando uma ordem de habeas-corpus pelo mesmo impetrada em favor dos cidadãos coronel José Guimarães Caminha, José Ferreira Antero, Fortunato Carneiro Monteiro, Manoel de Souza Cabral, Joaquim Olympio Teixeira, Manoel José do Monte, Manoel Nunes do Almeida e José Leite da Costa, que se dizem vereadores da Camara Municipal do Icó e se queixam de soffrerem coacção por parte das autoridades locais, que não permitem que os pacientes entrem no edificio da Camara Municipal:

Accordam em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos; pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 3 de maio de 1915. — II. do Espírito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — M. Murtinho. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli, vencido na preliminar de se dar provimento visto a especie não comportar o recurso de habeas-corpus. — J. L. Coelho e Campos. — Sebastião de Lacerda. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — G. Natal.

## Decisão recorrida

Vistos estes autos de habeas-corpus requerido por Guilherme de Souza Pinto, em favor dos vereadores da Camara Municipal do Icó, Coronel José Guimarães Caminha, José Ferreira Antero, Fortunato Carneiro Monteiro, Manoel de Souza Cabral, Joaquim Olympio Teixeira, Manoel José do Monte, Manoel Nunes do Almeida e José Leite da Costa, delles consta segundo a petição inicial que os ditos vereadores foram eleitos para o quadriennio de 1912 a 1916, em 10 de novembro de 1914; que os vereadores pacientes soffrem coacção por parte das autoridades locais que não permitem a sua entrada no edificio da Camara Municipal de cuja posse estão outros vereadores, constituindo outra camara, acollida pelo impetrante de ajuntamento illicito. O requerente faz acompanhar sua petição de tres documentos: o de n. 1, o principal, é uma cópia, fallha de authenticidade, da apuração das eleições dos mesmos vereadores procedidas em 10 de novembro de 1912; os de numeros 2 e 3 são certidões que comprovam o exercicio dos vereadores durante algum tempo. O juiz deixou, como o tem feito em casos anteriores, de pedir informações ao Governo do Estado. Isto posto,

Considerando que, admitindo-se como reaes as oloções procedidas a 10 de novembro de 1914, conforme a petição inicial e a 10 de novembro de 1912, conforme o imprestável documento sob n.º 1, ellas infringiram o art. 9º da lei n.º 264, de 26 de setembro de 1893, invalidando por isso em nullidade, o que faz com que desapareça a legitimidade incontestada dos diplomas ou títulos que por ventura tivessem sido expedidos, legitimidade que autorizaria a concessão da ordem impetrada;

Considerando que, o lapso do tempo do exercício nos cargos dos vereadores tanto pde servir para provar a legitimidade do título ou diplomas dos pacientes como para a dos títulos ou diplomas dos vereadores que ora estão em exercício;

Considerando, afinal, que pelos mesmos fundamentos este juízo denegou *habeas-corpus* aos vereadores da Câmara de Granja, julgo improcedente o pedido do fls 2 para denegar, como denego, a ordem impetrada. Custas *ex-causa*. Publique-se e registre-se.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 1915. — *Syrio Gentio Lima*.

## HABEAS-CORPUS

O Director geral dos Correios, a administração, a sub-administração e os funcionários commissionados para as inspecções tem competência para decretar a prisão dos funcionários postaes responsáveis pelos dinheiros e valores nacionaes confidados a sua guarda.

N. 3.769. — Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente o Dr. juiz federal na secção do Estado de Minas Geraes, e recorridos os pacientes Francisco de Moura Lessa e outros, delles consta que os pacientes, empregados postaes, foram presos; a requisição do administrador dos Correios do Minas Geraes, em virtude do desvio e desaparecimento do saldo da agencia do Correio do Serro, na importância de 32.855\$900 do que são responsáveis os pacientes, empregados da referida agencia.

O juiz a quo concedeu a ordem impetrada, com fundamento nos arts. 14 da lei n.º 221, de 20 de novembro de 1894, e n.º 493 do regulamento geral dos Correios, visto que, em face das citadas disposições, os administradores dos Correios não tem competência para ordenar a prisão dos seus subalternos, mas tão somente para requisitá-la. O que tudo bem examinado, o consideramos:

O art. 493 do regulamento dos Correios prescreve nos empregados dos Correios e os empregados do serviço postal estão sujeitos a prisão administrativa nos casos do decreto n.º 677, de 5 de dezembro de 1819, e do artigo 36 da lei n.º 628, de 17 de dezembro de 1831; e em tais casos são competentes para requisitar a prisão o director geral dos Correios, os administradores, sub-administradores ou funcionários commissionados para as inspecções.

Em face do art. 14 *in fine*, da lei n.º 221, de 20 de novembro de 1894, e referindo-se o art. 498 do regulamento dos Correios aos decretos de 1819 e 1831, que prescrevem regras para as prisões dos exatores da Fazenda Nacional, responsáveis pelos dinheiros e valores nacionaes confidados a sua guarda, nos casos de alcance, remissão ou omissão em fazer as entradas nos prazos legais, entende o juiz a quo que a competência para ordenar a prisão só reside no Ministerio da Fazenda, na capital da Republica, ou nos inspectores das alfandegas ou delegados fiscaes, nos Estados, cabendo somente aos administradores dos Correios requisitar a prisão de subalternos, sujeitos a sua jurisdição administrativa, a qualquer uma dessas autoridades fiscaes mencionadas.

Assim, porém, não deve ser entendido o

art. 498 do regulamento dos Correios. Efectivamente, prescrevendo elle a prisão administrativa dos funcionarios do Correio e dos empregados postaes, da mesma forma do estatuido nos decretos de 1819 e 1831 para os exatores da Fazenda Nacional, investiu os administradores do Correio e sub-administradores, em relação aos seus inferiores hierarchicos, da mesma competência conferida aos inspectores das alfandegas e delegacias fiscaes nos Estados. A referencia expressa nos decretos de 1819 e 1831 vale, e de facto o é, em declarar que a situação dos administradores, em se tratando de prisão administrativa, em relação aos empregados do serviço postal, é em tudo igual a dos inspectores das alfandegas e delegacias fiscaes, no que concerne á competência, que tem, de decretar, ordenar ou requisitar a prisão dos exatores da Fazenda Nacional, sujeitos á sua jurisdição administrativa. Superflua seria a referencia a esses dois decretos de natureza a acenelar os interesses do fisco, si o legislador não tivesse em vista investir os administradores e sub-administradores dos Correios da competência igual á conferida aos funcionarios fiscaes, que nos Estados superintendem os negocios da Fazenda Nacional.

Si, pois, o regulamento dos Correios autoriza a prisão administrativa dos seus funcionarios e empregados postaes, e si commette aos administradores o poder de requisitá-la, é certo que a prisão dos pacientes é legal e legitima, porquanto na expressão «requisitar» de que se serve o regulamento se comprehende a competência para prender, e assim tem sido ella usada e empregada na nossa legislação. Quem requisita uma prisão a uma outra autoridade, tem o poder de prender, tanto assim que a autoridade a quem se requisita ou decreta uma prisão, não tem competência para indagar si é ella legitima ou legit, maximé quando se trata de uma prisão administrativa.

O proprio art. 3º do decreto n.º 677, de 1819, a que allude o regulamento dos Correios, prescreve que a autoridade administrativa que ordena a prisão deprecará por seus officios ás autoridades judicias que as mande fazer por seus officios, porquanto ao tempo do Cod. do Proc. Criminal, as prisões com ordem por escripto só eram legitimas quando escriptas pelo escripto, assignadas pelo juiz ou fossem dirigidas a official da justiça.» (Cod. do Proc. Criminal, art. 176).

No regimen da lei n.º 2.033, de 1871, a expressão *requisitar* é empregada no mesmo sentido, isto é, no sentido de que a autoridade que requisita a prisão tem competência para ordená-la (art. 13 da lei n.º 2.033, de 1871).

O juiz da pronuncia que decreta a prisão, em virtude do despacho do pronuncia, si o pronuncia está fora de sua jurisdição, requisita á autoridade, sob cuja jurisdição estiver o pronuncia, a sua captura, e ninguém dirá que o juiz da pronuncia, porque *requisita*, não tem competência para ordenar a prisão.

Por todos estes motivos, o Supremo Tribunal Federal dá provimento ao recurso, para reformar o despacho recorrido e mandar que os pacientes sejam recolhidos á prisão em que estavam, visto que, *ex-vi* do art. 14 da lei n.º 221, de 20 de novembro de 1894, primeira parte, não cabe *habeas-corpus* das prisões administrativas, salvo si a petição vier instruída com documentos de quitação ou deposito do alcance verificado, o que allás dos autos não se prova. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 5 de maio de 1915. — II. do Espirito Santo, P. — Pedro Mibielli, relator. — M. Murtinho. — Sebastião de Lacerda, vencido. — Canuto Saraiva, vencido. — J. L. Coelho e Campos. — Viveiros de Castro. — Leoni Ramos, vencido. — G. Natal, vencido: concedia a ordem pelas razões constantes de outro processo analogo. — Godofredo Cunha.

## HABEAS-CORPUS

Constitue constrangimento ilegal a verificação de praça de um menor sem consentimento de seu pai ou tutor.

N. 3.778. — Relatados e discutidos estes autos do recurso do *habeas-corpus*, em que é recorrente *ex-officio* o Dr. juiz federal da secção do Piahy, e recorrido o paciente Gonçalo Teixeira da Silva, delles consta que o paciente, menor de 21 annos, verificou praça na primeira companhia isolada de caçadores, sem o consentimento de seu pai e, considerando que a decisão recorrida fundava-se em direito e na prova dos autos, o Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso para confirmar, como do facto confirma, a decisão recorrida. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 19 de maio de 1915. — II. do Espirito Santo, P. — Pedro Mibielli, relator. — M. Murtinho. — Viveiros de Castro. — J. L. Coelho e Campos. — Oliveira Ribeiro. — Leoni Ramos. — Pedro Lessa. — Canuto Saraiva. — Godofredo Cunha. — G. Natal.

## HABEAS-CORPUS

Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão que concedeu *habeas-corpus* ao recorrido que se acha preso ha quasi dous mezes sem que se haja iniciado o sumario de culpa.

N. 3.783. — Vistos e relatados estes autos do recurso de *habeas-corpus*, interposto *ex-officio* pelo juiz federal do Estado do Rio de Janeiro de sua decisão, concedendo uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Adriano Ferreira Rolo:

Accórdam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por ser conforme a direito o mandam quo, por intermedio do Sr. Ministro Procurador Geral da Republica, se apure a responsabilidade de quem tiver duto logar á demora no andamento do processo criminal contra o paciente.

Supremo Tribunal Federal, 29 de maio de 1915. — II. do Espirito Santo, P. — Leoni Ramos, relator. — Oliveira Ribeiro. — Canuto Saraiva. — Viveiros de Castro. — J. L. Coelho e Campos. — Pedro Mibielli. — Sebastião de Lacerda. — G. Natal. — Pedro Lessa. — Godofredo Cunha. — M. Murtinho.

## Decisão recorrida

Vistos e examinados estes autos do *habeas-corpus*, impetrado por Adriano Ferreira Rolo, em seu favor:

E attendendo a que os autos mostram ter sido o paciente preso em Maxambomba e remettido para a Casa de Detenção desta Capital, onde deu entrada em 23 de março ultimo, como implicado em um processo de moeda falsa (fls. 4 e 6); attendendo a que da informação do Dr. juiz substituto se conclue não se achar, sequer, iniciado o respectivo sumario de culpa, apesar do datar a prisão de quasi dous mezes; attendendo a quo, *ex-vi* do que dispõe o art. 24 do decreto n.º 2.110, de 30 de setembro de 1909, e tendo em vista a jurisprudencia corrente, tal constrangimento já se tornou illegal:

Deiro o pedido e concedo a ordem impetrada. Expeça-se o alvará de soltura em favor do paciente, para que seja posto immediatamente em liberdade, si por al não estiver preso. Custas *ex-causa*. Recorro desta decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal, na forma da lei. P. e R.

Nitheroy, 14 de maio de 1915. — Octavia Kelly.

## HABEAS-CORPUS

E' caso de *habeas-corpus* preventivo si o processo a que responde o paciente é nullo por falta de citação.

N. 3.392. — Relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente

**ante Juvencio Taciano Mariz**, paciente Rodopiano de Souza e Silva, e recorrido o Superior Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso e confirma a decisão recorrida por seus fundamentos. Custas *ex causa*.

Supremo Tribunal Federal, 30 de julho de 1913.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Mibielli, relator.—Sebastião de Lacerda.—M. Murtinho.—Enéas Galvão.—Canuto Saraiva.—Oliveira Ribeiro.—Amaro Cavalcante.—Pedro Lessa.—G. Natal.

#### Decisão recorrida

Vistos e relatados estes autos em conferência do Superior Tribunal o exposta a matéria da petição de fls. 2, em que se intenta novo *habeas-corpus* a favor de Rodopiano Florencio de Souza e Silva; e attendendo a que o accórdão de 28 de junho do anno passado concedeu *habeas-corpus* preventivo ao mesmo Rodopiano, declarando a nullidade do processo, a que respondeu, por falta de citação do réo, ora paciente, falta que se demonstrou não só em face de duas certidões contradictórias do official de justiça encarregado da diligencia, como da justificação produzida em presença desse mesmo official; attendendo a que por effeito dessa declaração de nullidade não poderia, e seria illogico admittil-o, subsistir esse mesmo processo; attendendo a que em tal caso cumpria proceder a novo processo, no qual se observassem as formalidades legais, como devem ter sido os intuitos da justiça de Caruarú, accordam em negar provimento ao recurso interposto. Custas *ex causa*.

Recife, 29 de abril de 1913.—Alino de Araujo, Presidente.—M. Lima.—Góes Cavalcante. Vencido.—Vieira Mello.—Abdias de Oliveira.—Freitas Henriques. Fui presente. J. de Mello.

#### Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 5 de outubro de 1915

RESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO  
— SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Geminiano da Franca e Angra de Oliveira.

#### JULGAMENTOS

##### Carta testemunhavel

N. 151 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; supplicante, Crédit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud; supplicados, major Dr. Gregorio de Paiva Meira e sua mulher.—Julgou-se procedente para mandar seguir o agravo.

##### Aggravo de instrumento

N. 150 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Antonio Antunes das Neves, socio solidario de Antunes & Comp.; aggravado, Augusto Antunes Garcia.—Deu-se provimento ao agravo na parte relativa á comminação da prisão e não se conheceu na referente ao curso da dilação probatoria.

##### Aggravos de petição

N. 2.311 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Ignacio Malheiros da Fonseca; aggravados, Vasco Ortigão & Comp. e outros.—Negou-se provimento.

N. 2.328 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Guilherme Cardoso Gonçalves; aggravados, al-

mirante José Joaquim Machado da Cunha e outro.—Não se tomou conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal.

N. 2.331 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, J. R. de Castro e Silva; aggravados, Nascimento Silva & Comp.—Deu-se provimento para que o juiz mantenha o aggravante como depositario judicial.

N. 2.334 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Adelmo Sanches, inventariante do espólio do finado André Sanches; aggravados, Maria Sanches Ferreira de Faria e o curador geral de Orphãos.—Não se tomou conhecimento por não caber o recurso.

N. 2.337 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, Benedicto Caldeira Janot; aggravada, a Fazenda Municipal.—Negou-se provimento.

N. 2.342 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravantes, José Leite e Zeferino Lourenço Ferreira; aggravado, Avelino José de Oliveira.—Não se tomou conhecimento por incabível o agravo.

N. 2.345 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, José Soares Patricio Junior; aggravados, D. Leontina Muniz e outros.—Negou-se provimento.

Com o voto do Sr. desembargador presidente no impedimento ocasional do Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.348 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Caetano Basile; aggravados, Vicente Celano e outros.—Negou-se provimento.

N. 2.353 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, Antonio Fernandes Malheiros, inventariante do espólio de Manuel de Passos Malheiros; aggravado, Francisco José Mesquita, testamenteiro do mesmo espólio e o Dr. curador geral de Resíduos.—Negou-se provimento.

Com o voto do presidente, no impedimento ocasional do Sr. desembargador Geminiano da Franca.

#### SORTEIO

##### Carta testemunhavel

N. 152 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

##### Aggravos de petição

N. 2.351 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.352 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.354 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.355 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.356 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.357 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.359 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.360 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.361 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.362 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.363 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.364 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.369 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.371 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.374 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

#### EM MESA

##### Aggravos de petição

Ns. 2.370, 2.372, 2.373, 2.375 e 2.376;

#### PUBLICAÇÃO

##### Aggravos de petição

Ns. 1.811, 1.855, 2.065, 2.282 e 2.343.

#### Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DIÁRIO

##### Inventario

Fallecido, o almirante Miguel Antonio Pestana.—Julgado por sentença o calculo.

##### Notificação

Autoras, Francisco Petraglia e sua mulher; réos, Soares de Azevedo & Comp.—Respondido o agravo.

##### Embargos de terceiro

Embargante, Bernardino Ferreira Teixeira; embargada, a massa fallida de Ernesto Ferreira Texeira.—Baixaram a cartorio afim de que junte o supplicante quitação do imposto do predio n. 237 da rua Santo Christo dos Milagres.

#### Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO; ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

##### Sentenças do dia 3 de setembro de 1915

##### Art. 148 do Cod. Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Valdemar de Macedo.—Condemnado a cumprir a pena de um mez de prisão cellullar e ao pagamento da multa de 5 % sobre o damno causado, grão minimo do art. 148 do Cod. Penal.

##### Art. 303 do Cod. Penal:

Autora, a mesma; réo, Antonio da Silva.—Condemnado a tres mezes de prisão cellullar, grão minimo do art. 303 do Cod. Penal.

Art. 330 § 1º do Cod. Penal e 303 do citado código:

Autora, a mesma; réo, José Francisco do Amaral ou João Francisco do Amaral.—Condemnado a tres mezes de prisão cellullar, grão minimo do art. 303 do Cod. Penal, *ex-vi* do disposto no § 3º do art. 66 do citado código.

##### Art. 330 § 1º do Cod. Penal:

Autora, a mesma; réo, Roberto Deltucio.—Condemnado, cumpriu a pena.

##### Art. 390 do Cod. Penal:

Autora, a mesma; ré, Maria Antonia da Conceição.—Absolvida.

##### Art. 330 § 1º do Cod. Penal:

Autora, a mesma; réo, Juvolino Henrique.—Condemnado, cumpriu a pena.

#### Dia 4

##### Art. 390 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réos João Capone e Yvan Ronnement.— Absolvidos.

##### Art. 306 do Codigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Manoel Gomes Martins.— Condemnado a 15 dias de prisão cellullar, grão minimo do art. 306 do Codigo Penal.

#### Dia 6

##### Art. 390 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; ré, Margot Saint Claire.— Absolvida.

##### Art. 330, § 1º do Codigo Penal:

Autora, a mesma; réo, Manoel Gomes Reis.— Julgada extincta a condemnação por ter o réo cumprido a pena imposta.

## Art. 303 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Guilherme Rosa Monteiro. — Julgada extinta a condenação por ter cumprido a pena a que foi condenado.

## Art. 320, § 2º do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Jorge Francisco. — Julgada extinta a condenação por ter cumprido a pena imposta.

Dia 8

## Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Fernando Pinto da Silva, Alzira da Souza, Olga de Souza, Maria Augusta dos Santos e Francisco Salvador. — Absolvidos.

Lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910:

Autora, a mesma; réos, José Conto e Alexandre Corrêa da Costa. — Absolvidos.

Dia 10

## Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; ré, Maria Goulart. — Condenada a seis meses de reclusão na Colônia Correccional de Dois Rios, grão mínimo do art. 399 do Código Penal.

Autora, a mesma; réos, Alfredo Moraes e Manoel Escobar. — Absolvidos.

Dia 13

## Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Martins. — Condenado a tres mezes de prisão cellutar, grão mínimo do art. 303 do Código Penal.

Dia 14

Art. 330, § 3º, combinado com o § 3º do art. 21 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, João Henrique e Antonio Dondan. — Condenado o primeiro réo a cumprir a pena de tres mezes de prisão cellutar, grão mínimo do art. 330, § 3º, do Código Penal e multa de 5 % sobre o furto e o segundo réo absolvido.

## Art. 330, § 1º do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, José Joaquim Ferreira. — Julgado extinto o processo por ter cumprido a pena imposta.

Dia 15

## Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Frederico Haas. — Absolvido.

## Art. 330, § 1º do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Elias de Camargo. — Condenado, cumpriu a pena.

Dia 16

## Art. 330, § 1º, do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Antonio da Silva e Manoel do Magalhães. — Condenados, o primeiro a tres mezes de prisão cellutar e multa de 20 % sobre o valor do furto e o segundo a dous mezes de prisão cellutar e multa de 12 1/3 % sobre o valor do referido furto, grãos máximo o médio respectivamente do art. 330, § 1º, do Código Penal.

Dia 17

## Art. 330, § 1º, do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Ferreira do Souza. — Condenado a tres mezes de prisão cellutar e multa de 20 % sobre o furto, grão máximo do art. 330, § 1º, do Código Penal.

## Art. 303 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Luiz Nery de Castro. — Absolvido.

Dia 21

## Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Domingos Alonso. — Julgada extinta a condenação por ter cumprido a pena a que foi condenado.

Dia 27

## Art. 339 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Francisco Soares e José Luiz Marçal. — Absolvidos.

Dia 29

## Art. 330, § 3º, do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Olympio de Abreu Leite. — Julgada extinta a condenação, por ter cumprido a pena que lhe foi imposta.

## Art. 306 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Hortencio Costa. — Condenado a 15 dias de prisão cellutar, grão mínimo do art. 306 do Código Penal.

## EDITAES

## Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José Chamun

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Chamun, estabelecido à rua de Catumbi ns. 60 e 62 nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do L. Apolau & Comp., devidamente instruído, e depois de prechidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Chamun, estabelecido à rua de Catumbi ns. 60 e 62 nesta cidade, por sentença deste juízo, do 25 de setembro de 1915, às 14 1/2 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais do 27 de janeiro de 1915. Foram nomeados syndicos os credores L. Apolau & Comp., residentes à rua da Alfandega n. 337 e 339, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração do seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de outubro de 1915, às 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1915. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

## Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias ao ausente em lugar incerto e não sabido João de Souza Almeida, para allegar embargos que tiver ao arresto feito no rosto dos autos de inventario do finado Florindo de Souza Almeida em seu quinhão de herança a requerimento de Albino de Almeida Cardoso, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou noticia tiverem que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de arresto em que é supplicante Albino de Almeida Cardoso e supplicado João de Souza Almeida, nos quaes, tendo o supplicante justificado o allegado na petição inicial, se procedeu o arresto no rosto dos autos do inventario do finado Florindo de

Souza Almeida, no quinhão da herança do mesmo João de Souza Almeida. Em virtude do que é justificada a ausencia do arrestado passou-se o presente edital, pelo teor do qual se cita ao ausente em lugar incerto e não sabido João de Souza Almeida, para, findo o prazo de 60 dias, que ora lhe é assignado, vir a primeira audiencia deste juízo ver assignar-se-lhe o prazo legal para embargos, ficando desde logo citado para os demais termos da acção até final, pena de revelia. Outrossim que as audiencias deste juízo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, na sala respectiva do Forum, à rua Meneses Vieira n. 152. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1915. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

## Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido João de Souza Almeida, para sciencia da acção de dez dias, que lhe move Albino de Almeida Cardoso, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou noticia tiverem que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos do acção do dez dias em que é autor Albino de Almeida Cardoso e réo João de Souza Almeida, cuja petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Albino de Almeida Cardoso constituiu-se credor de João de Souza Almeida, residente à rua do Passeio n. 70, da quantia de 6:300\$, por escriptura publica de 8 de dezembro de 1914, dinheiro que recebeu do supplicante por emprestimo e não pagou no prazo estipulado que se venceu em 5 de fevereiro do corrente anno, resultando disso vencer a divida o juro de 3% ao mez, até final solução e pena convencional de 20% sobre o principal da mesma divida, como tudo se vê no documento junto. Requer, pois, se sirva V. Ex. mandar citá-lo para, na primeira audiencia que se seguir a citação vor assignar-se-lhe os dez dias da lei para pagar ou dentro delles allegar e provar os embargos que tiver, sendo afinal condemnado ao pagamento da referida quantia, juros, pena convencional e custas, sob pena de revelia. E. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915. — O advogado, Luiz Cirne Lima. (Estava legalmente sellada). Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível em 29 de setembro de 1915. — No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. Despacho: Cito-se. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1915. — Souza Gomes. Fô de citação: Certifico o dou fô que em cumprimento do despacho na petição retro dirigi-me à rua do Passeio ns. 23 e 70 e sendo ali, não intimei ao supplicado João de Souza Almeida, por ser informado por pessoas moradoras nas immediações achar-se o mesmo na Europa em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1915. — O official de Justiça, Baltazar Paulista dos Santos. Em vista da certidão supra o autor requereu e justificou, com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido do réo, ora citado; sendo a justificação julgada por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se cita ao ausente em lugar incerto e não sabido João de Souza Al-

meida, para, findo o prazo de 60 dias, que ora lhe é assignado, vir á primeira audiencia ver assignar-se-lhe os dez dias da lei para pagar ou dentro dellos allegar e provar os embargos que tiver, ficando desde logo citado para os demais termos da acção até final, sob pena de revelia; outrossim, que as audiencias deste juizo toem logar em todas ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, na sala respectiva do Fórum, á rua Menezes Vieira n. 152. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de outubro de 1915. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

*De terceira praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento para venda e arrematação dos bens penhorados á Irmandade de S. José da Pedra, na execução que lhe move o Dr. José Joaquim Pereira da Costa, na forma abaixo*

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da direita da 5ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de execução em que é exequente o Dr. José Joaquim Pereira da Costa e executada a Irmandade de S. José, da Pedra, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de terceira praça, visto não ter havido licitantes na segunda. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, pelo teor do qual o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia 15 do corrente mez de outubro, ás 12 horas após a audiencia do estylo no Fórum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados á Irmandade de S. José da Pedra na execução que lhe move o Dr. José Joaquim Pereira da Costa, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: — Lote de terreno sito no fim do zig-zag e em seguimento da rua Alves, que começa na Estrada Marechal Rangel, freguezia de Irajá, medindo de frente cincoenta metros por oitenta de fundos, confrontando pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Neste terreno existem as bomfeitorias seguintes: Na frente ou testada pequena muralha de pedra e escada de cantaria; em centro do terreno uma construção, em começo, de pedra, cal e tijolos com as paredes da frente, fundos e lateraes, apenas levantadas, tendo na frente um vão para portas, com portadas e arco de cantaria, na parede lateral esquerda dous vãos para portas, sendo uma com portadas de cantaria e na parede lateral direita dous vãos para janellas de peitoril. Esta construção mede de frente sete metros e dez centímetros por treze metros e cincoenta centímetros de fundos, fazendo crer tratar-se de inicio de edificação para igreja. Mais para os fundos, em direcção ao lado esquerdo da construção acima descripta, existe uma edificação de frontal de tijolo, em forma de chalet, coberta com telhas francezas, tendo em frente uma porta e uma janella de peitoril em cada uma das paredes lateraes, formando um só compartimento assalhado e em telha vã. Esta edificação mede de frente 3m,20 por cinco metros de fundos. Junto aos fundos da edificação que ficou descripta, existe uma casa de páb a pique coberta com zinco ondulado, em chão e sem forro, tendo na frente tres janellas e uma porta, dividida em uma sala,

dous quartos, corredor e em um puxado cozinha. Esta casa mede de frente dez metros e cincoenta centímetros por quatro metros de fundos. Avaliados os ditos bens em dous contos e quinhentos mil réis. que com o abatimento legal de vinte por cento, ficam reduzidos a dous contos de réis, preço por que vão a esta terceira praça. Caso não haja licitante para esta terceira praça com o abatimento legal de vinte por cento, serão os bens vendidos em leilão a quem mais dór. E quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de outubro de mil novecentos e quinze. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o escrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, Jacintho Teixeira Pinto.

### Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Nahum Assad & Irmão

#### AVISO AOS CREDORES

Scientífico aos credores da fallencia de Nahum Assad & Irmão, que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as. Durante esse prazo os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores socios poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, tudo nos termos do art. 83 e §§ da lei numero 2.024, de 1908. Rio, 2 de outubro de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

### Juizo da Quarta Pretoria Cível

*De praça com o prazo de dez dias*

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem que no proximo dia 18 do corrente ás portas deste juizo, que funciona á rua do Cattete duzentos e setenta e um, logo após a audiencia desse dia, que terá logar ás doze horas, serão levados a publico pregão de venda para serem arrematados por quem mais dór e maior lance offerecer sobre a avaliação, que é de do setecentos e vinte mil réis, os bens penhorados a Manoel Martins de Castro na execução que lhe move D. Brazilia Ferreira de Moraes Grey, cujos bens são os constantes da avaliação em poder e cartorio do escrivão que esta subscreve, a qual é do teor seguintes: «Nós, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Eurico Torres Cruz, juiz da Quarta Pretoria Cível procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel Martins de Castro a requerimento de D. Brazilia Ferreira de Moraes Grey. Os referidos bens acham-se em poder do proprio executado, á rua Pedro Americo numero cento e vinte um, e são os abaixo

mencionados, que avaliamos da forma seguinte. Quatro caixas de champagne, Viuva Clicot quinhentos e setenta e seis mil réis. Quatro caixas de cognac, Rodolpho Garcey, cento e quarenta e quatro mil réis. Total, setecentos e vinte mil réis. Rio de Janeiro, vinte e nove de setembro de mil novecentos e quinze. — João Ferreira Cavalcanti — Delio Guaraná de Barros. E assim serão os ditos bens levados á praça no dia, hora e local acima declarados para serem arrematados por quem mais dór o mais lance offerecer sobre a avaliação que é de setecentos e vinte mil réis. E para que cheque ao conhecimento de todos a quem interessar, mandei passar o presente em duplicata para ser publicado pela imprensa e afixado no logar do costume, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos quatro de outubro de mil novecentos e quinze. Eu, Antonio Affonso de Miranda Sobrinho, escrivão, interino, o escrevi e assigno. — Eurico Torres Cruz. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1915. — Antonio Affonso Miranda Sobrinho. Está conforme. O escrivão interino, Antonio Affonso Miranda Sobrinho.

## TERMOS DE CONTRACTOS

### Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento de um predio sito á rua Barão de Monte Alto, numero vinte e nove, na cidade de S. Paulo de Muriaé, para nello funcionar a agencia postal da quella cidade, que faz o senhor doutor Mario Ururahy Macle, representado por seu procurador senhor Francisco Gonçalves das Neves, á Administração dos Correios de Minas Geraes, na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e quinze, na primeira secção da Administração dos Correios de Minas Geraes, nessa cidade de Bello Horizonte, compareceu como outorgante o senhor doutor Mario Ururahy Macle, representado por seu procurador senhor Francisco Gonçalves das Neves e como outorgada arrendataria a Administração dos Correios de Minas Geraes representada pelo senhor administrador doutor Felipe Silviano Brandão. Perante as duas testemunhas infra assignadas, foi dito pelo outorgante, representado pelo seu procurador, que é senhor e possuidor de um predio sito á rua Barão de Monte Alto, numero vinte e nove, na cidade de S. Paulo de Muriaé, o qual se acha livre e desembaraçado de quaisquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhe de arrendamento, como effecivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de seiscentos mil réis, que será pago em prestações mensaes de cinquenta mil réis, depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de dous annos e tres mezes, a contar do primeiro do outubro proximo vindouro e terminando em trinta e um de dezembro do anno de mil novecentos e dezesseis, de accordo com o artigo trinta da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro do mil novecentos e quinze.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança e

## NOTICIARIO

higiene, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Tercera—A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito prédio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante e na forma da clausula anterior.

Quarta—A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma no prédio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso de fazê-las sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta—A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito prédio, para os efeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta—O Correo só será responsavel por qualquer danno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia. Parapho unico. Si as ruínas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito prédio reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisada e na forma da clausula segunda.

Sétima—Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito prédio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos por conta do outorgante.

Oitava—O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o prédio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona—O presente contracto poderá ser prorrogado ou reformado em idênticas condições, si convier aos interesses das partes contractantes ou rescindido no caso contrariu ou em qualquer tempo por inobservancia por parte do outorgante, de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito de perceber o aluguel, até á data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado prédio.

Decima—A despeza proveniente deste contracto correrá ao corrente exercicio pela verba segunda «Correios», capitulo «Material», —sub-consignação—Aluguel e conservação de casas para as repartições, etc., do credito distribuido a esta administração.

Decima primeira—O sello proporcional devido pela importancia do presente contracto é cobrado de accordo com o artigo quarto da lei numero tres mil e quinhentos e sessenta e quatro, do vinte e dois de janeiro de mil e novecentos, modificada pelo artigo primeiro da lei numero dois mil novecentos e dezanove de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze.

Decima segunda—O presente contracto só produzirá effeito depois de approvedo pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que, do facto, contractou receber do arrendamento o prédio acima referido, sob as condições previstas, pelo que accêita e assigna este contracto como está lavrado.

Bello Horizonte, 21 de setembro de 1915.—*F. Silviano Brandão*, administrador dos Correios. O outorgante, por procuração, *Francisco Gonçalves das Neves*. Testemunhas: *Alberto Cintra*, —*Sebastião Xavier*. (Estava colada uma estampilha federal no valor de quatro mil réis, devidamente inutilizada.) Está conforme ao original.—*Waldemar Dias Coelho*. Conferi.—*José Januario Coutinho*. Visto.—O director geral, *C. Soares*.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio Guanahara, em conferencia os Srs. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; general José Caetano de Faria, ministro da Guerra; Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação e Obras Publicas, o senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal.

—Em audiencias foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Moniz de Aragão, 1º secretario da legação do Brazil junto á Corte de Hespanha, e Dr. José de Oliveira Machado.

—O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na conferencia hontem realizada pelo coronel Candido Rondon, no theatro Phoenix, pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente Dodsworth Martins.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 5º dia util, as seguintes folhas:

Jardim Botânico, Horto Florestal, Instituto Surdos e Mudos, Archivo Publico, Museu Nacional, Assistencia de Alienados, Casa da Moeda, Posto Zootecnico, Secretaria de Policia, Escola de Belas Artes, Instituto Benjamin Constant, Bibliotheca Nacional.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Odório.

Official de dia á brigada, alferes Saturnino.

Médico de dia no hospital, tenente Dr. Abreu, e interno de dia, alferes-honorario Macedo.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Leite e pratico Arnaldo.

Musica de promptidão, meia banda do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia sargentos Jesuino e Senna Dias.

Ronda no 4º districto, alferes Vital.

Rondam as patrulhas, alferes Lopes e Mendes.

Ronda os 19º e 20º districtos, tenente Sylvio.

Promptidão na cavallaria, alferes Meira Lima e no 1º regimento, alferes Octaciano.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Sabino; na Caixa do Conversão, alferes Lago; no Thesouro, alferes Cymbrom e na Casa da Moeda, alferes Caldas.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Jayme; no 2º tenente Santa Barbara; no 3º, capitão Dantas, no 4º, capitão Barbosa Lima; na cavallaria, tenente Cruz; no Meyer, alferes Prado e na Saude, alferes Roque.

Uniforme, 4º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 3 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.085 nacionaes e 503 estrangeiros, total, 1.588; entraram 25 nacionaes e 15 estrangeiros, total, 40; sahiram 23 nacio-

naes e 17 estrangeiros, total, 43; fallocoram 6 nacionaes e 2 estrangeiro, total, 8; existem 1.076 nacionaes e 493 estrangeiros, total, 1.573.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 4, de 2.185 consultantes, para os quaes se aviaram 2.261 receitas.

Fizeram-se 98 extracções de dentes, duas obturações e 173 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude e S. Zacharias foi, no dia 4 de outubro o seguinte:

Existiam 1.076 nacionaes e 499 estrangeiros, total, 1.575; entraram 32 nacionaes e 23 estrangeiros, total, 55; sahiram 33 nacionaes e 21 estrangeiros, total, 50; fallocoram 5 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 8; existem 1.038 nacionaes e 495 estrangeiros, total, 1.533.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 4, de 1.567 consultantes, para os quaes se aviaram 1.935 receitas.

Fizeram-se 991 curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapúa*, para Santos, Cananéia, Iguaçu, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditos com porto duplo até ás 4.

Pelo *Itapúa*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porto duplo até ás 9.

Pelo *Flandre*, para Dakar e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Canova*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditos com porto duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Drottning Sophia*, para Christiania, Gottenburgo e Malmo, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Regina Elena*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Cubatio*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porto duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Sepultaram-se no dia 3 do corrente 31 pessoas, sendo: nacionaes 26, e estrangeiros 5; do sexo masculino 19; do sexo feminino 12; maiores de 12 annos 21; menores de 12 annos 10; gratuitos 2.

Sepultaram-se, no dia 4 do corrente, 37 pessoas, sendo: nacionaes 28 e estrangeiras 9; do sexo masculino 23 e do sexo feminino 14; maiores de 12 annos 11 e menores de 12 annos 26; gratuitos, 12.



| Observações realizadas de manhã |                |                    |                     |                       |                   |                       |         |       |               | Observações das 24 horas precedentes |                                       |                 |               |                                       |           |
|---------------------------------|----------------|--------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|--------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|---------------|---------------------------------------|-----------|
| Estações                        | Altitude, mts. | Hora de observação | Pressão atmosférica |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar                        | Estado do tempo e phenomenos diversos | Insolação horas |               | Estado do tempo e phenomenos diversos |           |
|                                 |                |                    | 700 m/m +           | Diferença em 24 horas | Jaservação        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |                                      |                                       | Chuva (m/m)     | Até 1/2 noite | Após 1/2 noite                        |           |
|                                 |                |                    |                     |                       |                   |                       |         |       |               |                                      |                                       |                 |               |                                       | Maxima    |
| Minas Geraes:                   |                |                    |                     |                       |                   |                       |         |       |               |                                      |                                       |                 |               |                                       |           |
| Monte Alegre.....               | 621            | 9                  | 65.5                | 1.6 19.4              | 0.8               |                       | 2       | S     | 4             | 5                                    | —                                     | —               | —             | Chuvem am.                            | N.        |
| Uberaba.....                    | 760            | "                  | 64.8                | 1.7 20.6              | -0.2              |                       | 0       | C     | 0             | 7                                    | —                                     | —               | 0.4           | C. pm.                                | O.        |
| Pitangui.....                   | 663            | "                  | 66.7                | 2.0 14.2              | -0.6              |                       | 0       | C     | 0             | 10                                   | —                                     | —               | —             | C. am. r.                             | O.        |
| Bello Horizonte.....            | 857            | "                  | 62.2                | -0.4 19.2             | 3.9               |                       | 6       | SW    | 6             | 8                                    | —                                     | —               | —             | C. t. ns. pm.                         | O.        |
| Ouro Preto.....                 | 1,426          | "                  | 64.0                | 1.3 17.0              | 1.6               |                       | 2       | SE    | 2             | 8                                    | —                                     | —               | 2.2           | —                                     | O.        |
| Olveira.....                    | 871            | "                  | 67.1                | 2.4 16.8              | -0.4              |                       | 4       | SE    | 4             | 5                                    | —                                     | —               | 1.3           | —                                     | O.        |
| S. João d'El-Rey.....           | 1,090          | "                  | 66.7                | 2.0 16.6              | -1.6              |                       | 2       | E     | 8             | 8                                    | —                                     | —               | 0.0           | —                                     | O.        |
| Barbacena.....                  | 868            | "                  | 66.9                | 2.5 17.7              | 0.2               |                       | 0       | C     | 0             | 8                                    | —                                     | —               | 2.5           | —                                     | O.        |
| Lavras.....                     | 1,046          | "                  | 67.2                | 2.6 15.0              | -1.6              |                       | 4       | S     | 4             | 10                                   | —                                     | —               | 0.0           | —                                     | O.        |
| Murambinho.....                 | 878            | "                  | 68.2                | 3.8 17.0              | -4.0              |                       | —       | —     | —             | —                                    | —                                     | —               | 3.1           | Ct. pm.                               | O.        |
| Palmyra.....                    | 240            | "                  | 68.2                | 3.8 17.0              | -4.0              |                       | 2       | S     | 2             | 10                                   | —                                     | —               | 1.5           | C. pm.                                | O.        |
| Leopoldina.....                 | 682            | "                  | 68.2                | 3.8 18.3              | -3.7              |                       | 1       | E     | 1             | 10                                   | —                                     | —               | 3.7           | C. am. pm. i. am. pm.                 | O.        |
| Juiz de Fora.....               | 450            | "                  | 66.9                | 2.4 16.0              | -1.8              |                       | 0       | C     | 0             | 10                                   | —                                     | —               | 1.4           | Ag. am. pm.                           | O.        |
| Mar de Hespanha.....            | 891            | "                  | 64.7                | 1.6 21.4              | 1.6               |                       | 4       | NE    | 4             | 3                                    | —                                     | —               | —             | Cts. am. i. pm.                       | O.        |
| Carambó.....                    | 940            | "                  | 65.3                | -0.5 19.1             | 3.7               |                       | 4       | SE    | 4             | 6                                    | —                                     | —               | 1.9           | C. am.                                | O.        |
| Ouro Fino.....                  | 937            | "                  | 65.3                | -0.5 19.1             | 3.7               |                       | 4       | SE    | 4             | 6                                    | —                                     | —               | —             | —                                     | O.        |
| Passa Quatro.....               | 937            | "                  | 65.3                | -0.5 19.1             | 3.7               |                       | 4       | SE    | 4             | 6                                    | —                                     | —               | —             | —                                     | O.        |
| Goyaz:                          |                |                    |                     |                       |                   |                       |         |       |               |                                      |                                       |                 |               |                                       |           |
| Pyrenopolis.....                | 792            | "                  | 64.8                | —                     | 22.0              | —                     | 3       | E     | 3             | 10                                   | —                                     | —               | 0.8           | —                                     | Chuv. am. |
| Goyaz.....                      | 520            | "                  | 60.3                | -0.7 26.0             | 2.0               |                       | 0       | C     | 0             | 5                                    | —                                     | —               | 4.0           | R. t.                                 | Chuv. am. |
| Catalão.....                    | 877            | "                  | 62.0                | 1.7 20.8              | 3.4               |                       | 3       | SE    | 3             | 9                                    | —                                     | —               | 7.1           | Cv. pm. r.                            | Chuv. am. |
| Matto Grosso:                   |                |                    |                     |                       |                   |                       |         |       |               |                                      |                                       |                 |               |                                       |           |
| Cuyabá.....                     | 235            | 8                  | 68.2                | 4.3 21.2              | 0.7               |                       | 0       | C     | 0             | 8                                    | Chão                                  | B. mt.          | 6.3           | —                                     | Chuv. am. |
| S. Luiz de Cáceres.....         | 180            | "                  | 68.2                | 4.3 21.2              | 0.7               |                       | 0       | C     | 0             | 8                                    | Chão                                  | B. mt.          | 6.3           | —                                     | Chuv. am. |
| Corumbá.....                    | 453            | "                  | 68.2                | 4.3 21.2              | 0.7               |                       | 0       | C     | 0             | 8                                    | Chão                                  | B. mt.          | 6.3           | —                                     | Chuv. am. |
| Bella Vista.....                | 160            | "                  | 68.2                | 4.3 21.2              | 0.7               |                       | 0       | C     | 0             | 8                                    | Chão                                  | B. mt.          | 6.3           | —                                     | Chuv. am. |
| Capital Federal.....            | 61             | 9                  | 68.2                | 4.3 21.2              | 0.7               |                       | 0       | C     | 0             | 8                                    | Chão                                  | B. mt.          | 6.3           | —                                     | Chuv. am. |
| Rio de Janeiro:                 |                |                    |                     |                       |                   |                       |         |       |               |                                      |                                       |                 |               |                                       |           |
| Campos.....                     | 10             | "                  | 66.8                | 2.5 24.0              | 0.4               |                       | 3       | SW    | 3             | 10                                   | —                                     | —               | 5.0           | Chuv. am.                             | Chuv. am. |
| Carmo.....                      | 314            | "                  | 61.1                | 2.0 19.4              | -3.6              |                       | 2       | S     | 2             | 7                                    | —                                     | —               | —             | C. pm. ns. pm.                        | O.        |
| Nova Friburgo.....              | 842            | "                  | 67.0                | 3.6 17.2              | -2.6              |                       | 0       | C     | 0             | 9                                    | —                                     | —               | 2.1           | —                                     | O.        |
| Macabé.....                     | 4              | "                  | 67.3                | 4.2 22.2              | -1.8              |                       | 2       | SW    | 2             | 9                                    | Vagas                                 | —               | —             | C. pm.                                | O.        |
| Therexopolis.....               | 910            | "                  | 65.9                | 3.8 15.9              | -2.4              |                       | 3       | S     | 3             | 9                                    | —                                     | —               | 2.0           | C. pm.                                | O.        |
| Vassouras.....                  | 436            | "                  | 67.6                | 3.6 18.4              | 0.1               |                       | 0       | C     | 0             | 10                                   | —                                     | —               | 2.7           | Chuv. am.                             | O. n.     |
| Rezanda.....                    | 399            | "                  | 68.2                | 4.3 18.8              | -1.8              |                       | 2       | NE    | 2             | 8                                    | —                                     | —               | 3.1           | I. pm. ns. am. pm.                    | O. n.     |
| Pinhelro.....                   | 403            | "                  | 65.3                | 4.2 17.2              | -3.6              |                       | 3       | SW    | 3             | 8                                    | —                                     | —               | 2.0           | C. pm.                                | O. n.     |
| Petropolis.....                 | 563            | "                  | 66.9                | 4.4 15.4              | 3.2               |                       | 0       | C     | 0             | 6                                    | —                                     | —               | 4.3           | C. pm.                                | O. n.     |
| Mendes.....                     | 434            | "                  | 68.7                | 4.0 22.0              | 0.2               |                       | 0       | C     | 0             | 10                                   | —                                     | —               | —             | I. am. pm.                            | O. n.     |
| Therua.....                     | 123            | "                  | 68.2                | 4.1 20.0              | -2.1              |                       | 2       | C     | 2             | 10                                   | —                                     | —               | —             | I. am. pm.                            | O. n.     |
| S. Pedro.....                   | 179            | "                  | 68.2                | 4.1 20.0              | -2.1              |                       | 0       | C     | 0             | 10                                   | —                                     | —               | —             | I. am. pm.                            | O. n.     |
| Rio d'Ouro.....                 | 128            | "                  | 68.2                | 4.1 20.0              | -2.1              |                       | 0       | C     | 0             | 10                                   | —                                     | —               | —             | I. am. pm.                            | O. n.     |
| Angra dos Reis.....             | 30             | "                  | 67.5                | 4.1 21.3              | -0.7              |                       | 4       | S     | 4             | 4                                    | Chão                                  | B.              | —             | I. am. pm.                            | O. n.     |

| Estações                          | Observações realizadas de manhã |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       | Observações das 24 horas precedentes |        |           |                   |                                       |                |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------|-----------|-------------------|---------------------------------------|----------------|
|                                   | Altitude (Mts.)                 | Hora de observação (hora local) | Pressão atmosférica |                       | Temperatura do ar | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar                    |        | Chuva m/m | Insolação (horas) | Estado do tempo e phenomenos diversos |                |
|                                   |                                 |                                 | 700mm +             | Diferença em 24 horas |                   | Direcção | Força |               |               |                                       | Máxima                               | Mínima |           |                   | Até 1/2 noite                         | Após 1/2 noite |
|                                   |                                 |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                                      |        |           |                   |                                       |                |
| S. Paulo:                         |                                 |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                                      |        |           |                   |                                       |                |
| Franca.....                       | 1.002                           | "                               | 65.9                | 2.3                   | 19.7              | -1.1     | SE    | 1             | 8             | I.                                    | 29.3                                 | 17.4   | 5.0       |                   | I. c. pm.                             |                |
| Ribeirão Preto.....               | 535                             | "                               | 64.0                | 3.1                   | 18.0              | -3.8     | SE    | 1             | 5             | I.                                    | 27.8                                 | 15.8   |           |                   | Chuviscou.                            |                |
| S. Carlos do Pinhal.....          | 847                             | "                               | 67.7                | 4.3                   | 19.0              | -4.0     | S     | 3             | 0             | B.                                    | 29.0                                 | 13.5   |           |                   | B.                                    | O.             |
| S. Paulo dos Agudos.....          | 602                             | "                               | 66.0                | 3.1                   | 17.0              | -2.8     | SW    | 1             | 2             | B.                                    | 31.0                                 | 12.5   |           |                   | B.                                    | O.             |
| Rio Claro.....                    | 614                             | "                               | 66.5                | 3.2                   | 16.8              | -1.4     | G     | 0             | 10            | B.                                    | 25.8                                 | 9.0    |           |                   |                                       |                |
| Piqueto (Fabrica de Polvora)..... | 662                             | "                               | 66.9                | 2.2                   | 20.0              | 0.2      | E     | 1             | 0             | B.                                    | 28.6                                 | 15.0   |           |                   |                                       |                |
| Piracicaba.....                   | 550                             | "                               | 67.4                | 3.1                   | 18.0              | -0.5     | E     | 1             | 0             | B.                                    | 26.0                                 | 13.4   |           |                   | B.                                    |                |
| Campinas.....                     | 670                             | "                               | 68.9                | 4.1                   | 20.6              | 1.0      | S     | 1             | 0             | B.                                    | 29.0                                 | 10.0   |           |                   | Nublado.                              | N.             |
| Taubaté.....                      | 575                             | "                               | 67.6                | 3.4                   | 14.4              | -0.4     | NE    | 1             | 0             | B.                                    | 25.0                                 | 10.5   |           |                   |                                       |                |
| Tatuy.....                        | 616                             | "                               | 68.2                | 3.5                   | 24.1              | 3.5      | S     | 3             | 1             | chão                                  | 25.6                                 | 14.4   |           |                   |                                       |                |
| S. Paulo.....                     | 620                             | "                               | 68.0                | 2.9                   | 19.2              | 1.8      | S     | 1             | 0             | B.                                    | 28.0                                 | 10.5   |           |                   | B.                                    |                |
| Santos.....                       | 30                              | "                               | 69.2                | 4.0                   | 20.0              | 3.2      | SE    | 1             | 0             | B. n.                                 | 23.4                                 | 12.4   |           |                   |                                       |                |
| Faxina.....                       | 085                             | "                               |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                                      |        |           |                   |                                       |                |
| Iguape.....                       | 5                               | "                               |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                                      |        |           |                   |                                       |                |
| Paraná:                           |                                 |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                                      |        |           |                   |                                       |                |
| Guarapuava (Estação fechada)..... | 1.116                           | "                               | 67.2                | 3.6                   | 16.8              | -1.9     | E     | 4             | 0             | B.                                    | 26.1                                 | 6.9    |           | 7.0               | Ns. i. pm.                            |                |
| Curityba.....                     | 908                             | "                               | 71.3                | 3.5                   | 20.4              | 2.4      | G     | 0             | 5             | chão                                  | 23.0                                 | 11.5   |           |                   |                                       |                |
| Paranaguá.....                    | 4                               | "                               |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                                      |        |           |                   |                                       |                |
| Santa Catharina:                  |                                 |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                                      |        |           |                   |                                       |                |
| Blumenau.....                     | 24                              | "                               | 69.6                | 3.2                   | 18.5              | -1.0     | NNE   | 2             | 1             | B.                                    | 28.6                                 | 12.0   |           |                   |                                       |                |
| Brusque.....                      | 25                              | "                               | 74.0                | 3.3                   | 14.1              | -1.7     | SW    | 3             | 2             | B.                                    | 26.4                                 | 11.1   |           |                   |                                       |                |
| Camboriú.....                     | 5                               | "                               | 68.7                | 1.4                   | 19.4              | -0.2     | G     | 0             | 0             | B.                                    | 23.8                                 | 8.8    |           |                   |                                       |                |
| Florianópolis.....                | 3                               | "                               | 69.0                | 3.5                   | 17.4              | 0.2      | N     | 2             | 0             | B.                                    | 23.8                                 | 14.9   |           | 10.5              | Ns. am.                               |                |
| Lages.....                        | 910                             | "                               | 68.2                | 0.7                   | 11.6              | -1.4     | NE    | 1             | 0             | B.                                    | 20.8                                 | 3.0    |           |                   | O.                                    |                |
| Rio Grande do Sul:                |                                 |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                                      |        |           |                   |                                       |                |
| S. Luiz de Gonzaga.....           | 265                             | "                               | 64.6                | -0.5                  | 17.5              | 8.3      | NE    | 3             | 0             | B.                                    | 27.1                                 | 8.5    |           | 10.4              | Ns. am. pm.                           |                |
| Cruz Alta.....                    | 473                             | "                               | 62.0                | -0.1                  | 19.8              | 7.7      | N     | 3             | 3             | Ns.                                   | 26.7                                 |        |           |                   |                                       | O.             |
| Palmeiras.....                    | 591                             | "                               | 62.2                | -1.6                  | 21.0              | -0.2     | E     | 3             | 0             | B. ns.                                | 28.0                                 | 9.8    |           |                   |                                       | O.             |
| Itaqui.....                       | 72                              | "                               |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                                      |        |           |                   |                                       |                |
| Passo Fundo.....                  | 664                             | "                               | 63.4                | 1.5                   | 18.8              | 4.4      | NE    | 3             | 0             | B. n.                                 | 21.0                                 | 8.3    |           |                   |                                       | O. n.          |
| S. Francisco de Paula.....        | 902                             | "                               |                     |                       |                   |          | NNE   | 2             | 0             | B. ns.                                | 22.5                                 | 12.0   |           |                   |                                       | O.             |
| Torres.....                       | 10                              | "                               | 65.2                | 0.8                   | 20.6              | 1.9      | G     | 0             | 0             | B.                                    | 26.4                                 | 10.0   |           | 10.4              |                                       | O.             |
| Santa Maria.....                  | 142                             | "                               | 64.7                | 0.8                   | 20.0              | 0.8      | NE    | 0             | 0             | B.                                    | 26.0                                 | 8.5    |           | 10.2              |                                       | N.             |
| Soledade.....                     | 720                             | "                               | 63.5                | -0.4                  | 20.4              | 1.4      | E     | 3             | 0             | B. ns.                                | 28.8                                 | 14.0   |           |                   |                                       |                |
| Uruguayana.....                   | 37                              | "                               | 63.9                | 1.3                   | 16.5              | 0.1      | C     | 0             | 0             |                                       | 26.8                                 | 7.9    | 0.1       |                   |                                       | O. n.          |
| Taquary.....                      | 46                              | "                               | 67.2                | 1.1                   | 18.8              | 2.6      | G     | 0             | 0             | B.                                    | 27.3                                 | 8.1    |           | 9.0               | Ns. pm.                               |                |
| Porto Alegre.....                 | 26                              | "                               | 66.4                | 1.5                   | 17.6              | 0.4      | NE    | 1             | 0             | B.                                    | 27.6                                 | 8.6    |           | 9.5               | O.                                    | O. n.          |
| Cachoeira.....                    | 65                              | "                               | 63.7                | 0.3                   | 20.3              | 2.5      | E     | 2             | 0             | B.                                    | 24.2                                 | 4.3    |           |                   |                                       | O. n.          |
| S. Gabriel.....                   | 1201                            | "                               |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                                      |        |           |                   |                                       |                |

| Estações                              | Observações realizadas de manhã |                                    |                     |                       |                   |                       |          |       |               |               | Observações das 24 horas precedentes  |                   |        |                   |                                       |                |
|---------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-------------------|---------------------------------------|----------------|
|                                       | Altitude (Ms.)                  | Hora de observação<br>(hora legal) | Pressão atmosférica |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Insolação (horas) | Estado do tempo e phenomenos diversos |                |
|                                       |                                 |                                    | 700 m/m +           | Diferença em 24 horas | Observação        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                       | Máxima            | Mínima |                   | Até 1/2 noite                         | Após 1/2 noite |
|                                       |                                 |                                    |                     |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                   |                                       |                |
| <b>Rio Grande do Sul:</b>             |                                 |                                    |                     |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                   |                                       |                |
| S. A. Livramento.....                 | 244                             | "                                  | 63.9                | —                     | 18.8              | 1.4                   | C        | 0     | 0             | —             | B.                                    | 29.0              | 11.9   | 6.4               | —                                     | O.             |
| S. Thiago.....                        | 426                             | "                                  | 64.4                | 1.1                   | 20.2              | 1.6                   | NE       | 2     | 0             | —             | B.                                    | 27.5              | 10.6   | 10.1              | —                                     | O.             |
| Bagé.....                             | 224                             | "                                  | 65.7                | 2.6                   | 15.3              | 4.2                   | NE       | 2     | 8             | —             | I.                                    | 25.2              | 11.5   | 10.8              | pm.                                   | N.             |
| Pelotas.....                          | 8                               | "                                  | 67.2                | 0.7                   | 17.0              | -0.1                  | NNE      | 2     | 0             | —             | B.                                    | 25.6              | 13.0   | —                 | —                                     | N.             |
| Encruzilhada.....                     | 437                             | "                                  | 66.4                | 2.2                   | 17.5              | -0.6                  | W        | 2     | 7             | —             | I. ns.                                | 20.4              | 14.2   | —                 | —                                     | N.             |
| Rio Grande.....                       | 3                               | "                                  | 65.7                | 2.3                   | 16.2              | 0.4                   | NW       | 4     | 0             | —             | B.                                    | 23.3              | 17.0   | 9.9               | N. am. pm.                            | N.             |
| Jaguarão.....                         | 47                              | "                                  | 65.8                | 1.7                   | 16.5              | 0.3                   | NW       | 2     | 8             | —             | B.                                    | 29.5              | 9.3    | 10.6              | —                                     | N.             |
| S. V. Palmar.....                     | 5                               | "                                  | 62.3                | -0.3                  | 20.0              | 2.0                   | N        | 12    | 2             | —             | B.                                    | 25.0              | 14.0   | —                 | —                                     | N.             |
| Buenos Aires.....                     | 25                              | "                                  | 63.7                | -0.2                  | 20.5              | 4.5                   | N        | 4     | 1             | —             | I. n.                                 | 20.5              | 11.2   | —                 | —                                     | N.             |
| Montevideo.....                       | —                               | "                                  | —                   | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                 | —                                     | —              |
| <b>Estações creadas recentemente:</b> |                                 |                                    |                     |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                   |                                       |                |
| Vaccaria.....                         | 930                             | 9                                  | 65.1                | 2.1                   | 14.9              | 0.0                   | N        | 3     | 0             | —             | B.                                    | 24.0              | 6.5    | —                 | —                                     | O. pm.         |
| Aquidauana.....                       | 169                             | "                                  | 65.0                | 0.9                   | 20.7              | -0.4                  | SE       | 3     | 10            | —             | I.                                    | 28.0              | 16.1   | —                 | —                                     | —              |
| Santa Luzia.....                      | 958                             | "                                  | —                   | —                     | —                 | —                     | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                 | —                                     | —              |

**Conversões** — Estado do céu: em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: C, chuva; S, garbá; AS, aguaceiro; ne, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; ST, granizo; sa, saraiva; O, orvalho; SO, geada; e, escarcha; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; h, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; al, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de O calma a 12 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0° C. ao nível do mar e á gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Pão de Açúcar com 37° 0 e Imperatriz com 36° 4.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 3° 0 e em S. Gabriel com 4° 3.

Nota — Telegrammas recebidos até ás 15 horas, 405; faltaram, 45 (41 devido a atraso telegraphico).

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 20ª loteria do plado 331, 200, extracção do anno de 1915, realizada em 5 de outubro de 1915, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra 7, e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 22.224..... | 500\$000    |
| 3.379.....  | 200\$000    |
| 31.868..... | 100\$000    |
| 5.692.....  | 200\$000    |
| 30.427..... | 100\$000    |
| 25.620..... | 100\$000    |
| 37.510..... | 200\$000    |
| 4.781.....  | 500\$000    |
| 67.512..... | 200\$000    |
| 4.133.....  | 1:000\$000  |
| 21.949..... | 200\$000    |
| 9.737.....  | 100\$000    |
| 10.531..... | 3:000\$000  |
| 12.739..... | 500\$000    |
| 14.238..... | 100\$000    |
| 14.253..... | 100\$000    |
| 5.618.....  | 100\$000    |
| 45.553..... | 100\$000    |
| 67.337..... | 100\$000    |
| 21.820..... | 100\$000    |
| 35.463..... | 100\$000    |
| 68.658..... | 500\$000    |
| 52.532..... | 100\$000    |
| 55.378..... | 100\$000    |
| 14.024..... | 1:000\$000  |
| 68.202..... | 100\$000    |
| 30.316..... | 100\$000    |
| 52.998..... | 200\$000    |
| 11.401..... | 200\$000    |
| 53.836..... | 100\$000    |
| 60.037..... | 100\$000    |
| 1.623.....  | 100\$000    |
| 28.180..... | 200\$000    |
| 48.785..... | 100\$000    |
| 65.519..... | 200\$000    |
| 24.151..... | 200\$000    |
| 63.702..... | 100\$000    |
| 34.907..... | 100\$000    |
| 34.707..... | 200\$000    |
| 50.579..... | 100\$000    |
| 9.616.....  | 100\$000    |
| 48.796..... | 100\$000    |
| 25.013..... | 200\$000    |
| 32.149..... | 100\$000    |
| 14.469..... | 100\$000    |
| 43.917..... | 200\$000    |
| 27.518..... | 100\$000    |
| 10.510..... | 200\$000    |
| 19.695..... | 200\$000    |
| 50.961..... | 200\$000    |
| 3.523.....  | 2:000\$000  |
| 68.460..... | 20:000\$000 |
| 42.413..... | 100\$000    |
| 60.783..... | 100\$000    |
| 32.082..... | 100\$000    |

#### Approximações

|                      |          |
|----------------------|----------|
| 68.459 a 68.461..... | 300\$000 |
| 10.530 a 10.532..... | 200\$000 |
| 3.522 a 3.524.....   | 100\$000 |

#### Dezenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 68.451 a 68.460..... | 60\$000 |
| 10.531 a 10.540..... | 40\$000 |
| 3.521 a 3.530.....   | 20\$000 |

#### Centenas

|                      |         |
|----------------------|---------|
| 68.401 a 68.500..... | 20\$000 |
| 10.501 a 10.600..... | 10\$000 |
| 3.501 a 3.600.....   | 8\$000  |

Todos os numeros terminados em 60 teem 45 e os terminados em 0 teem 25, exceptuando-se os terminados em 60.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escriptario, Firmino do Cantuaria.

| Observações realizadas de manhã          |                 |                                 |                      |                       |                   |          |       |               |               | Observações das 24 horas precedentes  |                   |        |             |                   |                                       |                |
|------------------------------------------|-----------------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-------------|-------------------|---------------------------------------|----------------|
| Estações                                 | Altitude (Mts.) | Hora da observação (hora legal) | Pressão atmospherica |                       | Temperatura do ar | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Chuva (m/m) | Insolação (horas) | Estado do tempo e phenomenos diversos |                |
|                                          |                 |                                 | 700 m/m +            | Diferença em 24 horas |                   | Direcção | Força |               |               |                                       | Maxima            | Minima |             |                   | Até 1/2 noite                         | Após 1/2 noite |
|                                          |                 |                                 |                      |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |             |                   |                                       |                |
| Maranhão:                                |                 |                                 |                      |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |             |                   |                                       |                |
| Turvasú.....                             | 45              | 9                               | 60.2                 | -1.3                  | 29.1              | -0.2     | SE    | 3             | 8             | Tranq. B.                             | 33.5              | 24.0   | 10.4        |                   |                                       |                |
| S. Luiz.....                             | 20              | "                               | 59.2                 | -1.5                  | 28.3              | 0.4      | NE    | 5             | 7             | P. vag. I.                            | 30.1              | 24.6   | 10.3        |                   |                                       |                |
| S. Bento.....                            | 41              | "                               | 60.5                 | -1.5                  | 29.2              | 1.3      | NE    | 5             | 8             | "                                     | 31.1              | 21.9   |             |                   |                                       |                |
| Caxias (Estação fechada).....            | 80              | "                               | 61.2                 | -0.5                  | 27.0              | -1.3     | NE    | 3             | 9             | "                                     | 37.4              | 23.3   |             |                   |                                       |                |
| Barra do Corda.....                      | 81              | "                               | 60.1                 | -1.6                  | 28.3              | 1.5      | NE    | 4             | 9             | "                                     | 36.1              | 21.7   |             |                   |                                       |                |
| Imperatriz.....                          | 93              | "                               | 59.7                 | 0.7                   | 24.6              | -1.4     | S     | 2             | 10            | "                                     | 36.4              | 22.4   |             |                   |                                       |                |
| Grajahu.....                             | 250             | "                               |                      |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |             |                   |                                       |                |
| Therézina (Piaui) (Estação fechada)..... | 400             | "                               |                      |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |             |                   |                                       |                |
| Ceará:                                   |                 |                                 |                      |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |             |                   |                                       |                |
| Fortaleza.....                           | 27              | "                               | 61.0                 | -0.9                  | 26.4              | -3.8     | SE    | 1             | 8             | "                                     | 32.6              | 23.6   | 11.4        | V. todo o dia.    |                                       | C.             |
| Guaramiranga.....                        | 780             | "                               |                      |                       | 19.2              | 1.0      | SE    | 5             | 9             | "                                     | 29.0              | 18.4   | 7.2         |                   |                                       | N.             |
| Quixeramobim.....                        | 207             | "                               | 61.6                 | -1.7                  | 28.7              | 1.0      | E     | 3             | 8             | "                                     | 33.4              | 24.8   | 11.0        |                   |                                       |                |
| Iguatú.....                              | 275             | "                               | 62.0                 | -1.3                  | 29.0              | 2.0      | SE    | 4             | 8             | "                                     | 35.0              | 22.4   | 9.8         |                   |                                       |                |
| Natal (H. G. do Norte).....              | 3               | "                               | 62.0                 | -1.1                  | 27.2              | 0.6      | SE    | 6             | 5             | Vagas B. v.                           | 29.7              | 20.2   | 9.7         | V. todo o dia.    |                                       |                |
| Parahyba:                                |                 |                                 |                      |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |             |                   |                                       |                |
| Parahyba.....                            | 45              | "                               | 62.3                 | -0.9                  | 27.6              | 0.4      | SE    | 3             | 5             | "                                     | 29.2              | 18.9   | 11.0        | O.                |                                       |                |
| Campina Grande.....                      | 550             | "                               |                      |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |             |                   |                                       |                |
| Pernambuco:                              |                 |                                 |                      |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |             |                   |                                       |                |
| Fernando de Noronha.....                 | 95              | "                               | 61.1                 | -0.8                  | 25.7              | 0.2      | SE    | 5             | 5             | P. vag                                | 26.5              | 23.6   | 8.6         |                   |                                       | Ns.            |
| Goyanna.....                             | 44              | "                               | 63.1                 | -1.1                  | 29.2              | 0.8      | E     | 5             | 5             | "                                     | 31.8              | 18.0   |             |                   |                                       | Nt. b.         |
| Nazareth.....                            | 82              | "                               | 62.0                 | -0.6                  | 28.8              | 1.4      | SE    | 3             | 7             | "                                     | 31.4              | 17.0   | 9.2         |                   |                                       |                |
| Recife.....                              | 30              | "                               | 63.5                 | -0.4                  | 28.0              | 0.2      | SE    | 4             | 1             | Chao                                  | 28.7              | 24.3   |             |                   |                                       |                |
| Jaboatão.....                            | 50              | "                               | 64.5                 | -0.8                  | 25.5              | 0.4      | SE    | 8             | 2             | "                                     | 27.8              | 18.8   |             |                   |                                       | O.             |
| Escada.....                              | 416             | "                               | 64.7                 | -1.0                  | 25.4              | -0.2     | SE    | 1             | 6             | "                                     | 28.9              | 16.4   | 0.1         |                   |                                       |                |
| Pesqueira.....                           | 725             | "                               | 64.1                 | 0.6                   | 18.8              | -2.0     | NNE   | 2             | 6             | "                                     | 31.5              | 16.7   |             |                   |                                       | Ns.            |
| Pão de Assucar (Alagoas).....            | 49              | "                               | 63.0                 | -0.5                  | 25.3              | 2.6      | SE    | 3             | 3             | "                                     | 38.4              | 17.9   |             |                   |                                       |                |
| Aracajú (Sergipe).....                   | 4               | "                               | 64.7                 | -1.2                  | 20.3              | 0.3      | SE    | 4             | 4             | "                                     | 28.3              | 21.1   | 8.9         |                   |                                       |                |
| Bahia:                                   |                 |                                 |                      |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |             |                   |                                       |                |
| Ondina.....                              | 47              | "                               | 63.7                 | -1.8                  | 25.6              | 2.2      | NE    | 1             | 8             | Tranq. I.                             | 28.0              | 24.5   | 6.6         |                   |                                       | C.             |
| Caculé.....                              | 900             | "                               | 63.5                 | -0.7                  | 21.6              | -1.2     | SE    | 4             | 8             | "                                     | 30.7              | 16.8   | 9.2         |                   |                                       | V.             |
| Ilhéos.....                              | 3               | "                               | 63.1                 | -0.6                  | 22.5              | -2.7     | S     | 1             | 10            | Chao N. o.                            | 28.9              | 18.2   |             |                   |                                       | C.             |
| Minas Geraes:                            |                 |                                 |                      |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |             |                   |                                       |                |
| S. Francisco.....                        | 450             | "                               | 64.6                 | -2.0                  | 19.6              | -2.8     | SE    | 1             | 10            | "                                     | 35.8              | 20.6   | 0.0         | O. todo o dia.    |                                       | C.             |
| Januaria.....                            | 439             | "                               | 61.4                 | -0.7                  | 24.6              | -0.2     | E     | 2             | 8             | "                                     | 32.4              | 19.8   |             |                   |                                       |                |
| Montes Claros.....                       | 615             | "                               | 62.1                 | 0.1                   | 22.7              | 1.0      | NE    | 4             | 9             | "                                     | 29.4              | 15.8   | 0.4         |                   |                                       |                |
| Pirapora.....                            | 472             | "                               |                      |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |             |                   |                                       |                |
| Theophilo Otton.....                     | 305             | "                               | 66.2                 | -2.9                  | 18.2              | -1.6     | S     | 2             | 10            | "                                     | 22.0              | 16.0   | 10.9        |                   |                                       | C. pm.         |
| S. João Evangelista.....                 | 680             | "                               |                      |                       |                   |          |       | 4             | 0             | "                                     | 2.1               | 12.6   |             |                   |                                       |                |
| Araguary.....                            | 856             | "                               |                      |                       |                   |          |       | 0             | 6             | "                                     | 26.8              | 11.6   | 4.0         |                   |                                       | C. pm.         |
| Curvello.....                            | 615             | "                               | 62.9                 | 0.                    | 17.6              | -1.4     | C     | 0             |               | "                                     |                   |        |             |                   |                                       |                |

| Observações realizadas de manhã |              |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               | Observações das 24 horas precedentes  |                   |        |                   |                                       |                |  |  |
|---------------------------------|--------------|---------------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-------------------|---------------------------------------|----------------|--|--|
| Estações                        | Altitude (m) | Hora de observação (hora legal) | Pressão atmosférica |                       | Temperatura do ar | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Insolação (horas) | Estado do tempo e phenomenos diversos |                |  |  |
|                                 |              |                                 | 700 <sup>m</sup> +  | Diferença em 24 horas |                   | Direcção | Força |               |               |                                       | Temperatura do ar |        |                   | Até 1/2 noite                         | Após 1/2 noite |  |  |
|                                 |              |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       | Maxima            | Minima |                   |                                       |                |  |  |
| Minas Geraes:                   |              |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |                   |                                       |                |  |  |
| Monte Alegre.....               | 621          | "                               | 63.3                | -0.7                  | 23.4              | —        | E     | 5             | 0             | B. ns.                                | 23.7              | 17.3   | —                 | Ns. v.                                |                |  |  |
| Uberaba.....                    | 760          | "                               | 63.9                | 0.4                   | 21.4              | 1.2      | NE    | 4             | 0             | B.                                    | 25.2              | 17.2   | 6.2               | C. vus. t. pm.                        |                |  |  |
| Pitangui.....                   | 740          | "                               | 63.9                | 0.4                   | 19.4              | 0.0      | S     | 8             | 0             | B. v.                                 | 26.9              | 10.0   | —                 | C. pm.                                | Ns.            |  |  |
| Belo Horizonte.....             | 857          | "                               | 63.5                | 0.7                   | 19.4              | -1.2     | SE    | 2             | 4             | B.                                    | 24.8              | 15.6   | —                 | —                                     |                |  |  |
| Ouro Preto:                     |              |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |                   |                                       |                |  |  |
| Oliveira.....                   | 1.426        | "                               | 66.5                | -0.2                  | 14.8              | 0.6      | NE    | 3             | 7             | L.                                    | 19.5              | 10.5   | —                 | C. pm.                                | 0.             |  |  |
|                                 | 962          | "                               | 62.7                | 0.5                   | 17.3              | -1.9     | SW    | 6             | 0             | B. v.                                 | 22.3              | 12.2   | —                 | —                                     |                |  |  |
| S. João d'El-Rey:               |              |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |                   |                                       |                |  |  |
| Barbacena.....                  | 874          | "                               | 64.4                | 0.4                   | 16.1              | -0.9     | NNE   | 2             | 2             | B.                                    | 23.8              | 10.0   | —                 | 3.4 Ns. pm.                           | 0.             |  |  |
| Lavras.....                     | 1.090        | "                               | 68.6                | 1.5                   | 14.0              | -2.0     | SE    | 6             | 2             | B.                                    | 23.2              | 8.0    | —                 | 4.3                                   |                |  |  |
| Muzambinho.....                 | 968          | "                               | 66.0                | 0.7                   | 15.8              | -0.8     | E     | 4             | 0             | B.                                    | 24.2              | 20.8   | —                 | 9.5                                   |                |  |  |
| Palmyra.....                    | 1.046        | "                               | 65.5                | -0.4                  | 16.3              | -1.4     | C     | 0             | 6             | B.                                    | 27.2              | 12.8   | —                 | 7.5                                   | 0.             |  |  |
| Leopoldina.....                 | 878          | "                               | 67.6                | 0.4                   | 15.8              | 0.2      | NE    | 4             | 4             | L.                                    | 20.2              | 12.2   | —                 | 0.0 V. pm.                            |                |  |  |
| Juiz de Fora.....               | 240          | "                               | —                   | —                     | 21.8              | 1.2      | NNE   | 2             | 4             | L.                                    | 25.2              | 15.6   | —                 | 4.2 V. pm.                            |                |  |  |
| Mar de Hespanha.....            | 682          | "                               | 68.4                | 0.2                   | 17.6              | 0.6      | N     | 2             | 3             | B.                                    | 24.5              | 13.6   | —                 | 4.3                                   | 0.             |  |  |
| Caxambu.....                    | 450          | "                               | 68.7                | 0.5                   | 19.2              | 0.9      | C     | 0             | 8             | B.                                    | 26.0              | 15.6   | —                 | 8.8                                   | Ns.            |  |  |
| Ouro fino.....                  | 891          | "                               | 67.8                | 0.9                   | 17.0              | 1.0      | C     | 0             | 0             | B.                                    | 26.8              | 8.2    | —                 | 9.7 Ns. pm.                           | 0.             |  |  |
| Passa Quatro.....               | 940          | "                               | 56.1                | 1.4                   | 17.0              | -4.4     | SE    | 6             | 0             | B. v. vsj                             | 21.9              | 12.2   | —                 | 9.3 V. todo o dia.                    |                |  |  |
|                                 | 937          | "                               | 65.9                | 0.6                   | 17.1              | -2.0     | C     | 0             | 1             | B.                                    | 22.6              | 7.5    | —                 | —                                     |                |  |  |
| Goyaz:                          |              |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |                   |                                       |                |  |  |
| Pirenópolis.....                | 792          | "                               | 65.9                | 0.9                   | 22.6              | 0.6      | E     | 4             | 0             | B.                                    | 31.0              | 18.4   | 0.8               | 7.4 C. ai. pm.                        |                |  |  |
| Goyaz.....                      | 520          | "                               | 60.3                | 0.0                   | 27.0              | 1.0      | C     | 0             | 0             | B.                                    | 32.0              | 14.4   | —                 | 4.7                                   |                |  |  |
| Catalão.....                    | 830          | "                               | 61.7                | -0.3                  | 20.8              | 0.0      | SE    | 4             | 1             | B.                                    | 26.6              | 17.3   | 0.4               | 6.4 C. pm.                            | 0.             |  |  |
| Mato Grosso:                    |              |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |                   |                                       |                |  |  |
| Cuyabá.....                     | 235          | "                               | —                   | —                     | —                 | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                 | —                                     |                |  |  |
| S. Luiz de Cáceres.....         | 180          | "                               | —                   | —                     | —                 | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                 | —                                     |                |  |  |
| Corumbá.....                    | 155          | "                               | —                   | —                     | —                 | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                 | —                                     |                |  |  |
| Bella Vista.....                | 160          | "                               | —                   | —                     | —                 | —        | —     | —             | —             | —                                     | —                 | —      | —                 | —                                     |                |  |  |
| Capital Federal.....            | 61           | "                               | 68.7                | 0.5                   | 20.1              | 3.1      | C     | 0             | 1             | tranq.                                | 22.3              | 19.4   | —                 | 8.6                                   | C.             |  |  |
| Rio de Janeiro:                 |              |                                 |                     |                       |                   |          |       |               |               |                                       |                   |        |                   |                                       |                |  |  |
| Campos.....                     | 110          | "                               | 68.5                | 1.7                   | 23.4              | -0.6     | S     | 3             | 6             | B.                                    | 24.8              | 17.4   | —                 | 1.4                                   | 0.             |  |  |
| Carmo.....                      | 314          | "                               | 66.2                | 2.1                   | 20.1              | 0.7      | NW    | 5             | 0             | B.                                    | 27.1              | 13.7   | —                 | 5.4                                   |                |  |  |
| Nova Friburgo.....              | 926          | "                               | 68.0                | 1.0                   | 16.8              | -6.4     | C     | 0             | 0             | B.                                    | 20.3              | 9.3    | —                 | 5.2 C. pm.                            |                |  |  |
| Macahé.....                     | 4            | "                               | 68.2                | 0.9                   | 23.0              | 0.8      | NE    | 2             | 4             | B.                                    | 26.0              | 19.4   | —                 | 7.6                                   | Ut.            |  |  |
| Therézopolis.....               | 940          | "                               | 57.5                | 0.2                   | 16.4              | 0.5      | C     | 0             | 0             | B.                                    | 19.1              | 13.0   | —                 | 4.3                                   | 0.             |  |  |
| Vassouras.....                  | 436          | "                               | 56.5                | 0.7                   | 18.0              | 1.2      | NE    | 7             | 1             | B.                                    | 24.8              | 14.2   | —                 | 3.0                                   | 0.             |  |  |
| Rezende.....                    | 399          | "                               | 67.3                | -0.3                  | 19.5              | 1.1      | NE    | 8             | 8             | B.                                    | 27.1              | 12.6   | —                 | 7.8                                   | Nt.            |  |  |
| Pinheiro.....                   | 402          | "                               | 68.3                | 0.1                   | 18.0              | -0.8     | C     | 0             | 0             | B.                                    | 27.0              | 11.0   | —                 | 9.8                                   | N.             |  |  |
| Petropolis.....                 | 816          | "                               | 64.5                | -0.8                  | 17.8              | 0.6      | C     | 0             | 0             | B.                                    | 28.8              | 12.6   | —                 | —                                     | 0.             |  |  |
| Mendes.....                     | 434          | "                               | 67.1                | 0.2                   | 18.6              | 0.2      | N     | 0             | 0             | B.                                    | 24.4              | 14.1   | —                 | —                                     | 0.             |  |  |
| Tingua.....                     | 125          | "                               | 68.9                | 0.2                   | 19.4              | -2.6     | C     | 0             | 0             | B.                                    | 26.8              | 14.0   | —                 | —                                     | 0.             |  |  |
| S. Pedro.....                   | 179          | "                               | 68.6                | 0.4                   | 21.0              | 1.0      | N     | 0             | 0             | B.                                    | 27.6              | 15.2   | —                 | —                                     | 0.             |  |  |
| Belo Ouro.....                  | 428          | "                               | 68.6                | 0.4                   | 21.6              | 7.0      | C     | 1             | 4             | B.                                    | 26.0              | 16.2   | —                 | —                                     | 0.             |  |  |
| Angra dos Reis.....             | 30           | "                               | 68.3                | 0.8                   | 20.5              | -0.8     | NW    | 6             | 0             | B.                                    | 24.0              | 16.9   | —                 | —                                     | 0.             |  |  |

| Estações                          | Observações realizadas de manhã |                                    |                              |                          |                           |          |       |               |               |                                             | Observações das 24 horas  |        |           |                   |                                       |                |
|-----------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------------|---------------------------|--------|-----------|-------------------|---------------------------------------|----------------|
|                                   | Altitude (Ms.)                  | Hora de observação<br>(Hora local) | Pressão<br>atmo-<br>spherica |                          | Tempera-<br>tura<br>do ar | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e<br>phenomenos<br>diversos | Tempera-<br>tura<br>do ar |        | Chuva m/m | Insolação (horas) | Estado do tempo e phenomenos diversos |                |
|                                   |                                 |                                    | 700mm +                      | Diferença<br>em 24 horas |                           | Direcção | Força |               |               |                                             | Máxima                    | Mínima |           |                   | Até 1/2 noite                         | Após 1/2 noite |
|                                   |                                 |                                    |                              |                          |                           |          |       |               |               |                                             |                           |        |           |                   |                                       |                |
| S. Paulo:                         |                                 |                                    |                              |                          |                           |          |       |               |               |                                             |                           |        |           |                   |                                       |                |
| Francisco.....                    | 1.002                           | »                                  | 65.7                         | -0.2                     | 19.9                      | 0.2      |       | E             | 2             | 3                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Ribeirão Preto.....               | 535                             | »                                  | 64.3                         | 0.3                      | 18.6                      | 0.6      |       | E.            | 3             | 0                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| S. Carlos do Pinhal.....          | 847                             | »                                  | 67.7                         | 0.0                      | 19.0                      | 0.0      |       | W             | 3             | 0                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| S. Paulo dos Agudos.....          | 602                             | »                                  | 66.8                         | -0.8                     | 17.0                      | 0.0      |       | SW            | 1             | 0                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Rio Claro.....                    | 614                             | »                                  | 68.4                         | -1.1                     | 18.6                      | 1.8      |       | C             | 4             | 10                                          | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Piquete (Fabrica de Polvora)..... | 662                             | »                                  | 66.8                         | -0.1                     | 19.0                      | 1.0      |       | W             | 1             | 0                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Piracicaba.....                   | 550                             | »                                  | 67.3                         | -0.1                     | 17.8                      | -0.6     |       | N             | 3             | 0                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Campinas.....                     | 570                             | »                                  | 66.6                         | -0.3                     | 19.2                      | -1.4     |       | S             | 1             | 0                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Taubaté.....                      | 575                             | »                                  | 67.3                         | -0.1                     | 17.8                      | -0.6     |       | N             | 3             | 0                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Itapetininga.....                 | 618                             | »                                  | 66.8                         | -0.8                     | 17.0                      | 0.0      |       | W             | 3             | 0                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| S. Paulo.....                     | 820                             | »                                  | 67.3                         | -0.6                     | 22.9                      | -1.2     |       | NW            | 2             | 0                                           | P.v.                      | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Santos.....                       | 30                              | »                                  | 68.2                         | -0.7                     | 18.4                      | -0.8     |       | SE            | 2             | 0                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Faxina.....                       | 685                             | »                                  | 67.6                         | -1.6                     | 21.6                      | 1.6      |       | —             | —             | 0                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Iguape.....                       | 50                              | »                                  | 65.8                         | -1.4                     | 17.8                      | -1.0     |       | N             | 3             | 0                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Paraná:                           |                                 |                                    | 70.3                         | -1.6                     | 21.6                      | 1.2      |       | C             | 0             | 2                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Guarapuava.....                   | 1.116                           | »                                  | 68.8                         | -0.8                     | 19.3                      | 0.8      |       | SE            | 1             | 3                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Curitiba.....                     | 908                             | »                                  | 70.1                         | -0.9                     | 18.4                      | 4.3      |       | NE            | 4             | 8                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Paranaguá.....                    | 4                               | »                                  | 68.0                         | -1.0                     | 20.4                      | 3.0      |       | N             | 3             | 7                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Santa Catharina:                  |                                 |                                    | 65.1                         | -3.1                     | 13.0                      | 1.4      |       | NE            | 9             | 8                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Blumenau.....                     | 24                              | »                                  | 61.3                         | -0.7                     | 17.8                      | -2.0     |       | NE            | 3             | 10                                          | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Brusque.....                      | 25                              | »                                  | 63.9                         | -1.2                     | 16.0                      | -2.8     |       | N             | 4             | 4                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Camboriú.....                     | 5                               | »                                  | —                            | —                        | 14.0                      | -1.6     |       | NE            | 3             | 3                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Florianópolis.....                | 3                               | »                                  | 58.9                         | -4.4                     | 22.4                      | 2.0      |       | N             | 4             | 10                                          | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Lages.....                        | 940                             | »                                  | 65.3                         | -1.9                     | 20.6                      | 1.8      |       | C             | 0             | 8                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Rio Grande do Sul:                |                                 |                                    | 62.8                         | -3.6                     | 19.5                      | 1.9      |       | C             | 0             | 8                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| S. Luiz Gonzaga.....              | 265                             | »                                  | 61.0                         | -2.7                     | 17.9                      | -2.4     |       | S             | 2             | 10                                          | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Cruz Alta.....                    | 473                             | »                                  | 61.3                         | -0.7                     | 17.8                      | -2.0     |       | NE            | 3             | 10                                          | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Palmeira.....                     | 591                             | »                                  | 63.9                         | -1.2                     | 16.0                      | -2.8     |       | N             | 4             | 4                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Itaquí.....                       | 72                              | »                                  | —                            | —                        | 14.0                      | -1.6     |       | NE            | 3             | 3                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Passo Fundo.....                  | 664                             | »                                  | 58.9                         | -4.4                     | 22.4                      | 2.0      |       | N             | 4             | 10                                          | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| S. Francisco de Paula.....        | 10                              | »                                  | 61.0                         | -2.7                     | 17.9                      | -2.4     |       | S             | 2             | 10                                          | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Torres.....                       | 142                             | »                                  | 61.3                         | -0.7                     | 17.8                      | -2.0     |       | NE            | 3             | 10                                          | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Santa Maria.....                  | 720                             | »                                  | 63.9                         | -1.2                     | 16.0                      | -2.8     |       | N             | 4             | 4                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Soledade.....                     | 37                              | »                                  | —                            | —                        | 14.0                      | -1.6     |       | NE            | 3             | 3                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Uruguayana.....                   | 46                              | »                                  | 58.9                         | -4.4                     | 22.4                      | 2.0      |       | N             | 4             | 10                                          | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Taquary.....                      | 26                              | »                                  | 65.3                         | -1.9                     | 20.6                      | 1.8      |       | C             | 0             | 8                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Porto Alegre.....                 | 65                              | »                                  | 62.8                         | -3.6                     | 19.5                      | 1.9      |       | C             | 0             | 8                                           | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| Cachoeira.....                    | 120                             | »                                  | 61.0                         | -2.7                     | 17.9                      | -2.4     |       | S             | 2             | 10                                          | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |
| S. Gabriel.....                   | 420                             | »                                  | 61.0                         | -2.7                     | 17.9                      | -2.4     |       | S             | 2             | 10                                          | —                         | —      | —         | —                 | B.                                    | —              |

| Estações                       | Observações realizadas da manhã |                                    |                     |                          |                   |                          |          |       |               |               | Observações das 24 horas precedentes  |             |                   |                                       |                 |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------------|-----------------|
|                                | Altitude (Mts.)                 | Hora da observação<br>(hora local) | Pressão atmosférica |                          | Temperatura do ar |                          | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Chuva (m/m) | Insolação (horas) | Estado do tempo e phenomenos diversos |                 |
|                                |                                 |                                    | 700 +               | Diferença<br>em 24 horas | Observação        | Diferença<br>em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                       |             |                   | Até 1/2 noite                         | Após 1/2 noite  |
|                                |                                 |                                    |                     |                          |                   |                          |          |       |               |               |                                       |             |                   |                                       |                 |
|                                |                                 |                                    |                     |                          |                   |                          |          |       |               |               |                                       |             |                   |                                       |                 |
| Rio Grande do Sul :            |                                 |                                    |                     |                          |                   |                          |          |       |               |               |                                       |             |                   |                                       |                 |
| Sant'Anna do Livramento.....   | 211                             | "                                  | 60.9                | -3.0                     | 16.2              | -2.6                     | C        | 0     | 10            | C:            | 30.0                                  | 12.9        |                   |                                       | Ns. t:<br>Nt.   |
| S. Thiago.....                 | 426                             | "                                  | "                   | "                        | "                 | "                        | "        | "     | "             | "             | "                                     | "           | 40.2              |                                       |                 |
| Bagé.....                      | 221                             | "                                  | 61.1                | -3.3                     | 19.1              | -1.1                     | NE       | 7     | 4             | Ns.           | 23.5                                  | 12.8        |                   |                                       |                 |
| Pelotas.....                   | 8                               | "                                  | 62.2                | -3.5                     | 18.7              | 3.4                      | NE       | 2     | 9             | I. nt.        | 22.8                                  | 12.2        |                   |                                       |                 |
| Encruzilhada.....              | 457                             | "                                  | 67.5                | -0.3                     | 17.7              | 0.7                      | NE       | 3     | 40            | "             | 25.2                                  | 12.2        |                   |                                       |                 |
| Rio Grande.....                | 31                              | "                                  | 63.4                | -3.0                     | 19.0              | 1.5                      | N        | 5     | 8             | I. nt.        | 23.1                                  | 15.0        |                   |                                       | Nt.<br>O.<br>O. |
| Jaguarão.....                  | 47                              | "                                  | 62.0                | -3.7                     | 18.0              | 1.8                      | NE       | 2     | 6             | "             | 18.5                                  | 11.5        |                   |                                       |                 |
| S. V. Palmar.....              | 55                              | "                                  | 62.2                | -3.6                     | 18.7              | 2.2                      | NW       | 3     | 7             | B.            | 26.6                                  | 12.4        |                   |                                       |                 |
| Buenos Aires.....              | 25                              | "                                  | 57.3                | -3.0                     | 20.0              | 0.0                      | N        | 1     | 8             | B.            | 28.0                                  | 8.0         |                   |                                       |                 |
| Montevideo.....                | 25                              | 9                                  | 59.2                | -4.5                     | 18.6              | -1.0                     | N        | 4     | 40            | I. nt.        | 26.5                                  | 16.0        |                   |                                       |                 |
| Estações creadas recentemente: |                                 |                                    |                     |                          |                   |                          |          |       |               |               |                                       |             |                   |                                       |                 |
| Santa Luzia.....               | 938                             | 9                                  | 64.6                | -0.4                     | 20.0              | -0.7                     | SE       | 5     | 10            | I.            | 30.0                                  | 16.0        |                   | I. pm.                                |                 |
| Vacaria.....                   | 930                             | 9                                  | 63.2                | -1.9                     | 14.1              | -0.8                     | N        | 6     | 10            | O.            | 31.4                                  | 6.5         |                   |                                       | O.              |

Convenções — Estado do céu: em decimos de céu encoberto—O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bon; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; as, garça; as, aguaceiro; ns, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; gr, granizo; sa, sarauva; o, orvalho; ge, geada; e, escarcha; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; ls, halo solar; hl, halo lunar; es, coroa solar; el, coroa lunar; ai, arco-iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 13 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e a gravidade normal. As temperaturas máximas verificaram-se em Barra do Corda e Pão de Açúcar com 37° 4 e em Grajaú com 35° 4. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lagoa com 6° 2 e em Vacaria com 0° 2. Nota — Telegrammas recebidos até às 15 horas, 101; faltaram 19 (sendo 15 devido ao atraso do telegrapho).

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical

## CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças                              | 90 d/v | A' vista |
|-------------------------------------|--------|----------|
| Sobre Londres.....                  | 12 1/4 | 12 9/64  |
| Sobre Paris.....                    | 8723   | 5732     |
| Sobre Hamburgo.....                 | 8890   | 5895     |
| Sobre Italia.....                   | —      | 5880     |
| Sobre Portugal.....                 | —      | 25040    |
| Sobre Nova York.....                | —      | 45216    |
| Libra osterlina (em moeda).         | —      | 205050   |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro)..... | —      | 359925   |
| Sobre Hespanha (pesetas).....       | —      | 5809     |

|                                                               |         |
|---------------------------------------------------------------|---------|
| Aplices geraes miudas.....                                    | 8305000 |
| Aplices geraes do 1:000\$, 5 %.....                           | 7855000 |
| Aplices geraes do 1:000\$, 5 % (titulos provisorios).....     | 7605000 |
| Aplices do emprestimo nacional do 1903, port.....             | 8205000 |
| Aplices do emprestimo nacional de 1903, nom.....              | 7605000 |
| Aplices do emprestimo municipal de 1903, port.....            | 1785000 |
| Aplices do emprestimo municipal de 1914, port.....            | 1655000 |
| Aplices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..... | 795000  |
| Companhia Estrada de F. F. B. (Rêdo Sul Mineira).....         | 365000  |
| Companhia Prodial de Saneamento do Rio de Janeiro.....        | 555000  |
| Companhia Tecidos Alliança.....                               | 1165000 |
| Companhia Docas de Santos, port.....                          | 3905000 |
| Companhia de Seguros Argos Fluminense.....                    | 8105000 |
| Debentures Companhia Fabril Paulista.....                     | 355000  |
| Debentures da Companhia de Tecidos Botafogo.....              | 905000  |
| Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil.....      | 1705000 |
| Companhia Cessionaria Docas de Santos.....                    | 1915000 |
| Debentures Companhia Cervejaria Brahma.....                   | 1955000 |
| Letras do Banco de Credito Real do Minas Geraes, 7 %.....     | 1005000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1915. — A. Simões sen, syndico.

## Junta dos Corretores

## BOLESA DE MERCADORIAS

## Mercado de café

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 4.826 saccas, na base de 75200 por arroba para o tipo 75 desonsacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 10.367 saccas, ao preço de 75200, fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas, 12.393 saccas.

Entradas conhecidas:

|                     | Saccas |
|---------------------|--------|
| Cabotagem.....      | —      |
| Barra a dentro..... | 369    |
| Total.....          | 369    |

## Mercado de algodão

|                      | Fardos |
|----------------------|--------|
| Entradas em 2.....   | —      |
| Sahidas em 4.....    | 1.788  |
| Existencia em 5..... | 5.027  |

## Posição do mercado firme.

## Mercado de assucar

|                      |         |
|----------------------|---------|
|                      | Saccos  |
| Entradas em 4.....   | 3.400   |
| Sahidas em 4.....    | 4.517   |
| Existencia em 5..... | 333.731 |

## Posição do mercado, calmo.

Observações—As entradas foram de Campos.

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Armazens gozaes..... | 73.998  |
| Trapiches.....       | 259.736 |

O syndico, J. Severino.

## Serviço de informações

BOLTIM DE COTAÇÕES COMMERCIAES RELATIVO AOS  
GENEROS DE PRODUÇÃO NACIONAL NAS PRINCIPAES  
PRAÇAS DA REPUBLICA DURANTE O PERIODO  
DE 24 A 30 DE SETEMBRO DE 1915

## Café

Bello Horizonte — Entraram 10.031 kilos.  
Sahiram 14.260. Preços: \$330 e \$400.  
Bahia—Stock 26.440 saccos. Preços por arroba: 5\$ a 6\$800.

Assú—Preço por 60 kilos, 42\$000.  
Santos — (De 23 a 29) Entraram 351.683 saccos. Embarcadas 378.458. Vendidas.... 113.836. Stock 2.014.631. Preço por 10 kilos para o tipo 6, 4\$100. Mercado calmo.

Campos—Preço para o tipo 7, 5\$300 a 6\$000.  
Fortaleza—Entraram 210 saccos. Preços por 60 kilos: de Batorité, 39\$ a 44\$; do sul, 38\$ a 39\$; do sul regular, 37\$000.

Recife—Preços: 7\$500 a 7\$800.

## Borracha

Maniões—Entraram 773 toneladas. Stock 283. Preços: fina 3\$800; sernamby 2\$500; caucho sem vendas: sernamby caucho 2\$700 a 2\$900, a diferença para mais na presente safra foi de 916 toneladas.

Pará—Entraram 355 toneladas de borracha e 60 de caucho. Stock 740 toneladas, inclusive 424 em primeiras mãos. Preços: serção fina 3\$700 a 3\$800; sernamby 2\$600; caucho botas 2\$800; illas fina 3\$ a 3\$300; sernamby 1\$300 a 1\$600. Mercado estável.

## Assucar

Bello Horizonte—Assucar bruto. Entraram 39.331 kilos. Sahiram 7.370. Preços: \$500. Assucar refinado. Entraram 21.500 kilos. Sahiram 14.344. Preços: \$600 a \$700.

Bahia—Stock 5.000 saccos. Preço por kilo \$380.

Pelotas—Entraram 15.000 kilos. Preço por arroba: uzina 10\$260 e 7\$200.

Maceió—Entraram 415 saccos stock 72.225. Compradores retrahidos esperando alta.

Assú—Preço por 75 kilos: uzina 42\$, mascavo 31\$000.

Campos — Preços por 60 kilos: 23\$500 a 24\$000.

Parahyba—Stock: bruto 1.680 saccos, crystal 680. Preços por arroba: crystal 7\$500; bruto 3\$500.

Fortaleza—Entraram 300 saccos. Preços por kilo: pulverizado 5\$20 e 5\$10; crystal 3\$20 e 3\$10; mascavo 3\$20 e 3\$10.

Curitiba—Preço: crystal 31\$; Santa Catharina 22\$000.

Recife—Entraram 1.878 saccos. Stock 50.000 saccos. Preços por arroba: branco 5\$ a 5\$700; somenos 3\$900 a 4\$100. Mercado animado.

## Algodão

Maceió—Entraram 130 saccos. Stock 7.253. Preços por arroba: 14\$500 a 16\$, conforme a qualidade. Mercado com tendencia para alta.

Assú—Preço por arroba: 15\$000.

Parahyba—Stock 1.440 saccos. Preços por arroba: 15\$ a 16\$000. Mercado firme.

Maranhão Stock 2.400 saccos. Preço por kilo: 1\$230.

Recife — Entraram 4.479 saccos. Stock 18.000. Preço por arroba: 17\$500. Mercado firme.

## Fumo

Bello Horizonte—Fumo em rolo: entraram 4.875 kilos. Sahiram 8.140.

Bahia—Entraram 80.000 fardos. Preço por arroba: 7\$500 a 8\$000.

Curitiba—Preço por arroba: 22\$500.

## Caroço de algodão

Parahyba—Stock 2.680 saccos. Preço por arroba: 900 réis.

## Cacão

Pará—Entraram 61 toneladas. Preço 1\$230 a 1\$300. Mercado firme.

Bahia—Stock 41.000 saccos. Preço por arroba: 11\$600 a 16\$500.

## Farinha de trigo nacional

Bello Horizonte — 60.000 kilos. Sahiram 17.000. Preço por kilo: 500 réis.

## Couros

Bello Horizonte—Entraram 8.380 kilos (secos). Sahiram 13.608. Preços: 1\$200 e 1\$300.

Pará—Entraram 514 kilos. Preços: \$500 a 1\$500. Mercado estável.

Pelotas—Preço por kilo: 1\$800.

Assú—Preço por kilo: salgado, 1\$200; espichado, 1\$500.

Parahyba—Stock 1.919. Preço por kilo: salgado, 1\$400; espichado, 1\$600.

Maranhão — Preço por kilo: espichado, 1\$750; salgado, 1\$600; de veado, 1\$800.

## Pelles

Pará — (De veado) — Entraram 100 kilos. Preço 1\$800, mercado firme.

Assú—Preços por kilo: de cabra 1\$600, de carneiro 1\$100.

Parahyba—Stock, 49.814. Preços por unidade: de cabra 1\$300 de carneiro 1\$000.

## Alcool

Bello Horizonte — Entraram 7.980 litros: sahiram 16.770. Preços: \$500 e \$560.

Maceió — Entraram 15 pipas e 62 toneis. Stock, 32 pipas e 115 toneis. Preço por 460 litros 120\$, sem vasilhame.

Recife—Entraram 361 barris. Stock regular. Preço por canada 1\$100 e 1\$300.

## Aguardento

Bello Horizonte — Entraram 28.630 litros. Sahiram 3.300. Preço \$400.

Maceió — Entraram 7 pipas. Stock, 46. Preço por 480 litros 60\$ sem vasilhame.

Campos — Preço por pipa: 50\$ e 55\$000.

Curitiba — Preço por 500 kilos, 17\$5000.

Recife — Sem cotação.

## Arroz

Bello Horizonte — Entraram 16.170 kilos com casca. Pilado entraram 27.321 kilos.

Sahiram 3.680. Preços \$100, \$500 e \$700.

Pelotas—Preços por 60 kilos: 28\$ a 34\$000.

Assú—Preço por 60 kilos: 36\$000.

Campos—Preços por 60 kilos, 33\$ e 35\$000.

Fortaleza — Entraram 568 saccos. Sahiram 517. Stock, 5.721. Preço por 60 kilos: do norte, primeira, 33\$ a 35\$; segunda, 32\$; Carolina, por kilo, 3620.

Maranhão — Stock, 12.500 saccos. Preço por 60 kilos, 30\$000.

Curitiba—Preços por 60 kilos 34\$000.

Porto Alegre — Entraram 3.585 saccos. Stock 15.000 com casca e 5.800 sem casca. Preços por 60 kilos 28\$000 a 31\$500.

## Milho

Bello Horizonte — Entraram 69.846 litros. Sahiram 4.420. Preço \$100.

Pelotas—Entraram 30.000 kilos. Preço por 60 kilos 8\$500.

Assú—Preço por 62 kilos 15\$000.

Campos—Preço por 62 kilos 6\$500 a 7\$000.

Fortaleza — Entraram 1.469 saccos. Sahiram 2.204. Stock 4.233. Preço por 60 kilos 12\$000 a 13\$000.

Maranhão — Stock 4.000 saccos. Preço por 60 kilos 10\$000.

Curitiba—Preço por 120 litros 13\$000.

Recife—Preço por 60 kilos: 9\$500 a 9\$800.

## Farinha de mandioca

Bello Horizonte — Entraram 47.831 litros. Sahiram 7.671. Preço \$160.

Assú — Preço por 30 kilos 15\$000.

Fortaleza — Entraram 6.354 saccos. Sahiram 7.159. Stock 3.029. Preço por 60 kilos 16\$000; do Laguna 15 kilos 13\$500; da Bahia 45 kilos 12\$500.

Maranhão — Stock 7.500 saccos. Preços por 60 kilos 15\$000.

Curitiba — Preço por 45 kilos 10\$000.

Recife — Preços por 50 kilos: genero do Sul 11\$500 a 12\$000; do Estado 100 kilos 25\$ a 28\$000.

Porto Alegre — Entraram 17.780 saccos. Stock 38.000. Preços por 50 kilos 7\$800 a 8\$500.

## Feijão

Bello Horizonte — Entraram 62.368 litros. Sahiram 3.256. Preços \$160 a \$200.

Pelotas — Preço por 60 kilos 20\$000.

Assú—Preço por litro, \$300.

Fortaleza—Entraram 880 saccos. Sahiram 1.616. Stock, 1.382. Preços por 60 kilos: mulatinho novo, 20\$; barrado novo, 19\$; velho, 18\$000.

Curitiba—Preço por 120 kilos, 34\$000.

Recife — Preços por 60 kilos do Estado, 21\$ a 22\$, novo do sul 15\$ e 16\$; preto do sul, 18\$ a 18\$500.

Porto Alegre—Entraram 768 saccos. Stock, 6.300. Preço por 60 kilos, 16\$ a 17\$500.

## Toucinho

Bello Horizonte—Entraram 29.571 kilos. Preços por kilo: \$800 a \$900.

## Vinho nacional

Porto Alegre — Entraram 2.041 barris. Stock, 4.300. Preços por barril de quinto 25\$ a 28\$000.

## Phosphoros

Curitiba — Preço por lata, 50\$000.

## Lã

Pelotas — Preço por arroba, lã fina, 23\$000.

## Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 17\$500.

## Manteiga

Bello Horizonte — Entraram 2.068 kilos. Sahiram 1.750. Preços: 3\$ a 3\$500.

## Sabão

Bello Horizonte — Sahiram 27.800 kilos. Preços por kilo: \$400 a \$700.

## Queijos

Bello Horizonte — Entraram 963 duzias. Sahiram 81. Preços: 9\$ a 10\$000.

## Banha

Bello Horizonte — Entraram 7.290 kilos. Sahiram 2.348. Preço por kilo 18\$100.

Pelotas — Preço por kilo 900 réis.

Curitiba — Preço por kilo 1\$100.

Porto Alegre — Entraram 1.608 caixas e 3.294 latas. Stock 13.800 caixas. Preço por kilo 920 a 930 réis.

#### Coco babassu

Maranhão — Preço por kilo 900 réis.

#### Batatas

Bello Horizonte — Entraram 10.832 kilos. Sahiram 6.685: Preço por kilo 230 a 300 réis. Pelotas — Preços por 50 kilos 6\$500. Curitiba — Preço por alqueire 4\$000.

#### Cera de Carnauba

Assu — Preço por arroba: de primeira 20\$; de segunda 16\$000. Curitiba — Preço por kilo 1\$800.

#### Carne de Porco

Bello Horizonte — Entraram 4.330 kilos. Sahiram 1.048. Preço por kilo 1\$100 a 1\$200:

#### Potvinho

Bello Horizonte — Entraram 5.900 litros. Sahiram 393. Preço por kilo 3\$00.

#### Cebolas

Curitiba — Preço por arroba 14\$000.

#### Madeiras

Curitiba — Preço: pranchões de primeira 3\$5; de segunda 28\$; taboado de primeira 18\$; de segunda 14\$500.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria do Districto Federal

#### MEZ DE OUTUBRO DE 1915

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Renda arrecadada em 1 a 4 | 410 695\$304 |
| Renda arrecadada em 5.... | 91:94\$8364  |
|                           | 502:643\$668 |

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Em igual periodo de 1914... | 270:710\$603 |
|-----------------------------|--------------|

#### Alfandega do Rio de Janeiro

#### MEZ DE OUTUBRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 5:

|               |              |
|---------------|--------------|
| Em ouro.....  | 74:876\$196  |
| Em papel..... | 430 029\$578 |

|            |              |
|------------|--------------|
| Total..... | 204:905\$774 |
|------------|--------------|

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Renda arrecadada de 1 a 5   | 661:921\$737 |
| Em igual periodo de 1914... | 503 736\$099 |

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Diferença a maior em 1915. | 156:188\$038 |
|----------------------------|--------------|

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral o por determinação do Sr. ministro da Justiça, convindo o Sr. José Coutinho de Lima e Moura, escriptuario archivista da Inspectoria do Porto de Santos, a comparecer ao respectivo serviço no prazo de dez dias, a contar desta data sob pena de lhe ser applicado o dispositivo do art. 123 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 13 de outubro proximo vindouro, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 103 da rua do Cattote, a qual terá logar ás 13 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

#### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os responsáveis pelos predios ns. 111 e 113 da rua Conselheiro Zacharias, a comparecer nesta directoria geral dentro do prazo de cinco dias a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes forem expedidas pelo inspector sanitario da 4ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1915. — O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

### Ministerio da Fazenda

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio em Santarém, no Estado do Pará, Emmanuel Marcos Rodrigues, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 17:381\$340 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de julho de 1889 a 31 de janeiro de 1912, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 14 de setembro ultimo.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 4 de outubro de 1915. — L. R. Rosado, sub-director.

#### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-thesoureiro do Correio Geral, Luiz Antonio Nogueira do Moraes, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 16:645\$271 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-thesoureiro, relativo ao periodo de 1 de julho de 1871 a 21 de julho de 1874, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 10 de setembro ultimo, exarado nos autos de revisão do alludido processo.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 1 de outubro de 1915. — L. R. Rosado, sub-director.

#### Thesouro Nacional

#### LETRAS DO THESOURO

#### (PAPEL)

#### Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica, e de accordo com as instruções aprovadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no Diario Official de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substitui-las pelas — Letras do Thesouro — papel.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas nos dias 18 do março ultimo e, de seguintes numeros e valores:

Do valor de 40.000\$000.

Cautela n. 1.801.

Do valor de 25.000\$000

Cautela n. 1.803.

Do valor de 20.000\$000

Cautelas ns. 6 a 14 e 16 e 17.

Do valor de 10.000\$000

Cautelas ns. 123 a 130.

Do valor de 5.000\$000

Cautelas ns. 112 a 119.

Do valor de 2.000\$000

Cautelas ns. 1.806 a 1.823 e 1.827 e 1.829.

Do valor de 1.000\$000

Cautelas ns. 700 a 882.

Do valor de 500\$000

Cautelas ns. 493 a 602.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 3.773 a 3.893.

A substituição terá logar do dia 5 ao dia 8 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1.000\$ serão substituidas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1.000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 4 de outubro de 1915. — O escriptivo, A. J. Santos.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convindo a Mme. Marie Carrier, passageira que foi do vapor francez *Sequana*, entrado em fevereiro de 1913, a vir no prazo de oito dias prestar de claracões sobre quatro volumes que faziam parte da sua bagagem, em um dos quaes foram encontradas, acondicionadas dolosamente, diversas mercadorias sujeitas a direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1915. — Alfredo Pinto de Araujo Correa, 2º escriptuario.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intima-se o Sr. Francisco A. de Lacerda, thesoureiro da Companhia Internacional Cinematographica, hoje fallida, a vir no prazo de oito dias a esta alfandega, a fim de prestar esclarecimentos no processo de sahida clandestina do armazem n. 4, do Caes do Porto, de uma caixa contendo filmes e despachada pela referida companhia em fevereiro de 1914, cujo despacho está assignado pelo mesmo Sr. Lacerda.

Alfandega, 3 de outubro de 1915. — O escriptivo do processo, José Climaco de Espinosa Santo Filho.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Hortland*, entrado em 22 de setembro de 1915.

Armazem n. 3 — D-W-S: 1 caixa n. 1, repregada.

W-Y: 1 caixa, sem numero, idem.

Vapor allemão *Etruria*, entrado em 22 de setembro de 1915.

Armazem n. 3—G—MBLSt: 4 caixas ns. 229, 273, 246 e 227, repregadas e avariadas.

Idem: 4 caixas ns. 386, 251, 231 e 282, idem, idem.

Idem: 4 caixas ns. 309, 279, 323 e 318, idem, idem.

Idem: 4 caixas ns. 246, 310, 285 e 296, idem, idem.

Idem: 4 caixas ns. 242, 313, 223 e 253, idem, idem.

Idem: 3 caixas ns. 295, 315 e 322, idem, idem.

HS: 1 caixa n. 33, idem, idem.

JAS: 1 caixa n. 4, idem, idem.

JV: 4 caixas ns. 3, 1, 2, sem numero, idem, idem.

OH: 4 caixas ns. 2.852, 2.877, 2.851 e 2.882, idem, idem.

JL—RF: 3 caixas ns. 11.101, 11.110 e 11.103, idem, idem.

Idem: 3 caixas ns. 11.101, 11.107 e 11.109, idem, idem.

Idem: 3 caixas, sem numero e ns. 11.102 e 11.108, idem, idem.

DAOC—JBO: 3 caixas ns. 5.499, 5.500 e 5.501, idem, idem.

Idem: 2 caixas ns. 5.498 e 5.502, idem, idem.

DV—WLC: 1 caixa n. 134, idem, idem.

GMBL—US: 4 caixas ns. 297, 278, 313 e 231, idem, idem.

Idem: 4 caixas ns. 311, 283, 269 e 245, idem, idem.

GMBLTS: 4 caixas ns. 266-301-249-290, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditos ns. 301-231-303-252, idem, idem.

Idem: 4 ditos ns. 221-317-239-293, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 217 e 257, idem, idem.

Vapor italiano *Rosalba*, entrado em 22 de setembro de 1915—Armazem n. 3:

G: 46 pedras sem numero, quebradas.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em 22 de setembro de 1915—Armazem n. 4:

A: 15 quartolas diversas, vasando.

CH: 5 ditos, idem, idem.

HC: 1 caixa n. 25, repregada.

J. M. Sampato & Comp.: 30 quartolas diversas, vasando.

NLC: 10 ditos idem, idem.

RWC: 5 ditos idem, idem.

SYC: 1 cunheiro de folha sem numero, com falta e repregada.

T: 1 caixa n. 4.199, avariada, idem.

TXO: 1 dita n. 3, idem.

N. 3.076: 11 cunhetos de folha sem numero, idem.

X: 40 ditos idem, idem.

SYC: 20 ditos idem, idem.

Vapor sueco *Kronprinz Gustaf*, entrado em 22 de setembro de 1915—Armazem n. 5:

AB: 1 caixan. 1.266, repregada e avariada.

SAC: 2 ditos ns. 668 e 665, avariadas.

SBPVC: 1 dita n. 4.301, vasando.

Armazem interno 16—SGC: Uma caixa numero 853, avariada.

Silva: Uma dita n. 819, avariada.

UP: Um engradado n. 1.797, avariado.

VPC: Uma caixa n. 7.923, repregada e avariada.

WIC: Uma dita n. 467, idem, idem.

MCC: Uma dita n. 568, idem.

MG: Duas ditos sem numero, vasando.

MB: Uma dita n. 5.502, avariada.

MP: Uma dita n. 851, repregada.

603: Uma dita n. 7.626, avariada.

150: Uma dita n. 5, repregada e avariada.

62: Uma dita n. 36, avariada.

Noe: Uma dita n. 19.610, idem.

OM: Uma dita n. 4.070, repregada.

Idem: Uma caixa n. 3.061, repregada e avariada.

PECL: Uma dita n. 1, repregada.

PM: Uma dita n. 40.736, avariada.

PMC: Uma dita n. 40.228, idem.

RF: Uma dita n. 105, idem.

RV: Uma dita n. 455, repregada.

RLC: Uma dita n. 3.696, repregada e avariada.

RG: Uma dita n. 136, idem.

SDC: Uma dita n. 36, idem.

SUBCP: Uma dita n. 6.394, idem.

SB: Uma dita n. 32, idem.

SSO: Uma dita n. 177, avariada.

LC: Uma dita n. 10, idem.

LHC: Uma dita n. 1.117, repregada e avariada.

Armazem interno n. 16 — LP: Uma caixa n. 3.207 repregada e avariada.

Idem: Uma dita n. 3.210, idem.

J. G.: Uma dita n. 25.529, idem.

L.S.F.C: Quatro ditos ns. 13, 6, 7 e 4, idem.

LC: Uma dita n. 14, idem.

L.F.: Cinco ditos ns. 4.905, 4.907/10, idem.

Legacion Imperiale do Japon: Uma dita n. 8, idem.

M.F.M: Uma dita ns. 339/3, idem.

Idem: Uma dita n. 7.024, idem.

M.W.C: Duas ditos ns. 455, 456, idem.

MISC: Uma dita n. 9, idem.

M.B: Uma dita n. 5.501, idem.

M.G.M: Duas ditos ns. 40.214, 40.237, idem.

M.N.: Uma dita n. 150, idem.

Mme. de Figueiredo: Uma dita sem numero idem.

M.C: Uma dita n. 1.313, idem.

F.E.C.: Uma dita n. 1, idem.

F.N.S: Duas ditos ns. 7.510, 7.511, idem.

F.Y.A.: Uma dita n. 563, idem.

Idem: Uma dita n. 15, idem.

G.P.: Uma dita n. 67, idem.

G.E.D.L.C: Uma dita n. 402, idem.

Idem: Uma dita n. 401, idem.

H.B3W.: Duas ditos ns. ns. 1.913, 1.952, idem.

JVCCF: Uma dita n. 6.309, idem.

J.RCC: Uma dita sem numero, idem.

J.R: Uma dita n. 847, idem.

Cruzeta J.R.C.C: Duas ditos ns. 1.060 e 1.068, idem.

Armazem interno n. 16.—JC: 1 caixa numero 102, avariada.

JV: 1 dita sem numero, repregada.

Cruzeta JRCC: 1 dita n. 1.075, avariada.

KL: 3 barricas ns. 7.696, 7.693 e 7.697, avariadas.

Idem: 3 ditos ns. 7.667, 7.692 e 7.672, idem.

Idem: 1 dita n. 7.671, idem.

LG: 1 caixa n. 12, idem.

Legação da Belgica ou LBRJ: 1 dita L 1, repregada e avariada.

CMC: 2 ditos sem numeros, vasando.

C: 1 dita n. 270, repregada.

CRC: 2 ditos sem numeros, vasando.

CSC: 1 dita n. 1.324, avariada.

DR: 1 dita n. 1.915, repregada e avariada.

DLMC: 1 engradado n. 1.415, avariado.

DNR: 1 caixa n. 372, repregada e avariada.

EBF: 2 ditos ns. 4.186 e 4.187, avariadas.

EAA: 1 dita n. 20, idem.

ES: 1 dita n. 471, repregada.

ELC: 1 dita n. 151, idem.

E: 1 dita sem numero, idem.

ELC: 3 ditos sem numeros, idem.

Idem: 1 dita sem numero, vasando.

FGC: 1 dita ns. 30.535/4, repregada e avariada.

FI: 1 dita n. 40.251, avariada.

FAC: 1 dita n. 2.538, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.516, avariada.

FVS: 2 ditos ns. 7.515 e 7.513, repregadas.

FAC: 2 ditos ns. 2.522 e 2.527, repregadas e avariadas.

CC—PF: 1 caixa n. 3.635, repregada.

CPC: 1 dita n. 10.820, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 4.721 e 4.751, idem.

Idem: 2 ditos ns. 4.727 e 4.756, idem.

CS—C: 1 dita n. 1.314, repregada.

CB: 1 dita n. 13.316, idem.

CP: 1 dita n. 1.920, repregada e avariada.

CBGJ: 2 ditos ns. 142/1 e 142/2, idem.

CPC: 3 ditos ns. 4.759, 4.765 e 4.754, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 4.766, 4.757 e 3.759, repregadas e avariadas.

CLS: 1 dita n. 25, repregada.

CoPF: 1 dita n. 3.643, avariada.

CPC: 1 dita n. 4.648, repregada.

CRG: 1 dita n. 72, idem.

CPC: 2 ditos ns. 4.758 e 10.821, avariadas.

CB: 2 ditos ns. 1.331 e 1.334, idem.

CPC: 2 ditos ns. 4.678 e 4.750, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 4.719 e 4.726, repregadas e avariadas.

ANC: 1 dita n. 72, avariada.

AFSEP: 1 engradado n. 1.741, idem.

AGC: 2 caixas ns. 4.066 e 4.067, avariadas e repregadas.

(Continúa.)

## Ministerio da Marinha

## Deposito Naval do Rio de Janeiro

## SECCAO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno-se ás Sras. costureiras que no dia 7 de outubro corrente, haverá pagamento para as costuras manufacturadas e entregues até 30 de julho deste anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1915.—A. da Motta Ferraz, capitão-tenente, assistente.

## Ministerio da Guerra

## DIRECCAO DE CONTABILIDADE

## SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Convida-se a firma Angelino Stamilo & Comp. a vir effectuar nesta repartiçao, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento das multas impostas pelo commando do Collegio Militar, durante o anno de 1913, por isso que não foram attendidas as intimações por outro meio effectuadas, sob pena de remessa do processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para cobrança executiva.

Direccao de Contabilidade da Secretaria do Estado da Guerra, 5 de setembro de 1915.—Alfredo Ernesto de Souza, director.

## Quinta Região Militar

## QUARTO MUNICÍPIO (S. JOSÉ)

## Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel Cicero Monteiro da Silva, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta da revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto do edificio em que funciona esta junta, no antigo Arsenal de Guerra, o publicado no *Diário Official*.—*Basilio Teixeira Garcia*, secretario.

Capital Federal, 13 de Setembro de 1915.—*Cicero Monteiro da Silva*, presidente.

## 5ª Região Militar

## 6º MUNICÍPIO

## Edital de convocação para o alistamento militar

O major Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis de 12 ás 14 horas do dia.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, a Ladeira Vianna n. 27 e publicado no *Diário Official*.

O secretario, *Paulino Van Ervan*, Capital Federal, 13 de setembro de 1915.—*Coriolano de Alencastro*, presidente.

## SETIMO MUNICÍPIO

## Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo F. Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta

data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, das 10 horas da manhã ás 13 horas, a rua das Laranjeiras 557.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos logares mais publicos do referido municipio e publicado no *Diário Official* desta Capital.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—*Capitão João Pereira Martins Ribeiro*, secretario.—*Coronel Alfredo F. de Sampaio Ribeiro*, presidente da junta.

## OITAVO MUNICÍPIO — LAGOA

## Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão José Magalhães Alves, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no predio n. 20 da rua Voluntarios da Patria, das 13 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—*Capitão José de Magalhães Alves*, presidente.—*Antonio Gonçalves Roma*, secretario.

## DECIMO MUNICÍPIO — FREGUEZIA DE SANT'ANNA

## Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Accioli Gaston, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, a Praça da Republica n. 197, das 12 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta.—*Segundo tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915.—*Capitão Alfredo Accioli Gaston*, presidente.

## 13º MUNICÍPIO

## Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta da Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no quartel 13º, ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no 13º regimento de cavallaria desta Capital e publicado no *Diário Official*. Eu, *Pedro Fonseca de Carvalho*, capitão da Guarda Nacional da Capital Federal, esta fiz e assigno.—O secretario, capitão *Pedro Fonseca de Carvalho*.

Capital Federal, 13 de setembro de 1915.—*Tenente-coronel Francisco Augusto de Mello Sampaio*, presidente.

## 14º MUNICÍPIO (ENGENHO VELHO)

## Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Carlos Lamaignère Teixeira, presidente da junta de alistamento militar, faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nesse municipio, nos logares infra indicados a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitações dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 23 (numeração antiga).

## 15º Districto do Andarahy

## ACTA DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Aos 14 dias do mez de setembro de 1915, em uma das salas da dependencia do Collegio Militar, reunida a Junta do Alistamento Militar, composta dos Srs. 2º tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, capitão João Firmo Alves e funcionario municipal João Marinomimo Pereira Sampaio, procedeu-se á eleição do seu presidente e secretario, sendo eleito para o primeiro logar o 2º tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, e para o segundo o capitão João Firmo Alves; em seguida o Sr. presidente mandou lavrar os editaes de convocação para o alistamento, e os mandou affixar nas sedes das repartições publicas e em varios logares cuja jurisdicção está affecta a esta junta, e mandou tambem remetter listas do recenseamento aos Srs. Dr. director do Instituto Profissional Masculino, Delegacia de Policia do 16º districto, delegado da 8ª Delegacia de Saude Publica, chefes das agencias da Prefeitura, Telegraphos, Correio, aos gerentes das Fabricas de Tecidos Fabril Industrial e Conflança.

A junta decidiu-se a funcionar nos dias uteis no mesmo local, das 11 ás 14 horas no edificio do Collegio Militar.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1915. — O presidente, 2º tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes. — Capitão João Firmo Alves, secretario. — João Marinomimo Pereira Sampaio, vogal.

## Edital de convocação para o alistamento militar

O abaixo assignado, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Picando sciente que aos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio do Collegio Militar, das 11 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado nas ruas e praça da jurisdicção respectiva e publicado no *Diário Official*. — E, por mim feito, assignado e rubricado pelo presidente. — Capitão, João Firmo Alves, secretario. — 2º tenente, Ernesto Zeferino Duarte Nunes, presidente. Collegio Militar, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1915. — Ernesto Zeferino Duarte Nunes, 2º tenente, presidente.

## Quinta Região Militar

## 18º MUNICIPIO (MEYER)

## Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da junta de alistamento militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data,

foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, na agencia da Prefeitura do Meyer. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dr. Dias da Cruz n. 185, o publicado no *Diário Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1915. — Capitão Leopoldo V. Freitas, presidente.

## 22º MUNICIPIO

## Edital de convocação para o alistamento militar

O major Afonso Pinho de Castilho, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1914 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no edificio da Escola de Guerra (Realengo) das 12 ás 14 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diário Official*. — Tenente João Alexandrino Teixeira, secretario.

Capital Federal, 17 de setembro de 1915. — Major Afonso Pinho de Castilho, presidente.

## Quinta Região do Alistamento Militar

## VIGESIMO QUINTO DISTRITO MUNICIPAL (ILHAS)

## Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas de este municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguiños, Manoel Rodrigues, Maria, Miho, Nhanqueta,

Borgo do Matadouro (todo).  
Quinta da Boa Vista, antiga Imperial.

## Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 255, antigos.  
Haddock Lobo, de n. 49 a 227, idem.  
Maltoso, de n. 26 a 170, idem.  
Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.  
Barão de Uba, de ns. 2 A a 92, idem.  
Barão de Itapagipe, de ns. 57 a, idem.  
Barão de Igatemy, de ns. 7 a 107, modernos.

Barão de Sertorio n. 57, idem, 1, idem.  
Pereira de Almeida, de ns.  
Cabido, de ns. 5 a 43, idem e 1 a 13, idem.

Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.  
Campo Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.  
Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.  
Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.  
Fonseca Lima, n. 1, idem.  
Da Luz n. 31, idem.  
Industrial (toda), idem.  
Bispo de ns. 1 a 50, idem.  
Ayres Gomes, n. 20, idem.  
Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.  
Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.  
Quarta ns. 4 e 5, idem.

Coronel João Francisco n. 2, idem.  
Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.  
Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.  
Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.  
Consultorio, de ns. 21 a 53, idem.  
Derby-Club, n. 1, idem.  
S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.  
Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.  
Conselheiro Barros, n. 41, idem.  
Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.  
Hippodromo Nacional, n. 12, idem.  
José Eugenio, n. 3, idem.  
Quinta (toda), idem.  
Aldanha da Gama, n. 29, idem.  
Visconde de Nitheroy, (toda), idem.  
Battamim, n. 2, idem.  
Primeira (toda), idem.  
General Tiburcio (toda), idem.  
Campos Salles, n. 1, idem.  
Dr. Alaciel, de ns. 1 A a 23, idem.  
Sexta, n. 26, idem.  
Gonçalves Crespo, n. 12, idem.  
Santa Amelia, de ns. 2 a 6, idem.  
S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.  
Senador Furtado, de ns. 4 a 34, idem.

## Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10, Piahy toda.  
S. Vicente do Paulo, toda.  
Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta do alistamento funcionará todos os dias uteis das 13 horas ás 15 1/2, na sala da bibliotheca do quartel do 1º regimento de cavallaria do Exercito.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Henrique Moreira Ventura, tenente-secretario. — Laetagnère, tenente-coronel presidente.

Palmas, Panacarahyba, Paqueta, Pequena, Pindahy-Grande, Pindahy Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redenda, Riço, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Savaratá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei do alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a boia de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general Inspector permanente da quinta região militar, ás 9 horas e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 15 horas, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, capitão Adolpho de B. A. Sarmento.

Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1915.  
— Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, os ex-estafetas Floriano Cunha e Saturnino Lima, afim de recolherem aos cotres publicos a importancia de 50\$000 (cincenta mil réis) cada um, conforme a responsabilidade que lhes foi imposta por portaria de Sr. director geral, n. 933/2, de 28 de junho ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios em 27 de setembro de 1915. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandertey.

### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

#### Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia com o sem valor declarado cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1914) a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

#### COM VALOR

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 311 A — Antonio Paiva Garcia — S. S. Christovão — Ignorado.  
N. 27.620 C — Anna Candida Potseh — 7ª secção — Manoel Carneiro.  
N. 36.685 — Anna Augusta Paes — 7ª secção — Francisco Xisto.  
N. 3.911 — Aluizio Braz dos Santos — 7ª secção — Heliodoro J. Stos, Valença.

N. 30.645 C — Antonio Costa Carvalho Bastos — 7ª secção — Maneco.

N. 726 — Antonio Moreira — 7ª secção — Olyntho Modesto.

N. 20.682 C — Anna de O. Gomes — 7ª secção — Ignorado.

N. 4.921 — Cecilia Geralda — Frei Caneca — Eulina da Graça.

N. 28.171 C — Etelvina M. da Conceição — 7ª secção — Alexandrina.

N. 1.272 — Eugenio Gondaid — 7ª secção — Raul.

N. 21 — Francisco Dias da Cruz — S. S. Christovão — Maria Lopes Abellia.

N. 192 — Jeronymo José Lera — Gavea — Manoel dos Santos.

N. 375 — José Pereira da Silva — F. de Mello — Henrique Felipe.

N. 31.366 C — José Martins Rodrigues — 7ª secção — Irmã Paula.

N. 9.473 — Josephina Maria da Conceição — Ag. Embarcado — Balbino Miguel da Silva.

N. 17.268 C — José Marques Miranda — Ag. Embarcado — Ignorado.

N. 30.546 — Linda Maria Conceição — 7ª secção — Ursulino dos Santos.

N. 17.865 C — Maria Lucena Conceição — 7ª secção — Ignorado.

N. 1.265 — Marcollina Rabello — Santo Christo — Jorgina Maria Conceição.

N. 3.224 — Maria Rosa Filha — Ag. Embarcado — Manoel Ferreira da Silva.

N. 19.595 — Maria Collecta dos Santos — 7ª secção — Ignez Mathilde de Jesus.

N. 1.029 A — Manoel Vieira — Praça 11 de Junho — João Fernandes Moreira.

N. 4.578 — Norberto Gomes da Silva — S. Francisco Xavier — Aureliano Gomes da Silva.

N. 610 A — Porcina Maria Moura — Praça 11 de Junho — Ignorado.

N. 349 A — Pedro Corrêa — Praça 11 de Junho — Eduarda.

N. 4.293 — Rosa Domingues Conceição — Copacabana — Balbina.

N. 356 — Benedicto Cecilia — Fabrica das Chitas — Ignorado.

N. 249 — Thomaz Gino — 7ª secção — Maricota.

N. 33.694 — Vicentina de Barros — 7ª secção — Ignorado.

N. 25.359 — Cicero V. Matlos — 7ª secção — Montana Diamond & Comp.

#### SEM VALOR.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 19.857 — Guilhermina da Costa — Estação Central — Ignorado.

N. 593 — João de Deus e Souza — Catumbi — Carlos Francisco de Souza.

N. 3.813 — Moretti Pietro — Casca-dura — Antonio Moretti.

N. 534 — Juan Otero Arimes — Lemo — Angel Otero.

N. 1.152 — Martha Dalloret — Campo Grande — Ignorado.

N. 4.071 — Josepha Albuquerque Silva — Thesouraria — Arnolbio Silva.

N. 365 — Justo Alves da Costa — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 475 — Ignez Souza Castro — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 564 — Alfredo Faria — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 210 — Cezarino Cezar — Villa Isabel — Mario Adolpho Santos.

N. 3.750 — Agostinho M. de Carvalho — Thesouraria — Genos de Abreu Lima.

N. 2.378 — Alice Costa Ribeiro — Praça 11 de Junho — Etamar Lourenço Braga.

N. 441 — Antonio Silva Pinto — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 2.438 — Marcelina Maria Conceição — Arsenal Marinha — Moyzês Ferreira Marques.

N. 183.780 — Virgilio Felix Sant'Anna — 7ª secção — Deodato Silveira da Matta.

#### CARTAS ORDINARIAS

Sem numero — Bertoldo Costa — 2ª secção — Ignorado.

Sem numero — Manoela Gemardo — Engenho Novo — Vicenta C. de Senro.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1915.  
— O secretario, Severino Neiva.

### Directoria Geral dos Correios

#### SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

#### CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1914), a comparecerem na Thesouraria desta repartição, afim de lhes serem entregues, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

N. 496 F — Estação Central — Antonio José do Lima — Rosa M. P. — Nova Friburgo.

N. 2.525 A — Estação Central — Anna Ribeiro dos Santos Lima — Casusa — Bahia.

N. 777 A — Estacio do Sá — Casemiro José dos Passos — Naroisa V. da Costa — Estação da Boa Vista.

N. 2.222 — Figueira de Mello — Francisco José do Lima — Raymundo P. do Lima — Parahyba do Norte.

N. 3.399 A — Estação Central — Francisco Vichini — Ignorado — Angra dos Reis.

N. 2.225 — Estação Central — Gracinda Maria da Conceição — Maria Z. da Conceição — Vassouras.

N. 427 — General Canabarro — Joaquim Ferreira — Francisco M. Conceição — Estação da Boa Vista.

N. 3.737 — Estação Central — Josepha Cardoso — Diomedes F. Moraes — Rio.

N. 2.551 — Estação Central — José Carrupt — Carlos José Fialho — Estação da Boa Sorte.

N. 732 — Inhaúma — Laurentino Cunha — Antonio Laurentino — E. Alberto Torres.

N. 922 — Inhaúma — Norival Gregorio Campos — Sebastião Maciel — Campos.

N. 160 — Barão de Mesquita — Paulino Miliano — Geraldina Pereira — Estação da Aliança.

N. 5.621 A — Estação Central — Santinha Andrade — Z. Doria — Recife.

N. 1.641 A — Estação Central — Thomaz Mathous — Geraldina M. Conceição — Barra Mansa.

N. 3.141 — Estação Central — Thoreza Kroch — Ignorado — Paraná.

N. 36.721 — Estação Central — Thoreza Jesuina Oliveira — Ernesto José Oliveira — Pernambuco.

N. 321.393 — Rio — Dr. Francisco da Conceição — Claudio J. N. do Campos — Montevidéo.

N. 33.886 — Largo de Santa Rita — Adelaide do Mattos — Antonio Garcia — Portugal.

N. 41.068 — Estação Central — Antonio Jorgo Dommith — Ignorado — Syria.

N. 18.965 — Largo de Santa Rita — David Varga — Manoel Varga — Hespanha.

N. 403.195 — Rio — H. Ham — Ignorado — Paris.

N. 91.719 — Avenida Rio Branco — Antonio Marchante — Manoel Pereira da Silva — Cantagallo.

N. 5.830 — Thesouraria — Francisco Dias Louzeiro — João Dias Louzeiro — Pernambuco.

N. 6.815 — Thesouraria — Josepha Albuquerque Silva — Arnobio Silva — Pernambuco.

N. 1.698 — Barão de Mesquita — Francisco Alves — Gomercinda Alves — Pará.

N. 537 — Agente embarcado na Bahia — João Dias da Costa — Ignorado — Ceará.

N. 9.358 — Thesouraria — Antonio Rogerio de Mello — Pedro Rogerio de Mello — Pernambuco.

N. 1.121 — Piedade — Maria Pinto — José Antonio Zordello — S. Paulo.

N. 1.851 — Avenida Rio Branco — Galdina de Casro — Mariana Porto — Juiz de Fora.

N. 1.542 b — Avenida Rio Branco — Luiz Barret — João Climaco de Mattos — Victoria.

N. 269 — Agente embarcado na Bahia — Antonio Costa — Ignorado — Maranhão.

N. 329.757 — Rio — Jorapo Elias Solimon — Dr. Michel M. H. Ruy — Turquia.

Cascadura — Valentim José Gonçalves — Antonio Simões de Mattos — Rio.

S. Christovão — Manoel Amaro Chagas — Sebastião Placido Santos — Rio.

P. Duque — João Santos Vianna — Nomy — Nova York.

Estação Central — Joventino V. Moraes — Candido G. Barcellos — S. Paulo.

P. Duque — R. Waite Sons — Mma. Braga Mello — Rio.

Avenida Rio Branco — Bartholomeu S. O Silva — J. Rodolpho Albuquerque — Rio.

Primeira Secção da Sub-directoria do Tráfego, 4 de outubro de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

#### Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital intimo a ex-ajudante da Agencia do Correio de Mendes, D. Theodor de Mattos, a recolher aos cofres da thesouraria desta administração, no prazo de 10 dias, a contar desta data, a importância de doze mil e duzentos réis (12\$200), referente á responsabilidade que lhe foi imposta pela minha portaria n. 231, de 26 de abril ultimo, pelo custo dos telegrammas trocados entre a directoria geral dos Correios e a alludida agencia, por ter emitido o vale postal nacional n. 13, em desacôrdo com o art. 14 das instrucções em vigor, a 23 do anno proximo pasado.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 30 de setembro de 1915. — O administrador, Octavio Tarquinio de Souza.

#### Estrada de Ferro Central do Brazil

##### CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE METAL DELTA

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de outubro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para a compra de dez toneladas de metal Delta, existentes na secção de carga e descarga, na Maritima.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferéncia, de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a

declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferir recusar-se a pagar a importância total e retirar o material dentro de dez dias contados da data da acceptação da proposta.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços offerciolos, sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas qual o preço minimo abaixo do qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preço sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de setembro de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

#### Repartição Geral dos Telegraphos SUB-DIRECTORIA TECHNICA

##### CONSELHO DE COMPRAS

#### Concurrença publica para venda de material inservivel

De ordem do Sr. Director Geral faço publico que, ás 13 horas do dia oito de outubro de 1915, serão recebidas no Gabinete do Chefe da 2ª Secção da Sub-Directoria Technica, propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para a compra do material inservivel no Deposito do Trapiche Flora, e constante da relação seguinte:

- 150 Kilos de fios de cobre.
- 153 Bolças de couro, proprias para estafeta com 33 kilos.
- 49 Kilos de nove cascos de telephones.
- 18 Kilos de tres relógios.
- 18 Kilos de tres lampadas.
- 3 Kilos de um fogareiro.
- 60 Kilos de duas caixas com ferramentas voltas.
- 44 Kilos de onze pás duplas.
- 423 Kilos de ferragens, tipo enropou.
- 1.684 Kilos de ferro fundido proveniente de bases, pontaletes e diversas ferragens.
- 1.451 Kilos de ferro batido proveniente de seis postes e diversas ferragens.
- 1 Lote de cabo ferro telephonico.

As propostas serão feitas em duas vias, escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas de accôrdo com a lei do

sello, contendo o preço por unidade, em algarismo e por extenso, sendo aceita a ou as que mais vantaens offereça.

Os proponentes depositarão na Thesouraria desta Repartição a quantia de 30\$000, para garantia da execução da proposta aceita.

O proponente aceito terá o prazo improrogavel de 15 (quinze) dias para retirada do alludido material, contando-se esse prazo da data em que encur com o respectivo pagamento para os cofres da Repartição, para o que exhibirá o competente recibo.

Escoalo esse prazo, si não houver justificação, perante o Sr. director geral, o motivo do não cumprimento da disposição anterior do presente edital, pe-lorá o direito á restituição da caução, romnindo-se o Conselho de Compras, para acceptar a proposta immediata em vantagens, ou para, si assim julgar conveniente aos interesses da administração publica, annullar a concorrência publicando novo edital.

Si for accepto, em taes casos, a proposta immediatamente mais vantajosa, o concorrente aceito neará inteiramente su cito ás disposições do presente edital de concorrência publica.

Não serão admittidas as propostas que apresentarem emendas, entrelinhas ou rasuras, e as que não estiverem na mais perfeita harmonia com o teor deste edital.

Si os preços offerciolos não consultarem os interesses economicos da repartição, o conselho de compras annullará a concorrência, para o que será declarado, antes da abertura das propostas, aos interessados, o limite maximo do preço por que deve ser vendido o material, por unidade.

As propostas serão abertas e lidas no dia nove do corrente m.z. ás 13 horas, sendo convocada nova reunião do conselho, si não estiver presente a maioria dos concorrentes, depois do que, permanecendo o mesmo motivo, proceder-se-ha definitivamente á abertura, leitura e julgamento das propostas, tudo de accôrdo com o presente edital.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1915. — Leopoldo Ignacio Weise, vice-director interino.

#### Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

##### Escola de Minas

##### EDITAL n. 120

De ordem do Ex. Sr. Director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciénte que, do accôrdo com o artigo 69 do Código de Ensino, fica espacada por mais tres mizes a inscrição do concurso para o provimento effetivo do logar de substituto da Segunda Secção desta Escola, que comprehende, conforme o Regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1901 geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º anno, 3º do 2º e 4º do 3º anno do curso fundamental, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonisação, trigonometria espherica, astronomia theorica e practica e geodesia (4ª cadeira do 1º anno, 4º do 2º e 3º do 3º anno do curso fundamental).

A inscripção encerrar-se-há no dia 18 de novembro proximo futuro, dovendo os candidatos satisfazer as exigências constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

## Escola de Minas

EDITAL N. 521

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, de conformidade com o disposto no art. 69 do Colligo de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901, na espacada por mais tres mezes, nesta secretaria, desta data a 18 de novembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do logar do professor de desenho do curso fundamental desta escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910: desenho de imitação e geometrico no 1º anno; desenho de aguas e topographico, no 2º e desenho o construcção de cartas geodesicas no 3º. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citado Codigo de Ensino.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

## Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 522

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, a secretaria da mesma escola faz sciencia que, de accordo com o art. 69 do Colligo de Ensino, deca espacada por mais tres mezes a inscripção para o concurso afim de o prover effectivamente o logar de substituto da setima secção da referida escola, devendo terminar esse prazo a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A setima secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do instructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1º do 2º do curso especial); hydraulica, aquidos e gazos, machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgoto e hydraulica agricola, thermodynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3º do 2º anno do curso especial), de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Colligo de Ensino, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1º de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

## Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios da Capital Federal, faz saber aos que o presente edital virem que, tendo o Sr. Joaquim Goulart Pimentel sido exonerado, a pedido, do cargo de corretor do mercadorias desta praça, por portaria do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio de 22 de setembro corrente, toda e qualquer reclamação no sentido de obter o levantamento de sua fiança deverá ser apresentada, por escripto, em sua secretaria, á rua da Candelaria n. 44, dentro do prazo de seis mezes a contar da data supra, incorrendo nas disposições da lei aquelles que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos.

Secretaria da Junta dos Corretores, 30 de setembro de 1915. — O syndico, João Severino da Silva.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Garantia Dotal

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA DA «GARANTIA DOTAL», EM LIQUIDAÇÃO

Aos tres dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e quinze, na sé de da sociedade, á rua Sete de Setembro numero 77, sobrado, ás quatorze horas, presentes os membros da commissão liquidante e os associados constantes do livro de presença a fls 58, então pelo Dr. Antonio da Silva Corrêa, membro da commissão liquidante e em nome desta, foi dito que vinha expor o estado dos negocios da liquidação e prestar contas, pedindo que os associados nomeassem nova commissão, attendendo ás necessidades da sociedade, conforme exposição verbal, e para deixar plena liberdade aos mesmos associados convidava o associado Bento de Andrade Lemos para assumir a direcção dos trabalhos. Este aceitando convidou para secretario Mario da Gama Machado e poz em discussão as contas apresentadas pela commissão, bem como a exposição do estado social. Tendo sido as contas approvadas unanimemente, passaram os associados á nomeação de nova commissão. Por proposta do associado Jacques Janot, unanimemente approvada, a assemblea ratificou os poderes conferidos ao advogado Dr. Bernardo Veiga para tratar judicialmente de todos os negocios da liquidação, agudo em juizo com todos os poderes necessarios, propondo acções e seguindo-as até final instancia e especialmente as questões do: Abel Morgado & Comp., referente á restituição do deposito e á notificação em andamento; Philemont Athelano e Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, ex-directores, a interar-se, para responsabilidade da sua gestão, nullidade de doação feita por assemblea illegal e prestação de contas. Por proposta do mesmo associado Jacques Janot, unanimemente approvada, foi nomeada a seguinte commissão: Paulo Gómdes, Bento de Andrade Lemos, Dr. Antonio da Silva Corrêa e Dr. Nivaldo Marcondes Paraná. Pelo Dr. Antonio da Silva Corrêa foi dito que agradecia sua inclusão na commissão; pedia, porém, licença para excluir o seu nome por entender que a commissão devia ser composta de pessoas diferentes das que constituíam a anterior commissão e, de preferencia, exclusivamente de associados; por isso propunha em substituição ao seu nome o do associado Jacques Janot. Unanimemente a assemblea recusou a exclusão e nomeou mais um membro, o associado Jacques Janot. Pelo Dr. Antonio da Silva Corrêa foi proposto tambem que se cogitasse da organização de uma nova sociedade que pagasse a s associados da antiga «Garantia Dotal» as suas entra-las com cincoenta por cento de abatimento, em acções da nova sociedade, que se constituiria sob a forma anonyma de accordo com o projecto que apresentou. Foi unanimemente approvado que a commissão nomeada estudasse o projecto e resolvesse como melhor conviesse aos interesses sociaes. Por proposta do associado Antonio Marques Pereira foi a commissão investida de plenos poderes para agir como fosse conveniente, com amplos e illimitados poderes desta reunião para todos os fins de direito, substituindo a assemblea para evitar delongas, despesas e prejuizos decorrentes das convocações pela imprensa, somente convocando a assemblea para prestação final de contas ou constituição de nova sociedade. Em tempo foi esclarecido que o nome do advogado é Dr. Bernardo Jacintho da Veiga e não Dr. Bernardo da Veiga, como foi escripto. Lida

esta perante os associados abaixo assignados, é approvada por unanimidade por acharem conformo. Eu, Mario da Gama Machado, secretario, a escrevi. — Jacques da Silva Janot. — Paulo Gómdes. — Antonio Marques Pereira. — A rogo do Francisco Silva, procurador, Antonio Caiaffa. — Bento de Andrade Lemos. — Antonio da Silva Corrêa. — Nivaldo Marcondes Paraná. — Carlos Soares.

## Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1915

## Activo

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| Acções e Debentures.....           | 1.038:375\$825 |
| Apólices estaduaes.....            | 208:633\$000   |
| Apólices gozaes.....               | 58:000\$000    |
| Contas correntes de movimento..... | 84:608\$207    |
| Deposito da directoria.....        | 40:000\$000    |
| Fundos commanditados.....          | 657:124\$951   |
| Hypotheca rural.....               | 80:000\$000    |
| Letras a receber.....              | 14:000\$000    |
| Letras descontadas.....            | 4:000\$000     |
| Liquidações.....                   | 11:502\$979    |
| Mobilia.....                       | 2:000\$000     |
| Caixa.....                         | 7:299\$770     |
| Diversas contas.....               | 21:014\$800    |

2.223:559\$532

## Passivo

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| Capital.....                       | 1.441:400\$000 |
| Caução da directoria.....          | 40:000\$000    |
| Contas correntes de movimento..... | 131:917\$908   |
| Fundo de reserva.....              | 196:087\$150   |
| Diversas contas.....               | 414:154\$474   |

2.223:559\$532

## CREDITO REAL

## Activo

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| Carteira commercial.....             | 1.000:000\$000 |
| Letras hypothecarias a reemitir..... | 120:900\$000   |
| Liquidações.....                     | 2:988\$900     |
| Contas correntes.....                | 2:038\$596     |

1.125:927\$496

## Passivo

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| Capital.....                       | 1.000:000\$000 |
| Letras sorteadas.....              | 4:100\$000     |
| Juros a pagar.....                 | 927\$496       |
| Letras hypothecarias a emitir..... | 120:900\$000   |

1.125:927\$496

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1915. — E. Berta, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

## ANNUNCIOS

## Companhia Locativa e Construtora

JUROS DE DEBENTURES

No escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 103, das 11 ás 15 horas, a começar de 1 de outubro em diante, paga-se o juro do emprestimo por debentures, correspondente ao coupon n. 5.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1915. — A directoria.

# IMPRESA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

### A

**Alfandegas** (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalizaçã das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1°000

**Astronomie** (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

**Alistamento de eleitores na Republica** (Instrucções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 3\$00

**Agricultura** (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 3\$00

**Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

**Agua** (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

**Automoveis** (Tabellas para os preços dos)..... 3\$00

**Armazens geraes** (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 3\$00

### B

**Banco Central Agricola.** Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 3\$00

**Bolsa de Corretores** (Mercado rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$00

### C

#### Codigo Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1° volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3° volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado:

**Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil**, por um magistrado mineiro.. 3\$000

**Codigo das Relações Exteriores** (M)..... 8\$000

**Codigo do Processo Criminal do Districto Federal**, cartonado..... 4\$000

**Chorographia da Provincia do Ceará**..... 1\$000

**Contrabando e seu processo**, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

**Casamento Civil** (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

**Cofres de Orphãos** (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

**Carta Geral da Republica**, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

**Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal**..... 4\$000

**Codigo Criminal Brasileiro**, Ante-projecto..... 3\$000

**Consumo** (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

**Cheques** (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 3\$00

**Casa de Correção** (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

**Carros** (Tabellas para os preços dos)..... 3\$00

**Collectorias Federaes** (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 3\$00

**Constituição da Republica**..... 1\$000

**Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal**, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

**Consolidação das leis das Alfandegas**..... 3\$000

**Caixa de Amortização** (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro d 1907..... 1\$00

**Correctores** Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 3\$00

**Concessões de penas d'agua** (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 3\$00

### D

**Diccionario Bibliographico Brasileiro**, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

**Diccionario Geographico das Minas do Brazil**, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

**Docks, portos maritimos, etc.** (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

**Decretos do Governo Provisorio:**

|                           |        |
|---------------------------|--------|
| de fevereiro de 1890..... | 1\$000 |
| de março de 1890.....     | 2\$000 |
| 15 julho de 1890.....     | 2\$000 |
| de outubro de 1890.....   | 7\$200 |
| de novembro de 1890.....  | 4\$000 |
| de dezembro de 1890.....  | 3\$000 |
| de janeiro de 1891.....   | 2\$000 |
| de fevereiro de 1891..... | 2\$000 |

**Decisões do Governo Provisorio:**

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| 1° e 2° fasciculos..... | 3\$000 |
| 3° e ultimo.....        | 2\$000 |
| Additamento.....        | 3\$500 |